




Organização Internacional
do Trabalho



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO SOCIAL DE INCLUSÃO (RSI) EM CABO VERDE (2020 – 2025)

Versão Final Revista - 05 de setembro de 2025



<i>Ficha Técnica</i>	
Projeto:	Avaliação do programa Rendimento Social de Inclusão (RSI)
Cliente:	Organização Internacional do Trabalho (OIT) <ul style="list-style-type: none">• Ponto Focal: Dr. Fernando Sousa Junior• E-mail: sousajr@ilo.org
Entidade Beneficiária	Centro Nacional de Prestações Sociais (CNPS) <ul style="list-style-type: none">• Ponto Focal: Dra Elisandra de Pina• E-mail: elisandra.a.pina@govcv.gov.cv
Gestor do Projeto:	Paulino Dias <ul style="list-style-type: none">• E-mail: Paulino.dias@pdconsult.cv• Tel.: (+238) 983 25 84
Equipa Técnica:	<ul style="list-style-type: none">○ Paulino Dias (Coordenador Técnico)○ Samuel Silva (Consultor)○ Patrícia Lopes (Assistente de Projeto)
Utilização de Inteligência Artificial (IA)	Informa-se, conforme Política de Utilização de Inteligência Artificial na PD Consult, que foram utilizados softwares de inteligência artificial (IA) na análise de dados e na pesquisa avançada de <i>benchmark</i> internacional. No entanto, todos os conteúdos produzidos foram criteriosamente verificados por Técnicos da PD Consult para assegurar a sua qualidade e coerência.
Assinatura/Validação do Coordenador do Projeto	Confirmando ter verificado a conformidade deste relatório (i) às obrigações contratualizadas, (ii) à legislação aplicável, (iii) às boas práticas aplicáveis a análises desta natureza, e (iv) às normas e procedimentos internos do Sistema de Gestão de Qualidade da PD Consult.  /PAULINO DIAS/ Coordenador do Projeto Data: 05/09/2025
Data:	Setembro 2025
Elaborado por:	PD CONSULT, Gabinete de Estudos e Consultoria, SA Endereço: Praia, Santiago CP 784 Tel.: +238 262 99 02 Fax: +238 262 99 03 Website: www.pdconsult.cv E-mail: info@pdconsult.cv

Índice

1. Sumário Executivo	6
2. Enquadramento, Objetivos e Metodologia.....	20
2.1. Enquadramento da avaliação	20
2.2. Objetivos e escopo da avaliação	21
2.3. Metodologia	21
2.4. Fontes de informação utilizada	22
2.5. Limitações e constrangimentos.....	24
3. O Rendimento Social de Inclusão	25
3.1. Conceptualização.....	25
3.2. Enquadramento legal e institucional	25
3.3. Procedimentos-chave.....	27
3.4. Histórico de indicadores relevantes	29
4. Avaliação do RSI/RSIE	46
4.1. Avaliação por amostra de beneficiários	46
4.2. Avaliação multicritérios	54
4.2.1. Relevância.....	55
4.2.2. Eficácia	57
4.2.3. Eficiência	71
4.2.4. Impacto	73
4.2.5. Sustentabilidade.....	76
4.2.6. Coerência.....	77
4.2.7. Resumo da avaliação	78
4.3. Histórias de sucesso	79
4.4. Insights de comparação com outros instrumentos de inclusão social	80
5. Conclusões e Recomendações	84
5.1. Principais resultados e insights da avaliação	84
5.2. Recomendações-chave	89
6. Anexos.....	91

Índice de Tabelas e Figuras

Tabela 1: Lista de legislação relevante de enquadramento do RSI	26
Tabela 2: Recursos alocados ao RSI (fonte: CNPS)	30
Tabela 3: Peso relativo dos recursos alocados ao RSI.....	30
Tabela 4: Número de agregados beneficiários, por município e categoria (fonte: CNPS) ...	32
Tabela 5: Número de indivíduos beneficiários, por município e categoria (fonte: CNPS) ..	33
Tabela 6: Beneficiários do programa de Inclusão Produtiva, por ano e por município (fonte: MFIDS)	35
Tabela 7: Estatísticas descritivas básicas do RSI.....	36
Tabela 8: Distribuição dos beneficiários por classificação no Cadastro Social Único (CSU)	36
Tabela 9: Distribuição percentual dos beneficiários conforme tempo de permanência no programa (global)	38
Tabela 10: Distribuição percentual dos beneficiários conforme tempo de permanência no programa (RSI Emergencial)	39
Tabela 11: Montantes de RSI distribuídos (até maio/2025) - ECV	42
Tabela 12: Montante médio total recebido por agregado beneficiário até maio/2025 (ECV)	43
Tabela 13: Montantes transferidos no quadro do programa IP (fonte: MFIDS).....	45
Tabela 14: Grelha de avaliação do programa	54
Tabela 15: Avaliação de resultados face às metas do RSI.....	58
Tabela 16: Critérios de avaliação de eficácia	58
Tabela 17: Indicadores de equivalência com população-alvo	61
Tabela 18: Beneficiários do RSI Normal segundo nº de menores <15 anos no agregado (%)	63
Tabela 19: Distribuição de agregados beneficiários conforme tempo de recebimento do RSI - GLOBAL (%)	66
Tabela 20: Distribuição de agregados beneficiários conforme tempo de permanência no RSI - EMERGENCIAL (%)	67
Tabela 21: Avaliação da eficácia do RSI por subcritério.....	70
Tabela 22: Avaliação de eficiência do RSI.....	72
Tabela 23: Impacto do programa na inserção produtiva dos beneficiários	74
Tabela 24: Projeção de recursos para o RSI	77
Tabela 25: Resumo da avaliação multicritérios.....	78
Tabela 26: Distribuição dos agregados beneficiários por sexo, idade e estado civil do representante.....	91
Tabela 27: Distribuição dos agregados beneficiários por sexo e idade dos membros	92

Figura 1: Atividades executadas na avaliação do RSI	22
Figura 2: Sistema de Proteção Social em Cabo Verde	25
Figura 3: Procedimentos de seleção e contratualização de beneficiários do RSI	28
Figura 4: Procedimentos de acompanhamento e pagamento do RSI	28
Figura 5: Ilha de residência dos inquiridos.....	47
Figura 6: Faixa etária dos inquiridos	47
Figura 7: Estado civil dos beneficiários (%).....	47
Figura 8: Nível de escolaridade dos beneficiários (%)	48
Figura 9: Composição dos membros do Agregado Familiar (%)	48
Figura 10: Inquiridos com atividades geradoras de rendimento (%)	49
Figura 11: Tipo de atividades geradoras de rendimento (%)	49
Figura 12: Tempo de exercício da atividade geradora de rendimento (%)	49
Figura 13: Nº de membros do agregado com emprego estável (%).....	50
Figura 14: Tipos de apoios recebidos do Estado (%).....	50
Figura 15: Beneficiário que participa ou já participou do Programa de Inclusão Produtiva (%)	51
Figura 16: Benefícios obtidos no Programa de Inclusão Produtiva (%)	51
Figura 17: Avaliação do processo de recebimento do RSI (%)	52
Figura 18: Nível de satisfação quanto ao valor recebido do RSI (%).....	52
Figura 19: Áreas prioritárias de melhoria no RSI (%).....	53
Figura 20: Valores de RSI per capita por dia e de limiares de pobreza extrema (CVE)	68
Figura 21: RSI efetivo & RSI teórico ideal	69
Figura 22: Como classificaria o valor do RSI face às suas necessidades?	69
Figura 23: Qual o impacto do RSI sobre as suas condições de vida?.....	75
Figura 24: Você participa ou já participou do Programa de Inclusão Produtiva?	75

Siglas e Abreviaturas

CAD/OCDE	Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE
CATI	Computer-Assisted Telephone Interviewing
CNPS	Centro Nacional de Prestações Sociais
CSU	Cadastro Social Único
DGIS	Direção-Geral da Inclusão Social
ECV / CVE	Escudos Cabo-Verdianos
ENEPE	Estratégia Nacional para Erradicação da Pobreza Extrema (2022–2026)
FUNDO MAIS / Fundo MAIS	Fundo para a Mitigação dos Impactos Sociais e Económicos
GA	Global Accelerator (Acelerador Global)
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
IDRF	Inquérito às Despesas e Receitas Familiares
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IMC	Inquérito Multiobjectivo Contínuo
INE	Instituto Nacional de Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
IP	Inclusão Produtiva
MFIDS	Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PEDS I	Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável I (2017–2021)
PEDS II	Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável II (2022–2026)
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RSI	Rendimento Social de Inclusão
RSIE	Rendimento Social de Inclusão Emergencial
SWIFT	Survey of Well-being via Instant and Frequent Tracking (metodologia do Banco Mundial)
UGPE	Unidade de Gestão de Projetos Especiais

1. Sumário Executivo

Enquadramento, Objetivos e Metodologia

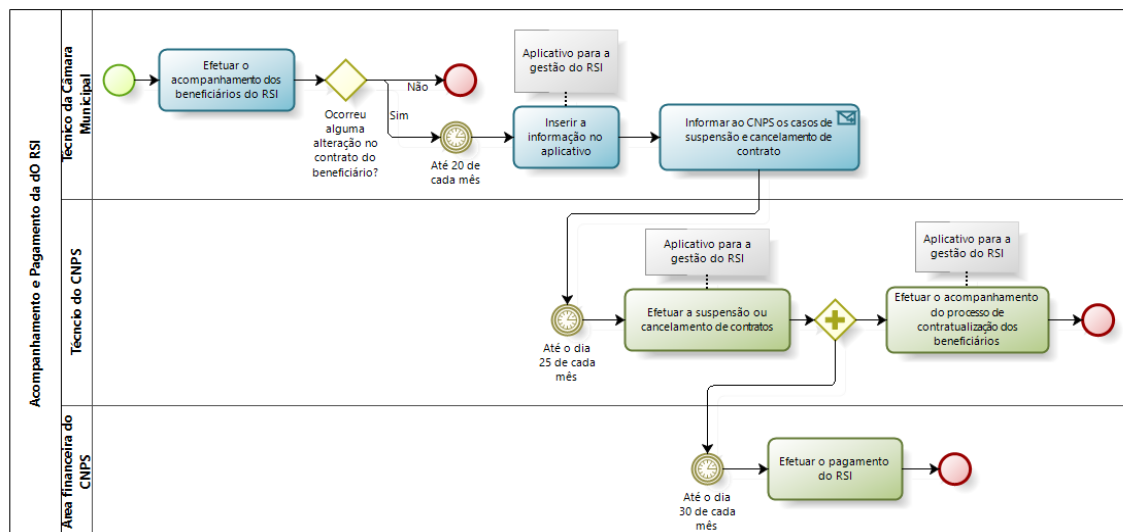
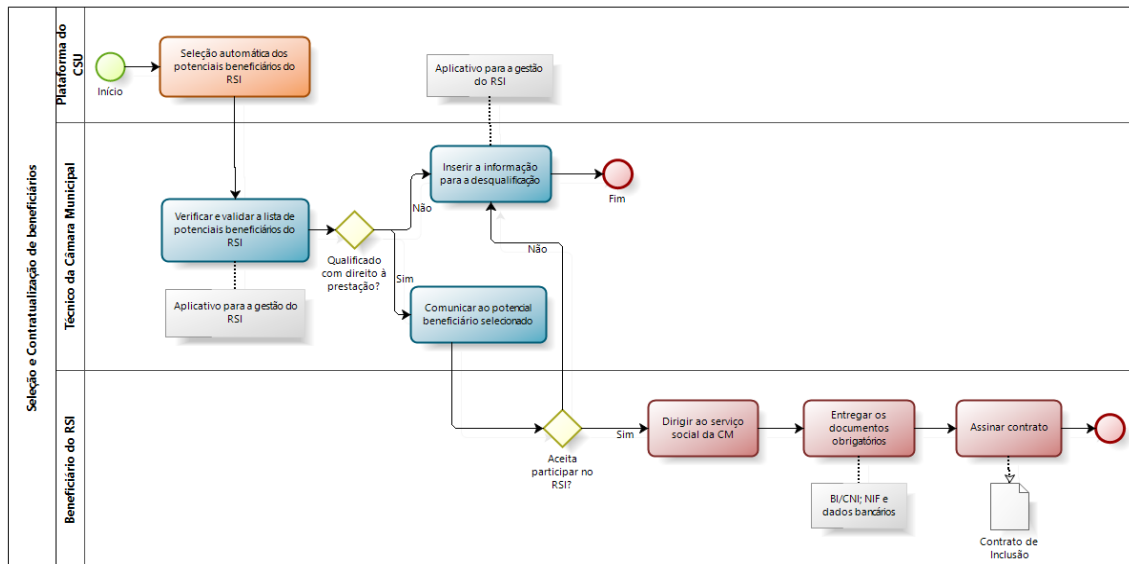
O **Rendimento Social de Inclusão (RSI)** é um instrumento relativamente recente da política pública cabo-verdiana no domínio da proteção social não contributiva. A sua criação formal ocorreu num contexto de intensificação das medidas de combate à pobreza e à exclusão social, especialmente no quadro da COVID-19, designadamente através da Resolução nº 58/2020 de 30 de março, que aprovou um conjunto de medidas dirigidas à proteção social das famílias, à proteção dos rendimentos dos que operam no setor informal da economia e dos prestadores de serviços e dos trabalhadores domésticos que foram afetados pelas medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, o COVID-19.

Contudo, o marco legal mais determinante para o surgimento do RSI foi o **Decreto-Lei nº 41/2020, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da medida**. Este diploma institui o RSI como prestação pecuniária mensal de natureza não contributiva, com dupla finalidade: (i) garantir as condições mínimas de subsistência às famílias em situação de pobreza extrema; e, (ii) promover a sua inserção social e profissional. O decreto enfatiza ainda a articulação do RSI com os serviços locais, escolas, centros de emprego, e outras medidas de inclusão social, numa abordagem integrada de combate à pobreza. Uma variante deste instrumento, o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE) consiste numa prestação incluída no sistema de proteção social ao nível da rede de segurança, visando assegurar aos agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas em contextos de emergência socio-assistencial. O quadro abaixo sintetiza os principais diplomas que regulam o RSI e o RSIE.

Diploma	Objeto
Lei nº 131/V/2001, de 22 de janeiro	Estabelece a organização do sistema de proteção social em Cabo Verde.
Resolução nº 58/2020 de 30 de março	Aprova um conjunto de medidas dirigidas à proteção social das famílias, à proteção dos rendimentos dos que operam no setor informal da economia e dos prestadores de serviços e dos trabalhadores domésticos que foram afetados pelas medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, o COVID-19.
Decreto-Lei nº 41/2020, de 2 de abril	Institui o Rendimento Social de Inclusão (RSI).
Decreto-Lei nº 33/2022, de 27 de julho	Institui o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE).
Decreto-Lei nº 03/2023, de 12 de janeiro	Cria o Fundo Social, designado “FUNDO MAIS”, com objetivo de financiar projetos, ações, atividades e medidas de políticas sociais de proteção dos grupos mais vulneráveis, visando a eliminação da pobreza extrema. O FUNDO MAIS é

	definido como um dos mecanismos de financiamento do RSI, através de transferências sociais às famílias pertencentes aos Grupos I e II do Cadastro Social Único (CSU)
Decreto-Lei nº 20/2024, de 18 de abril	Procede à primeira alteração do Decreto-Lei nº 03/2023, de 12 de janeiro.
Resolução nº 22/2025, de 11 de abril	Aprova as Diretivas de Investimento do Fundo Mais para o ano de 2025

A operacionalização do RSI é efetivada através de um conjunto de procedimentos-chave definidos, de seleção e contratualização de beneficiários, e de acompanhamento e pagamento do mesmo, sintetizados nas figuras abaixo.



A PD Consult foi contratada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), através de concurso público, para apoiar o Centro Nacional de Prestações Sociais (CNPS) na avaliação do programa Rendimento Social de Inclusão (RSI). A avaliação solicitada enquadra-se na iniciativa do *Global Accelerator on Jobs and Social Protection for Just Transitions* (vulgo, Global Accelerator, Acelerador Global ou simplesmente GA), em particular, relativo ao Projeto “*Supporting the preparation of the roadmap for the GA in Cabo Verde*”, ou seja, o Projecto SDG SEEDS Fund.

Conforme Termos de Referência (TdR), a avaliação tinha como objetivos:

- a) *Realização de uma avaliação ao RSI, em termos de organização, implementação no terreno e adequação da prestação e dos contratos de inclusão aos seus objetivos;*
- b) *Demonstrar a importância do RSI como ferramenta de combate à pobreza e promoção da inclusão social e profissional no país;*
- c) *Apresentar os resultados do programa no que diz respeito ao seu impacto e importância na vida dos beneficiários, diferenciado por género, concelho e ilha*
- d) *Efetuar a descrição do perfil dos beneficiários do RSI (sexo, género, idade, localização, tempo de permanência, agregado familiar, rendimentos individuais e do agregado, entre outros aspetos que sejam considerados pertinentes);*
- e) *Descrever os principais desafios da prestação, incluindo da promoção da integração através de contratos de inclusão, diferenciados por género, em termos de eficácia, abrangência e comunicação;*
- f) *Relatar histórias de sucesso e/ou a mudança operada pela participação no programa de RSI;*
- g) *Apresentar recomendações de melhoria no mecanismo de transferências, sensíveis ao género, para diferentes perfis de agregados familiares (e.g. crianças e pessoas com deficiência), nomeadamente expansão vertical e horizontal, mecanismo de focalização, bem como formas de melhorar a disseminação de informação dirigida a potenciais beneficiários.*

Para a realização destes objetivos, foram combinadas diferentes metodologias apropriadas para a avaliação de políticas públicas, conforme dados disponíveis. Estas incluíam (i) análise de dados relacionados com a performance operacional do programa, (ii) avaliação a partir da perspetiva dos beneficiários (capturada através de um inquérito a uma amostra de 404 beneficiários), (iii) avaliação com base na abordagem multicritérios – que analisa aspetos como a Relevância, a Eficácia, a Eficiência, o Impacto, a Sustentabilidade e a Coerência -, e (iv) *benchmark* com outras experiências internacionais relevantes.

Para o efeito, recorreram-se a diversas fontes para a coleta de informações primárias e secundárias necessárias para a avaliação, devidamente identificadas no relatório.

Estas fontes incluíam, entre outras: (i) o próprio Centro Nacional de Prestações Sociais (CNPS), que disponibilizou todos os dados sobre recursos alocados, perfil de beneficiários, prestações pagas e outros parâmetros extraídos da base de dados do Cadastro Social Único (CSU), e dados sobre o programa Inserção Produtiva (fornecidos pela gestão deste programa); (ii) o inquérito realizado junto à amostra de beneficiários; (iii) fontes oficiais como Instituto Nacional de Estatísticas (INE) e o Banco de Cabo Verde (BCV); (iv) os sites do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (www.mfids.gov.cv/), do Centro Nacional de Prestações Sociais (www.cnps.cv), do Cadastro Social Único (www.csu.cv), entre outros; (v) relatórios e documentos referenciados na bibliografia.

Porquanto os resultados preliminares tenham sido discutidos com o CNPS para refino e validação de pressupostos, as conclusões e recomendações da avaliação são da inteira e exclusiva responsabilidade da PD Consult, refletindo a opinião técnica independente da equipa de consultores, baseada nas evidências recolhidas. No

entanto, a PD Consult não se responsabiliza pela acurácia dos dados a ela disponibilizada pela entidade contratante (OIT) e/ou pela entidade beneficiária (CNPS), assumindo-as como corretas, uma vez que não fazia parte do escopo da avaliação a auditoria a tais dados. A PD Consult reserva-se no direito de alterar as suas conclusões e recomendações, em caso de alterações significativas nos dados que serviram de suporte às análises.

Principais conclusões

A análise das informações recolhidas permite concluir que:

1. **Entre 2020 e 2024 foram alocados recursos substanciais ao RSI.** Conforme dados disponibilizados pelo CNPS, neste período foram transferidos a beneficiários, no âmbito deste programa um total de 3.74 mil milhões de ECV, financiados pelo Tesouro (6%), pelo Banco Mundial (73%), pela União Europeia/PNUD (5%) e pelo Fundo Mais (17%).
2. **A gestão administrativa do programa foi globalmente eficiente, quer em termos de custo da estrutura de gestão, quer em termos de eficiência operacional.** A gestão administrativa do programa – que representa cerca de 30% dos custos gerais de funcionamento do CNPS – terá custado estimados 28.9 mil contos no total entre 2020 e 2024, correspondendo a uma média anual de 5,783 contos, a estimados 796 ECV por agregado beneficiário inscrito, e representando uma média de 2.4% do montante médio total recebido por cada agregado – significativamente abaixo dos valores médios registados na gestão de programas similares à escala global (entre 5% a 15%). **A eficiência da gestão do mesmo pode ser ainda mais expandida, com alguma melhoria a nível de gestão e harmonização de registos financeiros com outras entidades de implementação de projetos de financiadores, melhoria da coordenação operacional com programas complementares (como o IP), e articulação de sistemas de gestão de informação relevante com outras entidades relevantes (DGIS, IP, UGPE).**
3. **O RSI (normal + emergencial) beneficiou uma franja significativa de caboverdianos entre 2020 e maio de 2025 - um quarto dos agregados e 39% da população total do país -, cumprindo os objetivos definidos a este respeito quer no PEDS I quer no PEDS II.** No total nacional, naquele período foram beneficiados 36,338 agregados com o RSI (num total de 186,301 indivíduos), dos quais 29,060 agregados (145,521 indivíduos) no âmbito do RSI Emergencial, que concentrou 80% dos agregados atendidos (e 78% dos indivíduos beneficiados). Este dado ilustra o forte peso que teve a medida de carácter transitório, especialmente nos anos mais críticos da crise pandémica.

Municípios	Emergencial					Normal						TOTAL GERAL
	2020	2021	2022	2023	TOTAL	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL	
Praia	914	2,309	818	2	4,043	557	29	6	848	279	1,165	5,208
Santa Catarina	527	1,830	769		3,126	371	9	7	533	163	712	3,838
Santa Cruz	1,452	285	995		2,732	671	25	-	805	216	1,048	3,780
Sao Vicente	489	1,992	568		3,049	265	59	2	435	119	615	3,664
Sao Felipe	586	1,038	630		2,254	415	25	-	456	81	562	2,816
Porto Novo	329	832	478		1,639	325	28	1	354	58	441	2,080
Tarrafal Santiago	575	1,016	264		1,855	114	8	-	141	47	196	2,051
Sao Domingos	402	568	366		1,336	211	25	1	321	59	406	1,742
Sao Miguel	615	472	227		1,314	142	2	-	169	27	198	1,512
Ribeira Grande	243	645	265		1,153	127	12	2	156	16	186	1,339
Sao Salvador do Mundo	254	373	212		839	150	33	3	178	33	248	1,087
Sao Lourenco dos Orgaos	319	300	205		824	115	14	-	135	29	179	1,003
Sal	377		415		792	72	-	-	112	45	157	949
Mosteiros	139	451	153		743	109	7	3	131	15	156	899
Ribeira Grande Santiago	98	355	179		632	94	4	-	114	34	152	784
Ribeira Brava	190	161	117		468	70	1	-	98	14	113	581
Maio	71	256	115		442	47	31	2	75	25	133	575
Brava	64	123	178		365	67	28	4	102	62	196	561
Paul	152	164	74		390	115	14	-	129	12	155	545
Santa Catarina Fogo	49	247	96		392	43	2	1	63	23	89	481
Boavista	24	282	81		387	20	-	-	29	7	36	423
TarrafalSao Nicolau	109	132	44		285	85	28	-	99	8	135	420
CABO VERDE	7,978	13,831	7,249	2	29,060	4,185	384	32	5,483	1,372	7,278	36,338

- A distribuição municipal revela diferenças significativas, reflexo de fatores como dimensão populacional, diferentes níveis de vulnerabilidade, e diferentes graus de eficácia na operacionalização do programa.** Os municípios com maior número acumulado de agregados beneficiários são a Praia (5,208), Santa Catarina (3,838), Santa Cruz (3,780) e São Vicente (3,664), com a esmagadora maioria dos beneficiários a ser enquadrada, nestes casos, no RSI Emergencial. Por outro lado, municípios como Tarrafal de São Nicolau (420), Boavista (423) e Santa Catarina do Fogo (481) registaram os menores totais de beneficiários.
- A análise dos montantes de RSI distribuídos até maio de 2025 revela uma alocação total de cerca de 3.75 mil milhões de escudos cabo-verdianos (ECV), dos quais 2.73 mil milhões (73%) para o RSI Emergencial e 1.02 mil milhões (27%) para o RSI Normal.** Esta distribuição confirma o papel dominante do componente emergencial na resposta social recente, o que está em linha com o contexto de crise e reforço da proteção social nos últimos anos. Ao nível municipal, destacam-se como os maiores recetores de recursos os municípios de Santa Cruz (13%), Praia (12%) e Mosteiros (9%), que, juntos, absorvem cerca de 34% do total nacional. Outros municípios com pesos relevantes incluem São Filipe (9%) e Santa Catarina (8%), enquanto os menores volumes financeiros distribuídos encontram-se em Boavista (0%), Santa Catarina do Fogo (1%) e Brava (1%) – resultado provável de menores populações ou menor incidência de vulnerabilidade severa nestes territórios.

Município	Emergencial	Normal	Grand Total	Emergencial (%)	Normal (%)	Grand Total (%)
Santa Cruz	335,354,617	148,473,783	483,828,400	12%	15%	13%
Praia	304,203,533	139,489,533	443,693,067	11%	14%	12%
Mosteiros	287,163,800	56,678,967	343,842,767	11%	6%	9%
Sao Felipe	231,674,483	93,212,900	324,887,383	8%	9%	9%
Santa Catarina	217,186,567	86,112,400	303,298,967	8%	8%	8%
Sao Vicente	184,127,717	74,582,200	258,709,917	7%	7%	7%
Porto Novo	188,382,883	67,203,950	255,586,833	7%	7%	7%
Sao Domingos	127,518,600	48,747,233	176,265,833	5%	5%	5%
Maio	106,692,483	25,779,967	132,472,450	4%	3%	4%
Sao Miguel	100,888,700	28,269,083	129,157,783	4%	3%	3%
Tarrafal Santiago	103,221,067	22,417,817	125,638,883	4%	2%	3%
Ribeira Grande	92,229,133	27,205,383	119,434,517	3%	3%	3%
Sao Salvador do Mundo	70,847,333	33,967,633	104,814,967	3%	3%	3%
Sao Lourenco dos Orgaos	75,797,883	23,265,550	99,063,433	3%	2%	3%
Paul	57,562,083	38,755,017	96,317,100	2%	4%	3%
Ribeira Grande Santiago	55,244,933	18,416,567	73,661,500	2%	2%	2%
Sal	43,983,500	16,581,950	60,565,450	2%	2%	2%
Ribeira Brava	40,832,733	14,347,850	55,180,583	1%	1%	1%
Tarrafal Sao Nicolau	25,148,933	29,695,233	54,844,167	1%	3%	1%
Brava	39,052,750	14,939,833	53,992,583	1%	1%	1%
Santa Catarina Fogo	26,484,333	9,575,683	36,060,017	1%	1%	1%
Boavista	17,391,733	686,950	18,078,683	1%	0%	0%
CABO VERDE	2,730,989,800	1,018,405,483	3,749,395,283	100%	100%	100%

6. O programa “irmão” do RSI - a componente Inserção Produtiva (IP), operacionalizado a partir de 2023, após um período-piloto - constituiu-se num complemento importante do mesmo, tendo em conta os objetivos preconizados, ainda que com resultados e impactos mais limitados. No período de 2023 a 2024, foram registados um total de 2,499 beneficiários do IP em todo o território nacional - dos quais 1,508 em 2023 e 991 em 2024 -, representando 36% do total de beneficiários do RSI/RSIE no mesmo período. Os municípios com maior número absoluto de beneficiários do IP no biénio foram Santa Cruz (261), Praia (206), Santa Catarina (170), Porto Novo (168) e São Lourenço dos Órgãos (147). Por outro lado, os menores números registaram-se em municípios como Maio (31), Tarrafal de São Nicolau (41), Boavista (45) e Ribeira Brava (58).

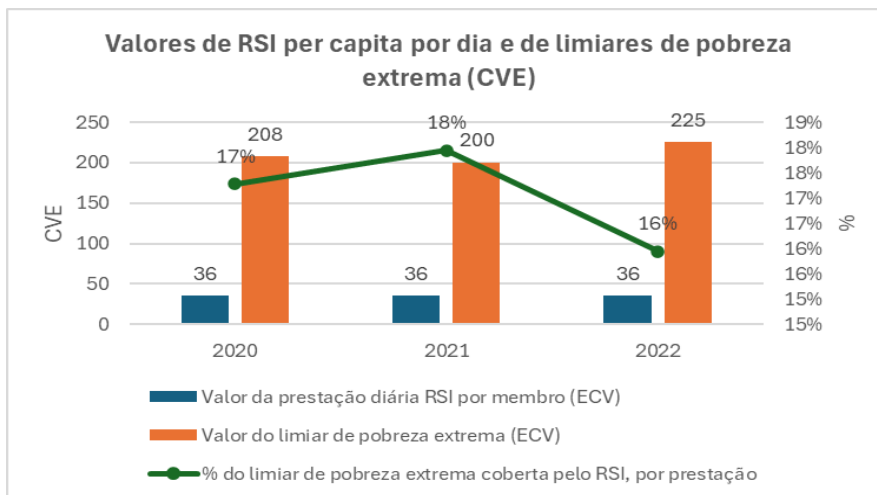
Municípios	Nº de beneficiários IP 2023	Nº de beneficiários IP 2024	Total beneficiários IP (2023+2024)	% beneficiários IP / beneficiários RSI-RSIE
Porto Novo	105	63	168	41%
Paul	48	49	97	69%
Ribeira Grande	48	37	85	49%
Sao Vicente	81	51	132	24%
Ribeira Brava	34	24	58	52%
Tarafal Sao Nicolau	26	15	41	38%
Sal	31	24	55	35%
Boavista	20	25	45	125%
Santa Catarina Fogo	51	35	86	100%
SAo Felipe	98	45	143	27%
Mosteiros	55	30	85	58%
Brava	40	50	90	55%
Maio	16	15	31	31%
Praia	117	89	206	18%
Sao Domingos	86	52	138	36%
Ribeira Grande Santiago	77	19	96	65%
Santa Cruz	190	71	261	26%
Sao Salvador do Mundo	55	70	125	59%
Sao Lourenco dos Orgaos	62	85	147	90%
Sao Miguel	69	42	111	57%
Tarafal Santiago	96	33	129	69%
Santa Catarina	103	67	170	24%
CABO VERDE	1,508	991	2,499	36%

- Estes dados sugerem um potencial subaproveitamento da plataforma do RSI/RSIE como canal de entrada para o IP, ou podem refletir desafios operacionais e institucionais na articulação entre os dois programas. A evidência também reforça a necessidade de fortalecer os mecanismos de planeamento, coordenação e acompanhamento dos dois instrumentos, promovendo uma visão mais integrada da proteção social e da inclusão produtiva. A continuidade e o reforço da capacitação local, o uso eficaz dos dados do Cadastro Social Único e a adaptação territorializada das estratégias de implementação são fatores críticos para o sucesso do modelo.
- Os agregados beneficiados com o RSI são, na sua maioria agregados numerosos, enquadrados nos Grupos I e II do CSU, liderados por mulheres adultas em idade ativa, com perfil etário jovem e elevado grau de responsabilidade familiar. A nível nacional cerca de 99% dos beneficiados do RSI (normal + emergencial) enquadravam-se nos Grupos I (72%) e II (27%) do CSU. A média de membros por agregado no momento do primeiro pagamento foi de 5,13, com 84% dos representantes sendo do sexo feminino, o que confirma a marcada feminização da responsabilidade familiar entre os beneficiários do RSI. No que respeita à distribuição etária, a maioria dos representantes tem entre 25 e 44 anos - a nível nacional, 11% têm entre 25-29 anos, 15% entre 30-34 anos e 14% entre 35-39 anos, o que totaliza 40% de adultos em idade ativa jovem. Relativamente ao estado civil, verifica-se uma limitação estrutural nos dados disponíveis, com 98% dos representantes a não declararem esta informação - esta omissão pode ser interpretada como indicadora de lares monoparentais ou em situação de fragilidade conjugal, especialmente quando combinada com a predominância de mulheres como responsáveis pelos agregados.
- Quanto aos indivíduos beneficiados com o RSI, estes têm um perfil estruturalmente jovens e altamente dependentes, compostos maioritariamente por crianças e mulheres, com um número relativamente reduzido de adultos em idade ativa e de idosos. Quanto à distribuição etária 39%

dos membros tinham entre 0 e 14 anos no momento do primeiro pagamento, evidenciando o peso elevado das crianças nas famílias beneficiárias. As faixas etárias 15–19 anos e 20–24 anos representavam 10% e 9% do total, respetivamente, enquanto a faixa dos 25–39 anos, que geralmente corresponde aos adultos em idade produtiva, concentrava entre 6% e 8% dos membros por intervalo de cinco anos. Em relação ao género, observou-se uma composição ligeiramente maioritária de mulheres (53%) face a 47% de homens, revelando uma distribuição de género relativamente equilibrada entre os membros dos agregados.

10. **Constatou-se alguma discrepância entre o âmbito do RSI (“(...) agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social e económica” – Artº 2)) e os Requisitos e condições gerais de atribuição (Artº 6), que deixa de fora do RSI um segmento importante da população-alvo – pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema vivendo sozinhas.** Os dados mostram que dos 36,338 agregados beneficiários do RSI, apenas 04 (0.01%) agregados unipessoais receberam o rendimento, o que não parece refletir a realidade da pobreza em Cabo Verde explicitada em documentos como o relatório “Perfil da Pobreza – Evolução da Pobreza Monetária Absoluta 2001/2002, 2007 e 2015” (INE, 2018), que demonstra que 1.4% dos agregados pobres eram unipessoais.
11. **A permanência dos agregados beneficiados no RSI variou significativamente segundo a tipologia (normal ou emergencial), em consonância com a natureza intrínseca e os objetivos definidos na legislação aplicável a cada tipologia.** No caso de RSI normal, a esmagadora maioria dos beneficiados (73%) permaneceu no programa por um período igual ou superior a 24 meses (e 25% entre 13 e 18 meses), enquanto no RSI emergencial, 82% receberam 06 meses, refletindo um desenho programático centrado na mitigação de choques temporários de vulnerabilidade.
12. **O montante médio total transferido a cada beneficiário ascendeu, a nível nacional, a 56,601 ECV - correspondendo a uma média de 10.3 meses - variando, contudo, consoante a tipologia e o município.** No RSI emergencial o montante médio transferido foi de 38,364 ECV (~6.9 meses), enquanto no RSI normal, este valor foi de 129,419 ECV (~23.5 meses). Na distribuição territorial, o município com maior montante médio recebido por agregado (normal +emergencial) foi Tarrafal de São Nicolau, com 70,583 ECV, equivalente a cerca de 12.8 meses de apoio, seguido de Santa Cruz (67,061 ECV), Paúl (66,252 ECV) e Brava (65,618 ECV), todos com médias superiores a 12 meses. Em contraste, municípios como Boavista (41,972 ECV) e Tarrafal de Santiago (43,775 ECV) apresentaram os montantes médios mais baixos, equivalentes a cerca de 7.6 e 8 meses de apoio, respetivamente.
13. **No caso específico do RSI Emergencial, os montantes médios por agregado são naturalmente inferiores, dado tratar-se de um apoio de curta duração, desenhado para mitigar choques temporários, como foi o caso da pandemia de COVID-19.** Ainda assim, as diferenças entre municípios mantêm-se significativas. O município com maior valor médio foi Tarrafal de São Nicolau (45,312 ECV), o que indica uma média de 8.2 meses de permanência, seguido de Paúl (42,787 ECV), Brava (39,675 ECV) e Santa Cruz (40,495 ECV). Por outro lado, os municípios com valores mais baixos incluem Boavista (34,535 ECV), Tarrafal de Santiago (35,920 ECV) e Santa Catarina do Fogo (35,736 ECV), refletindo uma permanência inferior a 6.5 meses.
14. **Apesar do nível significativo de cobertura da população-alvo e dos montantes substanciais distribuídos no total, o valor mensal do RSI, por si só, não é suficiente para cobrir as necessidades básicas dos agregados beneficiários.** O valor mensal do RSI – 5,500 ECV, que corresponde a ~36 ECV/dia por membro do

agregado¹ -, equivale a não mais do que 17% do valor médio dos limiares de pobreza extrema definidos pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE) nos anos 2020, 2021 e 2022 (211 ECV).

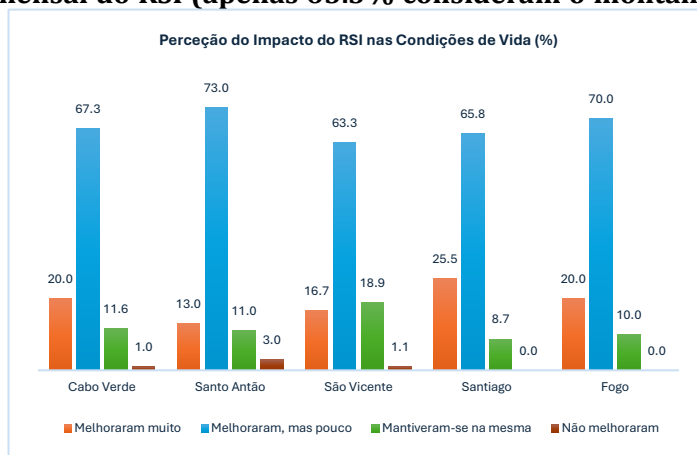


15. **O montante total transferido a agregados beneficiários na componente Inclusão Produtiva foram substancialmente inferiores aos transferidos no quadro do RSI (3%), refletindo-se numa baixa taxa de cobertura do público-alvo indicativo nos dois anos de operacionalização do IP (36%, entre 2023 e 2024),** A nível nacional, o valor total distribuído durante os dois anos totalizou cerca de 100 milhões de ECV (média de 40,000 ECV por agregado beneficiário), com 60.32 milhões de ECV transferidos em 2023 e 39.64 milhões em 2024, evidenciando uma ligeira retração no segundo ano.
16. **A nível municipal, os valores transferidos no quadro da IP apresentaram significativa variabilidade, refletindo fatores como dimensão populacional, universo de beneficiários do RSI e capacidade local de operacionalização das ações de IP.** Municípios como Santa Cruz (10.44 milhões de ECV), Praia (8.24 milhões de ECV), Santa Catarina (6.8 milhões de ECV), São Lourenço dos Órgãos (5.88 milhões de ECV) e São Domingos (5.52 milhões de ECV) destacaram-se como os maiores recetores de recursos da IP no período, Por outro lado, municípios de menor dimensão como Maio (1.24 milhões de ECV), Boavista (1.8 milhões de ECV), Tarrafal de São Nicolau (1.64 milhões de ECV) e Sal (2.2 milhões de ECV) receberam montantes mais modestos, em consonância com o número absoluto mais reduzido de beneficiários.

¹ Considerando-se uma média de 5.1 membros por agregado.

Municípios	Transferências IP 2023 (ECV)	Transferências IP 2024 (ECV)	Total distribuído IP (ECV)	% Total distribuído IP / Total distribuído RSI-RSIE
Porto Novo	4,200,000	2,520,000	6,720,000	3%
Paul	1,920,000	1,960,000	3,880,000	4%
Ribeira Grande	1,920,000	1,480,000	3,400,000	3%
Sao Vicente	3,240,000	2,040,000	5,280,000	2%
Ribeira Brava	1,360,000	960,000	2,320,000	4%
Tarrafal Sao Nicolau	1,040,000	600,000	1,640,000	3%
Sal	1,240,000	960,000	2,200,000	4%
Boavista	800,000	1,000,000	1,800,000	10%
Santa Catarina Fogo	2,040,000	1,400,000	3,440,000	10%
SAo Felipe	3,920,000	1,800,000	5,720,000	2%
Mosteiros	2,200,000	1,200,000	3,400,000	1%
Brava	1,600,000	2,000,000	3,600,000	7%
Maio	640,000	600,000	1,240,000	1%
Praia	4,680,000	3,560,000	8,240,000	2%
Sao Domingos	3,440,000	2,080,000	5,520,000	3%
Ribeira Grande Santiago	3,080,000	760,000	3,840,000	5%
Santa Cruz	7,600,000	2,840,000	10,440,000	2%
Sao Salvador do Mundo	2,200,000	2,800,000	5,000,000	5%
Sao Lourenco dos Orgaos	2,480,000	3,400,000	5,880,000	6%
Sao Miguel	2,760,000	1,680,000	4,440,000	3%
Tarrafal Santiago	3,840,000	1,320,000	5,160,000	4%
Santa Catarina	4,120,000	2,680,000	6,800,000	2%
CABO VERDE	60,320,000	39,640,000	99,960,000	3%

17. Os beneficiários do RSI avaliam o programa globalmente como positivo. De uma amostra de 404 beneficiários, 90.1% classificam o mesmo como “bom” ou “muito bom” e 87,3% relatam melhoria nas suas condições de vida desde que começaram a receber o apoio. **No entanto, apontam possíveis áreas de melhoria, destacando-se o valor mensal do RSI (apenas 65.3% consideram o montante “suficiente”), a insuficiente articulação com o programa de Inclusão Produtiva (apenas 18,8% dos beneficiários declararam participar ou já ter participado no programa), e a necessidade de alargar o período de elegibilidade ao programa.**



18. Numa análise com base numa abordagem multicritérios o RSI é avaliado globalmente como “Bom” , com uma pontuação de 4.3 (numa escala entre 1 e 5). No critério de relevância (5.0), o programa é avaliado como altamente relevante no contexto cabo-verdiano, pois responde diretamente às necessidades de

proteção social de agregados em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e económica. Está alinhado com as prioridades nacionais e internacionais no domínio da erradicação da pobreza e desenvolvimento humano. No que se refere à **eficácia (3.5)**, a medida revela resultados significativos em termos de cobertura e apoio a agregados vulneráveis, embora existam algumas limitações quanto à coerência entre os critérios de elegibilidade e as dinâmicas reais das famílias. Foram identificadas algumas oportunidades de melhoria nos processos de controlo de qualidade dos dados na fase de coleta e na classificação precisa da população-alvo – em especial os agregados pobres unipessoais -, o que impacta negativamente na eficácia. No critério **eficiência (4.2)**, a implementação do programa mostra um desempenho eficiente, com baixos custos operacionais e boa articulação entre atores institucionais à montante. Contudo, persistem desafios operacionais, nomeadamente na integração com sistemas sectoriais e programas complementares como a Inclusão Produtiva. No que diz respeito ao **impacto (3.0)**, este é considerado moderado, com efeitos relevantes na estabilidade e consumo das famílias beneficiárias, mas limitado em termos de mudanças estruturais duradouras na condição socioeconómica dos agregados. No que tange à sua **sustentabilidade (5.0)**, a medida apresenta elevada sustentabilidade, apoiada em mecanismos legais, institucionais e orçamentais que garantem a sua continuidade, como o Fundo Mais, com as suas fontes de financiamento legalmente definidas. Por último, no critério **coerência (5.0)**, considera-se que o RSI é fortemente coerente com os objetivos da política social de Cabo Verde e articula-se adequadamente com os instrumentos normativos e operacionais do setor. Existe consistência entre os componentes da medida e os resultados esperados.

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO (1 A 5)	%	COMENTÁRIO
Relevância	5.0	100%	O RSI é altamente relevante no contexto cabo-verdiano, pois responde diretamente às necessidades de proteção social de agregados em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e económica. Está alinhado com as prioridades nacionais e internacionais no domínio da erradicação da pobreza e desenvolvimento humano.
Eficácia	3.5	70%	A medida revela resultados significativos em termos de cobertura e apoio a agregados vulneráveis, embora existam algumas limitações quanto à coerência entre os critérios de elegibilidade e as dinâmicas reais das famílias. Foram identificadas algumas oportunidades de melhoria nos processos de controlo de qualidade dos dados na fase de coleta e na classificação precisa dos beneficiários, o que impacta negativamente na eficácia.
Eficiência	4.2	83%	A implementação do programa mostra um desempenho eficiente, com baixos custos operacionais e boa articulação entre atores institucionais à montante. Contudo, persistem desafios operacionais, nomeadamente na integração com sistemas sectoriais e programas complementares como a Inclusão Produtiva.
Impacto	3.0	60%	O impacto direto da medida é moderado, com efeitos relevantes na estabilidade e consumo das famílias beneficiárias, mas limitado em termos de mudanças estruturais duradouras na condição socioeconómica dos agregados. Efeitos moderados no empoderamento económico e autonomização dos beneficiários.
Sustentabilidade	5.0	100%	A medida apresenta elevada sustentabilidade, sustentada em mecanismos legais, institucionais e orçamentais que garantem a sua continuidade. A sua inclusão na política nacional de proteção social contribui para a sua estabilidade a longo prazo.
Coerência	5.0	100%	A intervenção é fortemente coerente com os objetivos da política social de Cabo Verde e articula-se adequadamente com os instrumentos normativos e operacionais do setor. Existe consistência entre os componentes da medida e os resultados esperados.
Avaliação global	4.3	86%	O RSI apresenta um desempenho global muito positivo, destacando-se pela sua relevância, sustentabilidade e coerência, embora com oportunidades claras de melhoria ao nível da eficácia e do impacto socioeconómico dos beneficiários.

19. Numa abordagem mais restrita da eficácia (análise quantitativa dos resultados obtidos *versus* metas definidas), conclui-se que no que se refere às metas estabelecidas a este respeito nos PEDS I e II, os resultados são

parcialmente satisfatórios. Os resultados ultrapassaram os objetivos de número de agregados familiares com menores de 15 anos beneficiados com o RSI, tanto em 2020 (252%) quanto em 2021 (272%). No que tange à meta número de indivíduos beneficiários do RSI integrados em programas que promovem a sua inserção produtiva, apesar de não se terem registado indivíduos beneficiários do programa de Inclusão Produtiva (IP) nos anos 2020 e 2021², nos anos 2023 e 2024 foram beneficiados um total de estimados 12,745 indivíduos (319% da meta definida para 2020 e 2021). Referente à meta de assegurar o acesso ao RSI e inclusão produtiva a 31.1% dos agregados dos Grupos I e II, apesar de apenas o RSI ter abrangido 92% destes agregados, apenas 6.4% dos agregados destes grupos beneficiaram-se do RSI + IP, perfazendo um rácio de eficácia de 21% em relação à meta.

Indicadores	U.M.	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL	Fonte
Metas										
1) Agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com Rendimento Social de Inclusão (RSI)	Agregados	4,700	4,700						9,400	PEDS I
2) Indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva	Indivíduos	2,000	2,000						4,000	PEDS I
3) % de agregados dos Grupos I e II beneficiados com RSI e IP	%							31.1%	31.1%	PEDS II
Resultados efetivos										
1) Agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com Rendimento Social de Inclusão (RSI)	Agregados	11,848	12,792						24,640	CNPS
2) Indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva (1)	Indivíduos	-	-		7,691	5,054			12,745	CNPS
3) % de agregados dos Grupos I e II beneficiados com RSI e IP (2)	%						6.4%		6.4%	CNPS + CSU (YTD maio/2025)
Eficácia (% de realização da meta)										
1) Agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com Rendimento Social de Inclusão (RSI)	%	252%	272%						262%	Cálculo
2) Indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva	%	0%	0%						319%	Cálculo
3) % de agregados dos Grupos I e II beneficiados com RSI e IP	%						21%		21%	Cálculo

(1) - Calculado a partir do nº de agregados beneficiados (fonte: programa IP), assumindo-se a média de 5.1 membros por agregado no RSI (fonte: CNPS)

(2) - O valor refere-se a % de agregados que beneficiaram do RSI + IP. Quando considerado apenas RSI, a % ascende a 92.1%

20. Apesar dos resultados alcançados, em linha com os objetivos preconizados em termos de cobertura da população-alvo, foram identificadas áreas de melhoria que podem contribuir para uma maior eficácia e impacto do RSI. Entre estas áreas destacam-se:

- a. A avaliação e eventual melhoria dos processos de recolha, tratamento de dados e classificação de agregados elegíveis à inscrição no Cadastro Social Único – que serve de fonte de informação central para a seleção de beneficiários do RSI e do IP. Porquanto o presente relatório não abrange o CSU em si, apontam-se como possíveis áreas de melhoria a revisão do questionário para incorporar lições aprendidas ao longo destes primeiros anos, a implementação e/ou reforço de mecanismos de fiscalização/auditoria e controlo da qualidade das informações recolhidas através do questionário, a revisão do algoritmo no que se refere à classificação de agregados pobres unipessoais, o reforço dos mecanismos de atualização do status das famílias, e o reforço de mecanismos de

² O programa IP começou a ser implementado em pleno em 2023 - ano a partir do qual existem dados de beneficiários – antecedido, porém, de uma fase piloto em que eram distribuídos a beneficiários sobretudo equipamentos e instrumentos de apoio a atividades geradoras de rendimento.

formação/capacitação dos inquiridores e demais técnicos envolvidos nos processos associados ao CSU.

- b. A necessidade de um maior balanceamento dos recursos alocados ao RSI e ao IP, bem como uma melhor e mais eficaz coordenação operacional entre os dois programas e entre estes e outros programas voltados para a redução da pobreza, para um cumprimento mais efetivo dos objetivos estabelecidos na legislação que criou o RSI e o RSIE.
- c. A possível (e desejável) revisão do valor mensal do RSI, aproximando-o o máximo possível dos valores médios definidos como limiares de pobreza para uma maior eficácia do programa como instrumento de combate à pobreza.
- d. A necessidade de se analisar e melhorar a adequabilidade dos recursos humanos alocados ao RSI e ao IP, tanto em termos quantitativos (quer na gestão central quer na municipal, reforçando os efetivos nos domínios de seguimento contínuo e avaliação do impacto dos programas ao nível dos agregados beneficiários), quanto em termos qualitativos, revendo a modalidade de contratos com inquiridores do CSU nos municípios – atualmente constituída por vínculos frágeis de prestação de serviços -, e reforçando os mecanismos de formação contínua dos mesmos.
- e. A necessidade de mecanismos mais eficazes de seguimento e avaliação de impacto do RSI a nível dos agregados beneficiários, em articulação com outros programas complementares
- f. A necessidade de se introduzir alguma melhoria na harmonização e coordenação de registos financeiros associados aos programas RSI e IP, para uma maior eficácia no planeamento, execução e monitorização de estatísticas financeiras e operacionais.

Recomendações

Considerando as conclusões sintetizadas acima, a PD Consult recomenda:

- I. **Efetuar uma avaliação global a meio percurso do Cadastro Social Único para apreender lições decorrentes destes primeiros anos de funcionamento e analisar a pertinência e necessidade de introdução de eventuais melhorias.** Entre tais possíveis melhorias, apontam-se, indicativamente, nos domínios de coleta de dados primários (revisão do questionário e implementação de mecanismos de controlo de qualidade dos mesmos), revisão do algoritmo de classificação de agregados em Grupos no CSU – em especial os agregados unipessoais -, adequação dos recursos alocados a toda a cadeia de valor de gestão do CSU, revisão da modalidade do contrato com Inquiridores do CSU nos municípios para reduzir/eliminar situações de precariedade laboral, formação e capacitação do staff envolvido em todos os processos e melhoria dos canais de comunicação vertical e transversal, reforço dos procedimentos de atualização periódica do status dos agregados nas base de dados do CSU, reforço dos mecanismos de seguimento e avaliação de impacto dos programas que utilizem como base os dados do CSU. Um CSU robusto e eficiente contribuirá significativamente para melhorar a eficácia, a eficiência e o impacto do RSI.
- II. **Rever os *Requisitos e condições gerais de atribuição do RSI* (Artº 6 do Decreto-lei 41/2020) para uma maior coerência com o âmbito definido no Artº 2 do mesmo diploma.**

- III. **Rebalancear os recursos alocados ao RSI e ao IP para uma abordagem mais equilibrada e sincronizada dos dois objetivos definidos no Decreto-Lei nº 41/2020:** (i) garantir condições mínimas de subsistência às famílias em situação de pobreza extrema e (ii) promover a inserção social e profissional das mesmas.
- IV. **Melhorar a articulação e coordenação operacional entre o RSI e o IP, e entre estes e outros programas que tenham como objeto o combate à pobreza.** Tais melhorias poderão incluir, entre outros, o reforço da articulação a nível de planeamento geral, uma melhor coordenação dos processos de seleção, atribuição dos benefícios (RSI e IP), acompanhamento e avaliação de impacto, a partilha de recursos, e a troca estruturada de informações.
- V. **Rever o valor mensal do RSI (atualmente 5.500 ECV por agregado), sendo desejável uma evolução gradual em direção aos valores do limiar de pobreza definidos pelo INE.** No entanto, esta atualização deve ser feita com o necessário balanceamento e reforço da natureza provisória do benefício, para evitar situações de dependência persistente.
- VI. **Reforçar as equipas de operacionalização do RSI e do IP, quer a nível central quer a nível dos municípios.** Recomenda-se, como áreas prioritárias a reforçar, as de comunicação e disseminação de informações (a nível central), de articulação com outros programas complementares (a nível central e municipal), e de seguimento dos agregados beneficiários (a nível municipal).
- VII. **Melhorar os procedimentos de registo, análise periódica e reporte de informações de gestão do programa, quer financeiras quer operacionais.** O reforço da capacitação do staff do CNPS na utilização de ferramentas de análise de dados (extraídos do CSU e obtidos de outras fontes), a implementação de procedimentos de partilha de informações entre o RSI e o IP, e a exploração de novas tecnologias como a Inteligência artificial (IA), poderão contribuir significativamente para melhorar o planeamento, a gestão operacional e o seguimento e avaliação contínua desses programas.
- VIII. **Por fim, recomenda-se que, no desenho de futuros programas similares, sejam incluídos indicadores específicos, e correspondentes metas, para servirem de referência nos processos de avaliação dos mesmos.**

Em resumo, considerando-se a avaliação global do RSI e os resultados alcançados, recomenda-se a continuação do programa, introduzindo-se, contudo, os ajustes enumerados acima, para melhorar o seu impacto e eficácia.

2. Enquadramento, Objetivos e Metodologia

2.1. Enquadramento da avaliação

A criação do programa Rendimento Social de Inclusão (RSI) em Cabo Verde representa, na história recente do país, um marco na estruturação do sistema de proteção social não contributiva, sobretudo no seu propósito de combinar assistência económica com mecanismos de inclusão produtiva e social. Este programa emerge de um contexto socioeconómico complexo, onde o crescimento económico sustentado, embora tenha permitido avanços significativos na redução da pobreza extrema, não conseguiu eliminar desigualdades estruturais nem as diversas formas de vulnerabilidade que persistem no tecido social cabo-verdiano.

O RSI foi formalmente instituído pelo Decreto-Lei nº 41/2020, substituindo anteriores mecanismos de assistência social dispersa e conferindo ao Estado instrumentos mais robustos para intervir sobre a pobreza monetária e a exclusão social. Diferentemente de programas anteriores, o RSI introduziu o Contrato de Inclusão, estabelecendo uma corresponsabilização dos beneficiários através da sua participação em medidas de formação, integração profissional, ou envolvimento comunitário, num esforço deliberado de fazer da proteção social não apenas um instrumento de transferência de rendimento, mas também uma alavanca de autonomização económica e social.

Contudo, a realidade operacional do RSI encontra-se permeada por desafios que refletem tanto limitações estruturais do país como fragilidades típicas de políticas sociais em contextos arquipelágicos. Entre 2020 e 2024, múltiplas fontes técnicas, incluindo estudos recentes do Banco Mundial, da OIT e documentos oficiais cabo-verdianos, apontam que, apesar da inegável importância do RSI, persistem questões críticas ligadas à capacidade de focalização, à cobertura efetiva dos mais pobres, à articulação institucional entre organismos responsáveis e à sustentabilidade financeira do programa. A pobreza em Cabo Verde tornou-se progressivamente mais complexa, apresentando contornos que não se limitam à insuficiência monetária, mas que incorporam fatores multidimensionais, tais como exclusão territorial, desigualdade de género, vulnerabilidade das famílias monoparentais, e efeitos prolongados de choques como a pandemia de COVID-19.

Neste contexto, a presente avaliação surge como uma iniciativa estratégica mandatada pelo Centro Nacional de Prestações Sociais, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), através do projeto *“Supporting the preparation of the roadmap for the Global Accelerator in Cabo Verde.”* A avaliação visa analisar, de forma independente, a solidez conceptual, a coerência operacional e a eficácia prática do RSI, com o objetivo último de oferecer ao país subsídios técnicos que permitam consolidar ou reformular aspetos cruciais do programa, alinhando-a às melhores práticas internacionais em proteção social e ao contexto real da sociedade cabo-verdiana.

O relatório está organizado em 05 (cinco) capítulos principais. Após o Sumário Executivo, o Capítulo 2 apresenta o enquadramento geral da avaliação, os objetivos e o seu escopo, bem como a metodologia adotada, as fontes de informação utilizadas e as principais limitações enfrentadas durante a realização do estudo. O Capítulo 3 analisa de forma aprofundada o RSI, abordando o seu histórico, enquadramento legal e institucional, os procedimentos-chave de implementação e a evolução de indicadores relevantes. O Capítulo 4 dedica-se à avaliação do RSI na perspetiva dos beneficiários, incluindo a caracterização dos beneficiários, uma análise multicritérios (relevância, eficácia, eficiência, impacto, sustentabilidade e coerência), histórias de sucesso recolhidas durante o estudo e comparações com outros instrumentos de inclusão social. O Capítulo 5 apresenta as conclusões e recomendações da avaliação, destacando os principais resultados e

orientações estratégicas. O relatório é complementado com anexos e a bibliografia utilizada no desenvolvimento do trabalho.

2.2. Objetivos e escopo da avaliação

O principal objetivo da presente avaliação consiste em determinar em que medida o RSI, tal como concebido e implementado, está a cumprir a sua missão fundamental de proteção social focalizada, mitigação da pobreza extrema e promoção da inclusão produtiva. Este propósito genérico desdobra-se num conjunto de objetivos específicos, cujas fronteiras se entrelaçam entre a análise normativa, o diagnóstico operacional e a perspetiva de impacto social.

Conforme Termos de Referência (TdR), a avaliação deveria ter como objetivos:

- a) Realização de uma avaliação ao RSI, em termos de organização, implementação no terreno e adequação da prestação e dos contratos de inclusão aos seus objetivos;*
- b) Demonstrar a importância do RSI como ferramenta de combate à pobreza e promoção da inclusão social e profissional no país;*
- c) Apresentar os resultados do programa no que diz respeito ao seu impacto e importância na vida dos beneficiários, diferenciado por género, concelho e ilha*
- d) Efetuar a descrição do perfil dos beneficiários do RSI (sexo, género, idade, localização, tempo de permanência, agregado familiar, rendimentos individuais e do agregado, entre outros aspetos que sejam considerados pertinentes);*
- e) Descrever os principais desafios da prestação, incluindo da promoção da integração através de contratos de inclusão, diferenciados por género, em termos de eficácia, abrangência e comunicação;*
- f) Relatar histórias de sucesso e/ou a mudança operada pela participação no programa de RSI;*
- g) Apresentar recomendações de melhoria no mecanismo de transferências, sensíveis ao género, para diferentes perfis de agregados familiares (e.g. crianças e pessoas com deficiência), nomeadamente expansão vertical e horizontal, mecanismo de focalização, bem como formas de melhorar a disseminação de informação dirigida a potenciais beneficiários.*

Porquanto o escopo da avaliação definido nos TdR tenha sido apenas o programa RSI, refere-se igualmente na avaliação o programa “irmão” – o de Inserção Produtiva (IP) -, tendo em conta a complementaridade das mesmas, definida, inclusive, na legislação que cria o RSI. Analisam-se igualmente alguns aspetos relacionados com o Cadastro Social Único (CSU), considerando ser esta a principal fonte de informação para a seleção de beneficiários do RSI, processamento de transferências, e produção de estatísticas de gestão. No entanto, nem o programa IP nem o CSU são avaliados de forma independente, detalhada e profunda, por não estarem abrangidos pelo âmbito da avaliação nestas condições.

2.3. Metodologia

A metodologia definida para esta avaliação teve como eixo central a produção de conhecimento fundamentado em evidências, combinando a análise quantitativa rigorosa com uma abordagem qualitativa capaz de captar as dimensões subjetivas do impacto social do RSI. Inspirada nas melhores práticas internacionais e seguindo princípios consagrados pela OCDE para avaliações de políticas públicas e programas, a abordagem adotada assenta numa lógica de triangulação, na qual diferentes fontes de informação e diferentes técnicas analíticas convergem para assegurar robustez às conclusões.

Para o cumprimento dos objetivos definidos nos TdR, listados acima, foram combinadas diferentes metodologias apropriadas para a avaliação de políticas públicas, conforme dados disponíveis. Estas incluíram (i) análise de dados relacionados com a performance operacional do programa, (ii) avaliação a partir da perspectiva dos beneficiários (capturada através de um inquérito a uma amostra de 404 beneficiários), (iii) avaliação com base na abordagem multicritérios – que analisa aspetos como a Relevância, a Eficácia, a Eficiência, o Impacto, a Sustentabilidade e a Coerência -, e (iv) *benchmark* com outras experiências internacionais relevantes.

Neste sentido, foram executadas uma série de atividades, sintetizadas na figura abaixo:

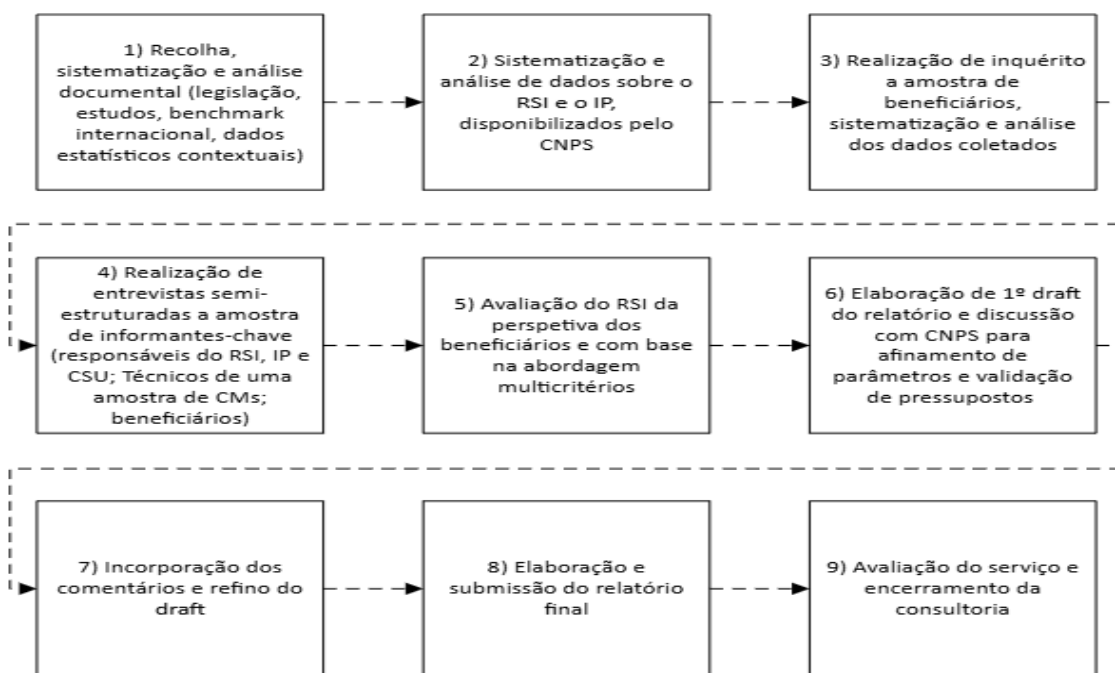


Figura 1: Atividades executadas na avaliação do RSI

2.4. Fontes de informação utilizada

Para esta avaliação, recorreram-se a diversas fontes para a coleta de informações primárias e secundárias necessárias para a avaliação, devidamente identificadas no relatório. Estas fontes incluíram, entre outras: (i) o próprio Centro Nacional de Prestações Sociais (CNPS), que disponibilizou todos os dados sobre recursos alocados, perfil de beneficiários, prestações pagas e outros parâmetros extraídos da base de dados do Cadastro Social Único (CSU), e dados sobre o programa Inserção Produtiva (fornecidos pela gestão deste programa); (ii) o inquérito realizado junto a uma amostra de 404 beneficiários; (iii) fontes oficiais como Instituto Nacional de Estatísticas (INE) e o Banco de Cabo Verde (BCV); (iv) os sites do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (www.mfids.gov.cv/), do Centro Nacional de Prestações Sociais (www.cnps.cv/), do Cadastro Social Único (www.csu.cv/), entre outros; (v) relatórios e documentos referenciados na bibliografia.

A nível de legislação, foram consultados, entre outros, diplomas legais que definem o quadro jurídico do RSI, nomeadamente: a Resolução 58/2020 de 30 de março, que aprovou um conjunto de medidas dirigidas à proteção social das famílias e à proteção do rendimento dos que operam no setor informal da economia e que foram afetadas pelas medidas restritivas implementadas como resposta à COVID-19, alterado pela Resolução nº 71/2020 de 13 de maio; o Decreto-Lei nº 41/2020, de 2 de abril, que instituiu o RSI enquanto medida estruturada de apoio a famílias em situação de pobreza ou vulnerabilidade; e o Decreto-Lei nº 33/2022, de 27 de julho, que regulamentou o RSI Emergencial como resposta a crises,

como a pandemia de COVID-19. Estes diplomas foram fundamentais para compreender o desenho normativo da política, as regras de acesso, a lógica do Contrato de Inclusão e as condições de manutenção ou cessação do benefício.

Em termos estatísticos e de diagnóstico socioeconómico, foram analisados múltiplos relatórios nacionais e internacionais. Destacaram-se os seguintes documentos:

- ✓ A Proteção Social em Cabo Verde: Situações e Desafios (OIT, 2012), que forneceu uma análise abrangente sobre cobertura, financiamento, desafios institucionais e recomendações estratégicas no setor da proteção social;
- ✓ Avaliação da Pobreza em Cabo Verde (Banco Mundial, 2024), que apresentou dados atualizados sobre pobreza monetária, vulnerabilidade, desigualdades e inclusão digital;
- ✓ Boletins Estatísticos do Sistema de Proteção Social em Cabo Verde, publicados pelo INE e MFIDS, para os períodos de 2016-2020 e 2021-2023, que forneceram dados sobre cobertura, número de beneficiários e custos financeiros do sistema;
- ✓ Extensão da Proteção Social em Cabo Verde (OIT, outubro/2018), documento que identificou lacunas na cobertura social e propôs caminhos para a proteção social universal;
- ✓ IDRFB 2015 – Resultados Definitivos (INE), utilizado como base para compreender padrões de rendimento e despesa familiar, importantes para contextualizar o perfil socioeconómico dos beneficiários do RSI;
- ✓ Medindo a Pobreza Multidimensional (INE, 2024), publicação que introduziu a metodologia e os resultados de pobreza multidimensional no país, fundamental para integrar na avaliação dimensões não monetárias da vulnerabilidade;
- ✓ Estimativas da Pobreza Extrema Internacional 2015-2022 (INE), que permitiram cruzar a evolução da pobreza extrema no país com o universo dos beneficiários do RSI;
- ✓ Nota Técnica da Metodologia SWIFT (INE e Banco Mundial), explicando a metodologia para estimar a pobreza monetária absoluta em Cabo Verde;
- ✓ Relatórios sobre o Impacto da COVID-19 em Cabo Verde, incluindo estudos do Ministério das Finanças, da ONU, do PNUD e do Banco Mundial, que contextualizaram os impactos socioeconómicos que condicionaram tanto a implementação como a perceção do RSI;
- ✓ Brochura ODS Cabo Verde (INE, 2017), para mapear metas de proteção social no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A avaliação baseou-se ainda nos dados administrativos anonimizados extraídos do Cadastro Social Único (CSU), disponibilizados pelo Centro Nacional de Prestações Sociais (CNPS), com informações detalhadas sobre perfil dos beneficiários do RSI, composição dos agregados familiares, distribuição territorial, características demográficas, valores médios das prestações e histórico de adesão ao programa, dados estes que foram fundamentais para a caracterização estatística do universo alvo do RSI e para a construção da amostra do inquérito.

No plano empírico, constituiu pilar essencial desta avaliação o inquérito estruturado aplicado a 404 beneficiários do RSI, abrangendo as ilhas de Santo Antão, São Vicente, Santiago e Fogo. O desenho do inquérito assentou numa amostra aleatória estratificada, procurando garantir representatividade territorial e a inclusão de perfis vulneráveis, nomeadamente famílias chefiadas por mulheres, idosos, pessoas com deficiência e famílias numerosas. Para viabilizar esta operação, o CNPS disponibilizou à equipa técnica a lista “anónima” dos beneficiários com respetivos contactos.

Foram ainda realizadas um total de 05 (cinco) entrevistas semiestruturadas a beneficiários selecionados, as quais permitiram recolher testemunhos sobre as mudanças concretas ocorridas na vida dos agregados familiares, as dificuldades no cumprimento do Contrato de Inclusão, as perceções sobre o valor da prestação e os desafios de acesso aos serviços complementares. Outras fontes de informação incluíram Técnicos das Câmaras Municipais da Praia, Calheta de São Miguel e Porto Novo responsáveis pela recolha de informações e acompanhamento de famílias beneficiárias do RSI, gestor da base de dados do CSU, e responsáveis dos programas RSI e IP.

A conjugação destas fontes permitiu construir uma análise integrada, robusta e crítica, capaz de captar tanto as dimensões formais e legais do RSI como as realidades concretas vividas pelos seus beneficiários.

2.5. Limitações e constrangimentos

A presente avaliação foi realizada com elevado rigor técnico e beneficiou de forte colaboração institucional, nomeadamente por parte da OIT e do CNPS, que disponibilizaram prontamente toda a documentação, dados administrativos e listas de contactos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Do ponto de vista institucional e técnico, não se registaram constrangimentos relevantes relativamente ao acesso à informação documental ou estatística.

A principal limitação observada prendeu-se com a recolha de dados primários junto dos beneficiários do RSI/RSIE. Apesar da metodologia prever a aplicação de inquéritos estruturados e a realização de entrevistas em profundidade, registaram-se recusas pontuais, bem como desistências a meio do processo. Embora não tenha sido sempre explicitada a razão, foi possível perceber que, em muitos casos, os beneficiários mostraram-se reticentes por desejarem preservar a sua privacidade ou por desconforto em expor situações pessoais, sobretudo num contexto de vulnerabilidade. Em menor grau, notou-se também alguma desconfiança quanto à finalidade dos estudos ou ao uso que seria dado às informações prestadas. Ainda assim, através de esforços adicionais da equipa técnica e de múltiplas tentativas de contacto, foi possível alcançar a amostra mínima definida, assegurando a representatividade necessária para a análise.

É importante referir que estas reservas por parte de alguns beneficiários não comprometeram a execução global da avaliação, mas implicaram uma atenção especial na interpretação dos dados recolhidos, sobretudo no que respeita à análise qualitativa de perceções e impactos do RSI.

Em suma, apesar destas naturais limitações associadas à sensibilidade do público-alvo, a avaliação decorreu de forma globalmente positiva, tendo sido possível reunir um conjunto robusto de evidências que sustentam as conclusões apresentadas neste relatório.

Porquanto os resultados preliminares tenham sido discutidos com o CNPS para refino e validação de pressupostos, as conclusões e recomendações da avaliação são da inteira e exclusiva responsabilidade da PD Consult, refletindo a opinião técnica da equipa de consultores, baseada nas evidências recolhidas. No entanto, a PD Consult não se responsabiliza pela acurácia dos dados a ela disponibilizada pela entidade contratante (OIT) e/ou pela entidade beneficiária (CNPS), assumindo-as como corretas, uma vez que não fazia parte do escopo da avaliação a auditoria a tais dados. A PD Consult reserva-se no direito de alterar as suas conclusões e recomendações, em caso de alterações significativas nos dados que serviram de suporte às análises.

3. O Rendimento Social de Inclusão

3.1. Conceptualização

O Rendimento Social de Inclusão (RSI) é um instrumento relativamente recente da política pública cabo-verdiana no domínio da proteção social não contributiva. A sua criação formal ocorreu num contexto de intensificação das medidas de combate à pobreza e à exclusão social, especialmente no quadro da COVID-19. Uma variante deste instrumento, o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE) consiste numa prestação incluída no sistema de proteção social ao nível da rede de segurança, visando assegurar aos agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas em contextos de emergência socio-assistencial.

3.2. Enquadramento legal e institucional

De acordo com a Lei nº 131/V/2001, de 22 de janeiro, que estabelece a organização do sistema de proteção social em Cabo Verde, este assenta em três níveis funcionais interligados, a saber: a **Rede de Segurança**, dirigida à população em situação de pobreza extrema; a **Proteção Social Obrigatória**, voltada para trabalhadores formais; e a **Proteção Social Complementar**, que visa ampliar e reforçar os benefícios dos dois primeiros níveis, conforme a figura abaixo³:



Figura 2: Sistema de Proteção Social em Cabo Verde

A Rede de Segurança está sob a tutela do Ministério da Família e Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS), sendo operacionalizada pelo CNPS e outras estruturas públicas e abrange, entre outras prestações, a pensão social básica, a pensão de invalidez e a pensão de sobrevivência, dirigindo-se a indivíduos fora do mercado formal de trabalho e em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

A Proteção Social Obrigatória é gerida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), com supervisão do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social. Garante

³ De notar que a estrutura do Governo, designação dos Ministérios e respetivas competências sofreram alterações desde a publicação desta Lei. Mantem-se na figura as designações originais para manter consistência com a fonte (a Lei nº 131/V/2001, de 22 de janeiro).

prestações em caso de riscos sociais como maternidade, doença, velhice, acidentes de trabalho, desemprego e subsídios por morte.

A Proteção Social Complementar é facultativa, articulada por seguradoras, cooperativas, sindicatos e associações, funcionando como um mecanismo adicional de cobertura, especialmente para indivíduos com maior capacidade contributiva.

O RSI surge no ordenamento jurídico cabo-verdiano no quadro das medidas de mitigação dos efeitos da COVID-19⁴, designadamente a Resolução nº 58/2020 de 30 de março, que aprovou *um conjunto de medidas dirigidas à proteção social das famílias, à proteção dos rendimentos dos que operam no setor informal da economia e dos prestadores de serviços e dos trabalhadores domésticos que foram afetados pelas medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, o COVID-19.*

Contudo, o marco legal mais determinante para o surgimento do RSI foi o Decreto-Lei nº 41/2020, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da medida. Este diploma institui o RSI como prestação pecuniária mensal de natureza não contributiva, com dupla finalidade: (i) garantir as condições mínimas de subsistência às famílias em situação de pobreza extrema; e, (ii) promover a sua inserção social e profissional. O decreto enfatiza ainda a articulação do RSI com os serviços locais, escolas, centros de emprego, e outras medidas de inclusão social, numa abordagem integrada de combate à pobreza.

A implementação efetiva do RSI, especialmente o Emergencial, durante a pandemia da COVID-19, veio a revelar-se um instrumento muito importante no quadro das medidas implementadas para minimizar os seus efeitos. O impacto socioeconómico da crise sanitária global revelou fragilidades significativas no tecido social cabo-verdiano, motivando o reforço das políticas de proteção social, com destaque para as transferências sociais monetárias. Como refere o relatório da OIT “*Extensão da Proteção Social em Cabo Verde*” (2022), o RSI passou a ser encarado não apenas como um apoio emergencial, mas como um instrumento estruturante da rede de proteção social nacional.

Em 2022, com base na experiência acumulada e na necessidade de fortalecer o sistema, foi aprovado o Decreto-Lei nº 33/2022, de 27 de julho, documento este que instituiu o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE) como uma prestação social que deve ser ativada em casos de emergência introduzindo alterações significativas ao regime anterior, destacando-se: (i) a redefinição dos critérios de elegibilidade, agora mais ajustados à realidade das famílias vulneráveis; (ii) a simplificação dos procedimentos de inscrição e verificação; (iii) o reforço da articulação institucional entre o RSI e outras políticas públicas, como a formação profissional, a inclusão produtiva e o empreendedorismo social; e (iv) a criação de instrumentos de acompanhamento e avaliação da medida.

O quadro abaixo sintetiza os principais diplomas que regulam o RSI e o RSIE.

Tabela 1: Lista de legislação relevante de enquadramento do RSI

Diploma	Objeto
Lei nº 131/V/2001, de 22 de janeiro	Estabelece a organização do sistema de proteção social em Cabo Verde.
Resolução nº 58/2020 de 30 de março	Aprova um conjunto de medidas dirigidas à proteção social das famílias, à proteção dos rendimentos dos que operam no setor

⁴ A criação do RSI já tinha sido prevista no programa do Governo da IX Legislatura em 2016. Esteve em fase de implementação (fase piloto) até 2020, altura em que foi formalmente criada e regulamentada. Entretanto, revelou-se como um grande instrumento de transferência de rendimento às famílias que perderem o seu rendimento por causa da pandemia.

Diploma	Objeto
	informal da economia e dos prestadores de serviços e dos trabalhadores domésticos que foram afetados pelas medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, o COVID-19.
Decreto-Lei nº 41/2020, de 2 de abril	Institui o Rendimento Social de Inclusão (RSI).
Decreto-Lei nº 33/2022, de 27 de julho	Institui o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE).
Decreto-Lei nº 03/2023, de 12 de janeiro	Cria o Fundo Social, designado “FUNDO MAIS”, com objetivo de financiar projetos, ações, atividades e medidas de políticas sociais de proteção dos grupos mais vulneráveis, visando a eliminação da pobreza extrema. O FUNDO MAIS é definido como um dos mecanismos de financiamento do RSI, através de transferências sociais às famílias pertencentes aos Grupos I e II do Cadastro Social Único (CSU)
Decreto-Lei nº 20/2024, de 18 de abril	Procede à primeira alteração do Decreto-Lei nº 03/2023, de 12 de janeiro.
Resolução nº 22/2025, de 11 de abril	Aprova as Diretivas de Investimento do Fundo Mais para o ano de 2025

Do ponto de vista institucional, o CNPS atua como entidade coordenadora e responsável pela operacionalização do benefício, na componente de transferência monetária, enquanto as Câmaras Municipais e os Serviços de Ação Social desempenham funções essenciais na identificação, triagem e acompanhamento dos beneficiários. A Direção Geral de Inclusão Social (DGIS) é responsável pela gestão da componente de Inclusão Produtiva. (IP) A articulação entre os níveis central e local é orientada por protocolos de cooperação e sistemas de informação partilhados, que permitem gerir a base de dados de beneficiários e monitorar o impacto da medida.

Importa ainda realçar o papel do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), cuja atuação está circunscrita ao segundo pilar – a proteção social obrigatória – mas cuja articulação com o CNPS se revela importante no delineamento de políticas integradas e coerentes, nomeadamente no âmbito da transição da informalidade para o setor formal.

3.3. Procedimentos-chave

A operacionalização do RSI assenta num conjunto estruturado de procedimentos administrativos e técnico-sociais, definidos no Decreto-Lei nº 41/2020, de 2 de abril, no Decreto-Lei nº 33/2022, de 27 de julho e detalhados no Manual de Procedimentos – RSI. O objetivo é assegurar a identificação rigorosa dos beneficiários, a atribuição transparente da prestação e a promoção da inclusão social das famílias em situação de extrema vulnerabilidade, mediante critérios objetivos de elegibilidade, monitorização contínua e mecanismos de responsabilização institucional.

Inscrição e Cadastro

O acesso ao RSI exige, como condição prévia, a inscrição do agregado familiar no Cadastro Social Único (CSU), plataforma nacional obrigatória para efeitos de políticas sociais não contributivas. O CSU caracteriza socioeconomicamente as famílias com base em indicadores de focalização aprovados pela Portaria nº 37/2018, permitindo classificar os agregados segundo grupos de vulnerabilidade. A inscrição é efetuada junto dos serviços municipais, delegações do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) ou outras entidades designadas, mediante entrega da documentação obrigatória (Bilhete de Identidade, NIF, dados bancários, entre outros).

Candidatura e Instrução do Processo

A pré-seleção de beneficiários para o RSI é feita de forma automatizada através do CSU, aplicando os critérios definidos no diploma legal. A lista de pré-seleccionados para cada município é disponibilizada no aplicativo de gestão da prestação. Após a validação da lista, as Câmaras Municipais comunicam os potenciais beneficiários selecionados, conforme procedimentos descritos nas figura abaixo:

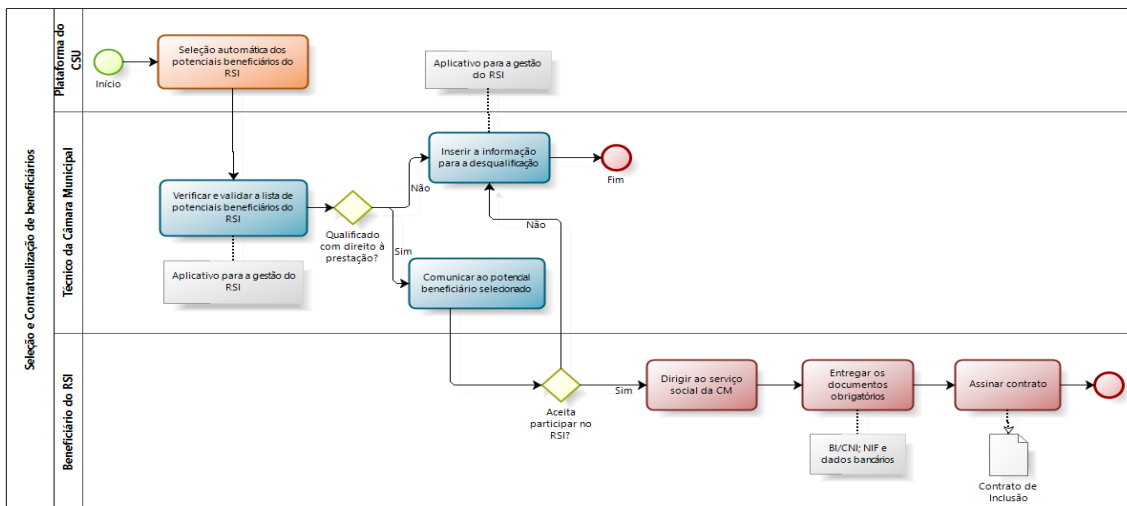


Figura 3: Procedimentos de seleção e contratualização de beneficiários do RSI

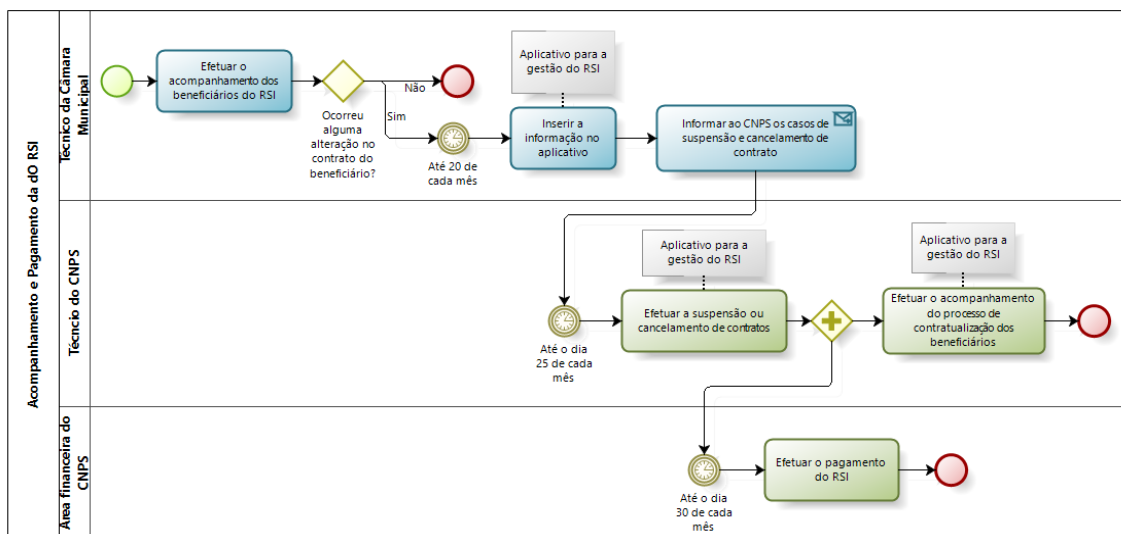


Figura 4: Procedimentos de acompanhamento e pagamento do RSI

Critérios de Elegibilidade

Para o RSI, componente monetária, o agregado familiar deve estar classificado no Grupo 1 do CSU e ter pelo menos 1 criança de 15 anos no seu seio.

A elegibilidade é determinada pela posição do agregado no CSU (Grupos I e II) e pelos critérios do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 41/2020. A priorização pode incluir número de crianças, presença de pessoas dependentes e antiguidade do pedido.

Decisão e Pagamento

O CNPS é a entidade gestora da componente monetária do RSI e tem como responsabilidade: reconhecer o direito, atribuir e proceder ao pagamento da prestação; autorizar o acompanhamento dos contratos de inclusão por parte das Câmaras Municipais; suspender e cancelar o pagamento do RSI. A prestação corresponde a 5,500 ECV⁵ mensais por agregado, por 24 meses, renovável por mais 12, sendo paga preferencialmente por transferência bancária.

Contrato e Plano de Inclusão

O RSI integra obrigatoriamente um Contrato de Inclusão e um Plano de Acompanhamento Familiar / Programa de Inclusão Social e Produtiva (PISP) elaborado com os serviços sociais municipais. Estes instrumentos orientam a inserção socioeconómica da família, através de ações de emprego, formação, educação, saúde, cuidados e atividades geradoras de rendimento.

Monitorização, Suspensão e Cessação

O acompanhamento é contínuo e inclui avaliações trimestrais. O direito pode ser suspenso por incumprimento do Plano de Acompanhamento, ausência não justificada às convocatórias ou falta de atualização de dados. A cessação ocorre em casos de perda de elegibilidade, incumprimento reiterado do contrato ou falsas declarações. Em situações de fraude, exige-se devolução das prestações indevidas, sem prejuízo de responsabilidade civil ou penal.

3.4. Histórico de indicadores relevantes

Neste subcapítulo apresentam-se dados relacionados com os recursos alocados ao programa em análise e fontes de financiamento, total e características dos beneficiários, e outras informações relevantes.

Recursos alocados ao programa de RSI

De acordo com dados do CNPS, quem gere a implementação do RSI/RSIE, de 2020 a 2024 foram alocados a este programa um total de 2,91 milhões de contos⁶, financiados pelo

⁵ Neste relatório optou-se por utilizar a “,” como separador de milhares, e o “.” como separador de casas decimais.

⁶ Quando se compara, contudo, o montante de recursos alocados durante o período (2,912,251 mil ECV, detalhados na Tabela 2 – fonte: CNPS) com o montante efetivamente transferido aos beneficiários (3,749,395 mil ECV, apresentados na Tabela 11 – fonte: dados extraídos da plataforma do CSU), constata-se uma diferença de 837,144 mil ECV entre valor efetivamente distribuído e valor alocado. Segundo o CNPS, “[esta diferença] tem a ver com os orçamentos referentes aos financiamentos externos ao RSI durante o período da pandemia (Banco Mundial, União Europeia, Nações Unidas), cuja gestão não foi feita pelo CNPS e não nos é possível confirmar esses valores. Da parte do Banco Mundial, tivemos a confirmação do MF/UGPE que foi desembolsado o montante total de 16,567,012.66 USD (conta auditada) para o RSI”.

Tesouro (8%), pelo Banco Mundial (65%), pela União Europeia/PNUD (6%) e pelo Fundo Mais (21%).

Tabela 2: Recursos alocados ao RSI (fonte: CNPS)

	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL 2020-2024
RSI-Financiamento Tesouro (Execução)	47,042	42,862	42,994	45,194	42,614	220,704
RSI-Financiamento externo BM (Orçamento)	190,228	1,392,486	211,919	87,611	0	1,882,244
RSI-Financiamento externo União Europeia/PNUD				188,991		188,991
RSI-Fundo Mais	0	0	0	94,232	526,081	620,312
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AO PROGRAMA RSI	237,269	1,435,347	254,913	416,027	568,695	2,912,251
Funcionamento do CNPS (Execução - TOTAL)	19,226	17,607	19,281	18,493	21,782	96,389
Funcionamento do CNPS (Execução - 30% aloc RSI)	5,768	5,282	5,784	5,548	6,535	28,917
Nº de agregados beneficiários inscritos no ano	12,163	14,215	7,276	1,312	1,372	36,338
Despesas de gestão por agregado inscrito	0.474	0.372	0.795	4.229	4.763	0.796
Despesas de Gestão / Total de recursos (%)	2.4%	0.4%	2.3%	1.3%	1.1%	1.0%

Valores em Mil CVE

O Banco Mundial foi o principal financiador do RSI, sobretudo nos primeiros três anos, quando este instrumento integrou o leque de programas implementados para atenuar os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre a população mais vulnerável. Nos últimos dois anos (2024 e 2025 inclusive⁷) a principal fonte de financiamento tem sido o Fundo Mais.

A gestão administrativa do programa – que consome cerca de 30% dos recursos do CNPS (fonte: CNPS) – terá custado estimados 28.9 mil contos no total entre 2020 e 2024, correspondendo a uma média anual de 5,783 mil ECV. Os custos de gestão administrativa equivaleram, no total, a estimados 796 ECV por agregado beneficiário inscrito, e representaram uma média de 2.4% do montante médio total recebido por cada agregado – significativamente abaixo dos valores médios registados na gestão de programas similares à escala global (entre 5% a 15%).

Os montantes alocados ao RSI – conforme os dados do CNPS - corresponderam anualmente a uma média de 20.6% do orçamento do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS)⁸, de 0.8% dos Orçamentos Gerais do Estado, e de 0.3% do PIB, como detalhado na tabela abaixo.

Tabela 3: Peso relativo dos recursos alocados ao RSI

Rácios	2020	2021	2022	2023	2024	Média 2021/2024
% Total de Investimento RSI / Orçamento MFIDS (%)		47.7%	8.2%	12.8%	13.7%	20.6%
% Total de Investimento RSI / OGE (%)	0.32%	1.84%	0.35%	0.53%	0.66%	0.8%
% Total de Investimento RSI / PIB (%)	0.14%	0.75%	0.11%	0.16%	0.20%	0.3%

No que se refere à componente Inclusão Produtiva (IP), não foi possível obter informações detalhadas sobre o montante total alocado à mesma nem sobre as despesas de gestão do programa (gestão a nível central + municipal + subcontratações ONGs, entidades formadoras, etc.) – que permitisse estimar a percentagem de custos de gestão do programa sobre recursos totais alocados, e por beneficiário.

Número de beneficiários – RSI e RSIE

A análise da evolução do número de agregados beneficiários do RSI, desagregada por modalidade (Emergencial e Normal) e por município, permite identificar tendências relevantes sobre a dinâmica da política social ao longo do período 2020-2024, bem como

⁷ Para 2025 foram previstos, para o RSI, um total de 626.2 mil contos, dos quais 578.5 mil contos (92%) a serem financiados pelo Fundo Mais.

⁸ Excetuando-se o ano atípico de 2021, com o forte financiamento do Banco Mundial, entre 2022 e 2024, o orçamento alocado ao RSI/RSIE correspondeu a uma média de 10% do orçamento do MFIDS

diferenças territoriais expressivas. No total nacional, foram atendidos 36,338 agregados, dos quais 29,060 no âmbito do RSI Emergencial, que concentrou quase 80% dos atendimentos. Este dado ilustra o forte peso que teve a medida de carácter transitório, especialmente nos anos mais críticos da crise pandémica.

O ano de 2021 destaca-se como o pico do programa em termos de volume de novos beneficiários, com 13,831 novos agregados integrados na modalidade Emergencial e 384 na modalidade Normal. Este aumento é coerente com o contexto da pandemia de COVID-19 e os seus efeitos socioeconómicos, que exigiram resposta rápida e de maior abrangência. O número caiu para 7,249 em 2022 e virtualmente desaparece em 2023, o que confirma o carácter extraordinário e temporário da medida. Apenas dois beneficiários foram registados como novos ingressos no RSI Emergencial em 2023.

Quanto ao RSI Normal, observa-se um padrão mais constante e gradual. O número de novos beneficiários por ano é relativamente estável entre 2020 (4,185) e 2024 (1,372), com uma pequena queda acentuada em 2021 (384), provavelmente devido à absorção da demanda pelo Emergencial. Este padrão mostra que, apesar da prevalência do RSI Emergencial no período pandémico, a modalidade Normal continua a desempenhar papel estrutural no sistema de proteção social.

A distribuição municipal revela diferenças significativas. Os municípios com maior número acumulado de agregados beneficiários são a Praia (5,208), Santa Catarina (3,838), Santa Cruz (3,780) e São Vicente (3,664), reflexo da sua dimensão populacional e, possivelmente, de maiores níveis de vulnerabilidade. Em todos esses casos, a esmagadora maioria dos beneficiários foi enquadrada no RSI Emergencial. Por exemplo, em Santa Catarina, dos 3,838 agregados atendidos, 3,126 (81%) foram da modalidade Emergencial.

Por outro lado, municípios como Tarrafal de São Nicolau (420), Boavista (423) e Santa Catarina do Fogo (481) registaram os menores totais de beneficiários. Esta menor incidência pode refletir uma combinação entre menor população, menores níveis de pobreza ou menor eficácia dos mecanismos de acesso.

Um dado relevante é o expressivo número de beneficiários em determinados municípios em 2020 e 2021, no RSI Emergencial, como a Praia (914 e 2,309, respetivamente), Santa Cruz (1,452 em 2020), São Vicente (1,992 em 2021) e Santa Catarina (1,830 em 2021), o que mostra o impacto direto da pandemia nesses territórios. Já o RSI Normal apresenta uma distribuição menos volátil, com presença significativa e contínua em municípios como Praia, Santa Cruz, São Domingos e São Salvador do Mundo.

A análise permite concluir que o RSI foi uma ferramenta de resposta rápida com grande cobertura durante a crise, mas mantém uma função estruturante através da sua versão normal. A expressiva concentração temporal e territorial dos beneficiários emergenciais sugere, por um lado, uma correta focalização nos momentos de maior vulnerabilidade, mas por outro, levanta a necessidade de monitorar a transição dos beneficiários para estratégias de inclusão produtiva, especialmente nos territórios com maior histórico de beneficiários.

Relatório da Avaliação do Rendimento Social de Inclusão (RSI)
Relatório final revisto

Tabela 4: Número de agregados beneficiários, por município e categoria (fonte: CNPS)

Municípios	Emergencial					Normal						TOTAL GERAL
	2020	2021	2022	2023	TOTAL	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL	
Praia	914	2,309	818	2	4,043	557	29	6	848	279	1,165	5,208
Santa Catarina	527	1,830	769		3,126	371	9	7	533	163	712	3,838
Santa Cruz	1,452	285	995		2,732	671	25	-	805	216	1,048	3,780
Sao Vicente	489	1,992	568		3,049	265	59	2	435	119	615	3,664
Sao Felipe	586	1,038	630		2,254	415	25	-	456	81	562	2,816
Porto Novo	329	832	478		1,639	325	28	1	354	58	441	2,080
Tarrafal Santiago	575	1,016	264		1,855	114	8	-	141	47	196	2,051
Sao Domingos	402	568	366		1,336	211	25	1	321	59	406	1,742
Sao Miguel	615	472	227		1,314	142	2	-	169	27	198	1,512
Ribeira Grande	243	645	265		1,153	127	12	2	156	16	186	1,339
Sao Salvador do Mundo	254	373	212		839	150	33	3	178	33	248	1,087
Sao Lourenco dos Orgaos	319	300	205		824	115	14	-	135	29	179	1,003
Sal	377		415		792	72	-	-	112	45	157	949
Mosteiros	139	451	153		743	109	7	3	131	15	156	899
Ribeira Grande Santiago	98	355	179		632	94	4	-	114	34	152	784
Ribeira Brava	190	161	117		468	70	1	-	98	14	113	581
Maio	71	256	115		442	47	31	2	75	25	133	575
Brava	64	123	178		365	67	28	4	102	62	196	561
Paul	152	164	74		390	115	14	-	129	12	155	545
Santa Catarina Fogo	49	247	96		392	43	2	1	63	23	89	481
Boavista	24	282	81		387	20	-	-	29	7	36	423
TarrafalSao Nicolau	109	132	44		285	85	28	-	99	8	135	420
CABO VERDE	7,978	13,831	7,249	2	29,060	4,185	384	32	5,483	1,372	7,278	36,338

A análise dos dados relativos ao número total de indivíduos membros dos agregados beneficiários do RSI, entre 2020 e 2024, permite compreender a amplitude populacional alcançada pelo programa, distinguindo entre os beneficiários do RSI Emergencial e do RSI Normal. No total, o programa atendeu 186,301 pessoas, das quais 145,521 (cerca de 78%) no âmbito do RSI Emergencial, e 40,780 (22%) no RSI Normal. Esta desproporção reflete o carácter massivo e extraordinário da medida emergencial, adotada no contexto da pandemia de COVID-19.

O pico de beneficiários ocorreu em 2021, com 66.949 indivíduos incluídos no RSI Emergencial. Este valor representa um acréscimo expressivo em relação a 2020 (43,769) e é quase o dobro do registado em 2022 (34,797), confirmando que o segundo ano da pandemia concentrou a maior pressão sobre os mecanismos de proteção social. A partir de 2023, a entrada de novos indivíduos no RSI Emergencial praticamente desaparece (apenas seis casos), assinalando o encerramento da fase emergencial.

Em contraste, o RSI Normal mantém um fluxo mais regular ao longo dos anos, com variações moderadas. Em 2020, foram integrados 23,224 indivíduos; o número reduziu drasticamente em 2021 (2,650), sugerindo que boa parte da população-alvo foi absorvida pelo RSI Emergencial. Em 2023 e 2024, o programa volta a crescer, com 7,338 e 7.377 novos beneficiários respetivamente, o que pode traduzir uma retoma da função estrutural do RSI Normal, agora sem a sobreposição da resposta emergencial.

Do ponto de vista territorial, os maiores volumes de beneficiários encontram-se nos municípios mais populosos ou com maiores níveis de vulnerabilidade. A Praia destaca-se amplamente, com um total de 28,212 indivíduos atendidos, dos quais 21,744 no RSI Emergencial. Seguem-se Santa Catarina (20,092), Santa Cruz (18,660), São Vicente (18,427), São Filipe (13,719) e São Domingos (9,322). Todos esses municípios registaram uma predominância esmagadora do RSI Emergencial, sugerindo que foram epicentros da resposta social durante a pandemia.

Também se observa uma elevada concentração de beneficiários em municípios como Porto Novo (9,707), Tarrafal de Santiago (9,971) e São Miguel (8,027), que, embora de menor dimensão populacional comparada à Praia ou São Vicente, revelam uma grande vulnerabilidade social ou uma forte capacidade de mobilização institucional para o acesso ao programa. No extremo oposto, municípios como Boavista (2,110), Maio (2,513), Paúl (3,007) e Santa Catarina do Fogo (2,660) apresentam os menores totais, o que pode estar relacionado com menor densidade populacional, menor procura ou desafios operacionais de cobertura.

Em termos relativos, importa destacar que o número de indivíduos beneficiários por município tende a acompanhar o padrão observado em número de agregados, sugerindo consistência entre o volume de unidades familiares e o número médio de membros por agregado. A média nacional de beneficiários por agregado ao longo dos anos rondou 5 a 6 membros, o que está em consonância com os dados demográficos nacionais.

Em suma, os dados evidenciam o alcance massivo do RSI durante a pandemia, com a maioria dos beneficiários integrados na vertente emergencial entre 2020 e 2022. A partir de 2023, observa-se uma inflexão, com a progressiva retoma do RSI Normal como principal instrumento de proteção social. A análise territorial revela padrões esperados com base na dimensão populacional, mas também destaca municípios com performance acima da média, possivelmente relacionados com níveis mais elevados de pobreza, informalidade e vulnerabilidade social. Esses resultados sublinham a importância de manter uma vigilância ativa sobre a transição dos beneficiários emergenciais para mecanismos mais estruturantes e sustentáveis de inclusão socioeconómica.

Tabela 5: Número de indivíduos beneficiários, por município e categoria (fonte: CNPS)

Municípios	Emergencial					Normal						TOTAL GERAL
	2020	2021	2022	2023	TOTAL	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL	
Boavista	136	1,386	384		1,906	110			47	47	204	2,110
Brava	288	541	757		1,586	350	172	15	152	288	977	2,563
Maio	362	1,043	458		1,863	242	158	8	113	129	650	2,513
Mosteiros	849	2,028	692		3,569	649	48	23	149	73	942	4,511
Paul	902	828	362		2,092	635	112		91	77	915	3,007
Porto Novo	1,788	3,639	1,924		7,351	1,719	180	5	125	327	2,356	9,707
Praia	5,407	12,087	4,244	6	21,744	2,984	207	42	1,657	1,578	6,468	28,212
Ribeira Brava	1,031	719	597		2,347	382	6		169	113	670	3,017
Ribeira Grande	1,512	3,165	1,251		5,928	691	73	19	208	75	1,066	6,994
Ribeira Grande Santiago	579	1,905	944		3,428	539	30		153	204	926	4,354
Sal	1,963		2,222		4,185	436			227	243	906	5,091
Santa Catarina	3,221	9,016	3,868		16,105	2,235	57	31	820	844	3,987	20,092
Santa Catarina Fogo	327	1,281	514		2,122	246	11	12	155	114	538	2,660
Santa Cruz	7,265	1,243	4,603		13,111	3,449	206		712	1,182	5,549	18,660
Sao Domingos	2,277	2,742	1,917		6,936	1,207	203	10	624	342	2,386	9,322
Sao Felipe	3,082	4,863	2,596		10,541	2,347	161		259	411	3,178	13,719
Sao Lourenco dos Orgaos	1,828	1,410	962		4,200	641	115		130	147	1,033	5,233
Sao Miguel	3,463	2,279	1,144		6,886	809	17		186	129	1,141	8,027
Sao Salvador do Mundo	1,395	1,728	1,009		4,132	900	223	21	213	204	1,561	5,693
Sao Vicente	2,490	9,655	2,889		15,034	1,525	402	5	876	585	3,393	18,427
Tarrafal Santiago	3,078	4,666	1,213		8,957	579	58		168	209	1,014	9,971
Tarrafal Sao Nicolau	526	725	247		1,498	549	211		104	56	920	2,418
Grand Total	43,769	66,949	34,797	6	145,521	23,224	2,650	191	7,338	7,377	40,780	186,301

Número de beneficiários – IP

No período de 2023 a 2024, foram registados um total de 2,499 beneficiários do IP em todo o território nacional, dos quais 1,508 em 2023 e 991 em 2024. Apesar da redução no segundo ano, a distribuição municipal mostra variações significativas. Os municípios com

maior número absoluto de beneficiários do IP no biénio foram Santa Cruz (261), Praia (206), Santa Catarina (170), Porto Novo (168) e São Lourenço dos Órgãos (147). Por outro lado, os menores números registaram-se em municípios como Maio (31), Tarrafal de São Nicolau (41), Boavista (45) e Ribeira Brava (58).

Este padrão reflete, em parte, o peso populacional dos municípios e a dimensão relativa da população em situação de vulnerabilidade, mas também pode ser influenciado por fatores institucionais, nomeadamente a capacidade técnica local e a dinâmica de implementação dos projetos de inclusão produtiva.

A nível nacional, os beneficiários do IP representaram 36% do total de beneficiários do RSI/RSIE no mesmo período. Contudo, esta média nacional oculta disparidades substanciais entre os municípios. Destacam-se positivamente os municípios da Boavista (125%), Santa Catarina do Fogo (100%) e São Lourenço dos Órgãos (90%), nos quais o número de beneficiários do IP iguala ou ultrapassa o número de beneficiários do RSI/RSIE no mesmo intervalo de tempo. É importante, no entanto, salientar que esta elevada proporção pode ser explicada por casos em que os beneficiários do RSI/RSIE foram inscritos em anos anteriores a 2023, mas beneficiaram do IP já em 2023 ou 2024. Assim, os dados não indicam necessariamente uma cobertura superior a 100%, mas sim uma desincronia natural entre os momentos de inscrição no RSI/RSIE e o acesso ao IP.

Outros municípios com cobertura significativamente acima da média incluem Paúl (69%), Tarrafal de Santiago (69%), Ribeira Grande de Santiago (65%) e Mosteiros (58%), sinalizando uma forte articulação local entre as medidas de proteção social e inclusão económica.

Em contrapartida, municípios como Praia (18%), São Vicente (24%), Santa Catarina (24%) e Santa Cruz (26%) apresentam proporções bastante inferiores à média nacional. Estes dados sugerem um potencial subaproveitamento da plataforma do RSI/RSIE como canal de entrada para o IP, ou podem refletir desafios operacionais e institucionais na articulação entre os dois programas.

A análise evidencia que a articulação entre o RSI/RSIE e o IP é variável entre os municípios, refletindo diferentes capacidades de gestão, prioridades políticas locais, níveis de capacitação técnica das equipas, e existência (ou não) de parcerias para implementação de atividades produtivas. Os municípios com maior cobertura relativa do IP tendem a ser aqueles com menor número absoluto de beneficiários do RSI/RSIE ou com melhor capacidade de integração interinstitucional.

A evidência também reforça a necessidade de fortalecer os mecanismos de planeamento, coordenação e acompanhamento dos dois instrumentos, promovendo uma visão mais integrada da proteção social e da inclusão produtiva. A continuidade e o reforço da capacitação local, o uso eficaz dos dados do Cadastro Social Único e a adaptação territorializada das estratégias de implementação são fatores críticos para o sucesso do modelo.

Tabela 6: Beneficiários do programa de Inclusão Produtiva, por ano e por município (fonte: MFIDS)

Municípios	Nº de beneficiários IP 2023	Nº de beneficiários IP 2024	Total beneficiários IP (2023+2024)	% beneficiários IP / beneficiários RSI-RSIE
Porto Novo	105	63	168	41%
Paul	48	49	97	69%
Ribeira Grande	48	37	85	49%
Sao Vicente	81	51	132	24%
Ribeira Brava	34	24	58	52%
Tarrafal Sao Nicolau	26	15	41	38%
Sal	31	24	55	35%
Boavista	20	25	45	125%
Santa Catarina Fogo	51	35	86	100%
SAo Felipe	98	45	143	27%
Mosteiros	55	30	85	58%
Brava	40	50	90	55%
Maio	16	15	31	31%
Praia	117	89	206	18%
Sao Domingos	86	52	138	36%
Ribeira Grande Santiago	77	19	96	65%
Santa Cruz	190	71	261	26%
Sao Salvador do Mundo	55	70	125	59%
Sao Lourenco dos Orgaos	62	85	147	90%
Sao Miguel	69	42	111	57%
Tarrafal Santiago	96	33	129	69%
Santa Catarina	103	67	170	24%
CABO VERDE	1,508	991	2,499	36%

Caracterização dos beneficiários por classificação no Cadastro Social Único (CSU) e montantes médios recebidos

Os dados estatísticos sobre o RSI – normal e emergencial - revelam padrões relevantes sobre os agregados beneficiários. A média de membros por agregado no momento do primeiro pagamento é de 5.13, com desvio padrão de 1.98, refletindo uma composição familiar relativamente ampla, sendo que em média 2 desses membros são menores de 15 anos. A distribuição do número de membros apresenta assimetria positiva (skewness = 1.33), o que indica que há agregados com número de membros significativamente acima da média, com máximo de até 22 membros. O grupo de focalização médio no Cadastro Social Único (CSU)⁹ corresponde ao nível 1.27 (em uma escala de 1 a 4), refletindo um direcionamento prioritário para os grupos mais vulneráveis, embora com certa variabilidade.

Em síntese, os resultados, no global, confirmam que o RSI atende predominantemente famílias classificadas no Grupo 1 do Cadastro Social Único, caracterizadas por extrema pobreza e elevada carga de dependência infantil. A composição familiar mostra-se relativamente estável, ainda que haja variações expressivas em alguns casos. Estes achados sugerem a importância de manter o foco nas políticas de transferência condicionada

⁹ Segundo o Decreto-Regulamentar nº 4/2020, de 13 de março, que regulamenta o funcionamento do Cadastro Social Único (CSU) e estabelece os critérios de avaliação e classificação das famílias, estas são agrupadas em 04 Grupos: (i) Grupo 1: Famílias em situação de extrema pobreza; (ii) Grupo 2: Famílias em situação de pobreza; (iii) Grupo 3: Famílias em situação de vulnerabilidade; e (iv) Grupo 4: Famílias com perfil de transição para autonomia (menos vulneráveis). Nesta análise, 1 = Grupo 1, 2 = Grupo 2, 3 = Grupo 3 e 4 = Grupo 4.

voltadas para as famílias em situação de maior fragilidade, especialmente aquelas com muitos dependentes, com vistas a promover maior equidade e eficácia social.

Quanto ao montante financeiro recebido, os dados mostram que o valor total médio recebido por agregado foi de 56,601.35 ECV, com elevado desvio padrão (40,183.96), o que denota forte heterogeneidade entre os agregados. Quando ajustado por membro, o valor médio recebido foi de 11,660.46 ECV, mas com uma assimetria ainda mais pronunciada (skewness = 2.32), sugerindo que a maioria recebe abaixo da média e poucos agregados concentram valores mais elevados. Já o valor médio mensal final por membro situou-se em 1,180.80 ECV, com um desvio padrão de 459.43 ECV, o que, apesar de representar um reforço importante ao rendimento dos beneficiários, permanece modesto em relação ao custo de vida, sendo fortemente concentrado nos patamares inferiores da distribuição.

Tabela 7: Estatísticas descritivas básicas do RSI

Indicators	N Statistic	Minimum Statistic	Maximum Statistic	Mean Statistic	Std. Deviation Statistic	Skewness		Kurtosis	
						Statistic	Std. Error	Statistic	Std. Error
Grupo de focalização no primeiro pagamento do RSI	36,335	1.00	4.00	1.27	0.46	1.242	0.013	0.336	0.026
Qtd. de membros no primeiro pagamento	36,338	1.00	22.00	5.13	1.98	1.327	0.013	3.311	0.026
Qtd. < 15 anos no primeiro pagamento	36,338	-	16.00	2.00	1.17	0.940	0.013	2.656	0.026
Montante total recebido por agregado (ECV)	36,338	5,500.00	165,000.00	56,601.35	40,183.96	1.502	0.013	0.843	0.026
Montante recebido por membro (ECV)	36,338	785.71	93,500.00	11,660.46	9,147.74	2.319	0.013	6.995	0.026
Montante recebido por membro / final /mês (ECV)	36,338	229.17	5,500.00	1,180.80	459.43	1.158	0.013	2.367	0.026

A tabela abaixo detalha os dados de distribuição dos beneficiários por classificação no Cadastro Social Único (CSU), por município.

Tabela 8: Distribuição dos beneficiários por classificação no Cadastro Social Único (CSU)

Município	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	N/R	Grupo de focalização no primeiro pagamento do RSI (média)	Grupo de focalização no último pagamento do RSI (média)
Brava	87%	12%	1%	0%	1%	1.1	1.1
Sao Lourenco dos Org	83%	16%	1%	0%	0%	1.1	1.2
Sao Salvador do Mundi	82%	16%	1%	0%	0%	1.2	1.2
Sao Felipe	82%	17%	1%	0%	0%	1.2	1.2
Sao Domingos	82%	17%	0%	0%	0%	1.2	1.2
Santa Cruz	82%	17%	0%	0%	0%	1.2	1.2
Santa Catarina	77%	22%	0%	0%	0%	1.2	1.2
Sao Miguel	73%	26%	1%	0%	0%	1.3	1.3
Sao Vicente	73%	25%	2%	1%	0%	1.3	1.3
Ribeira Brava	73%	25%	2%	0%	0%	1.3	1.3
CABO VERDE	72%	27%	2%	0%	0%	1.3	1.3
Porto Novo	68%	30%	2%	0%	0%	1.3	1.3
Tarrafal Santiago	70%	29%	1%	0%	0%	1.3	1.3
Praia	64%	32%	4%	1%	0%	1.3	1.4
Santa Catarina Fogo	64%	32%	4%	1%	0%	1.3	1.4
Ribeira Grande Santiag	69%	30%	1%	1%	0%	1.3	1.3
Ribeira Grande	59%	39%	2%	1%	0%	1.4	1.4
Maio	59%	38%	2%	0%	0%	1.4	1.4
Paul	54%	40%	5%	1%	0%	1.4	1.5
Sal	55%	44%	0%	0%	0%	1.4	1.5
Mosteiros	53%	44%	3%	0%	0%	1.4	1.5
Boavista	38%	59%	3%	0%	0%	1.6	1.7
Tarrafal Sao Nicolau	44%	47%	6%	2%	0%	1.7	1.7

A análise dos dados por município revela uma predominância acentuada de beneficiários classificados no Grupo 1 do Cadastro Social Único (CSU), correspondente à situação de

extrema pobreza. A média nacional é de 72% de beneficiários nesta classe, com percentagens particularmente elevadas nos concelhos mais rurais e periféricos como Brava (87%), São Lourenço dos Órgãos (83%), São Salvador do Mundo (82%) e Santa Cruz (82%). Estes municípios apresentam uma estrutura social fortemente marcada por elevados níveis de vulnerabilidade, com quase inexistência de famílias nas Classes 3 e 4.

À medida que se avança para municípios mais urbanos ou turísticos, como Sal e Boavista, observa-se uma menor proporção de beneficiários na Classe 1 (55% e 38%, respetivamente) e um aumento significativo dos Grupos 2 e 3. Na Boavista, por exemplo, 59% dos beneficiários estão no Grupo 2, o valor mais elevado entre todos os concelhos, enquanto em Tarrafal de São Nicolau já se regista 6% de beneficiários no Grupo 3 e 2% no Grupo 4, evidenciando uma distribuição mais diversificada de vulnerabilidade mas refletindo também o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE).

Em termos da média do grupo de focalização do RSI, que varia entre 1 (maior vulnerabilidade) e 4 (não-pobres), constata-se que os municípios com maiores percentagens de Grupo 1 também apresentam os valores médios mais baixos. Brava, São Lourenço dos Órgãos e outros municípios com mais de 80% de beneficiários no Grupo 1 registam médias entre 1.1 e 1.2, tanto no primeiro como no último pagamento do RSI, sinalizando uma manutenção do perfil de alta vulnerabilidade. Já os municípios como Boavista (1.6 no primeiro pagamento e 1.7 no último) e Tarrafal de São Nicolau (1.7 em ambos os momentos) apresentam valores mais elevados, consistentes com a maior presença de famílias em situações de menor vulnerabilidade.

Importa destacar que, de forma geral, há uma tendência de ligeiro aumento da média do grupo de focalização entre o primeiro e o último pagamento, o que poderá refletir alterações no perfil das famílias beneficiárias ao longo do tempo ou, eventualmente, melhorias nos seus níveis de vulnerabilidade social. No entanto, esta variação é marginal na maioria dos municípios.

Em síntese, os dados evidenciam uma distribuição geográfica desigual da pobreza extrema em Cabo Verde, com maior concentração nas zonas rurais do interior das ilhas e uma composição mais heterogénea nos centros urbanos e regiões turísticas. Esta realidade deve ser considerada na definição e alocação de políticas públicas e programas de proteção social, com foco territorial diferenciado e ajustado à realidade local.

Tempo de permanência no programa

O quadro abaixo analisa a distribuição percentual dos agregados beneficiários do Rendimento Social de Inclusão (RSI) global (normal e emergencial), conforme o tempo de permanência no programa, permitindo inferir sobre a rotatividade, duração e, indiretamente, sobre a eficácia das estratégias de transição e saída. A nível nacional, a maioria dos beneficiários (66%) permanece no RSI por até seis meses, enquanto apenas 15% continuam a receber o apoio por mais de 24 meses. Os restantes distribuem-se entre períodos de 7 a 12 meses (8%) e 13 a 18 meses (11%), não havendo registo de permanência entre 19 e 24 meses, o que se explica pela estrutura do programa e/ou pelo recálculo automático das prestações após determinado período.

Destaca-se o município da Boavista com a maior percentagem de beneficiários em períodos curtos (86% até 6 meses) e o menor percentual de permanência superior a 24 meses (apenas 7%), sugerindo uma possível rotatividade elevada ou perfil de vulnerabilidade mais transitória. Tendência semelhante é observada em Tarrafal de Santiago (81% até 6 meses e apenas 6% acima de 24 meses). No extremo oposto, Tarrafal de São Nicolau e Paúl apresentam os maiores percentuais de beneficiários com mais de dois anos de permanência (25% e 24%, respetivamente), sugerindo situações de vulnerabilidade mais persistente e/ou menor eficácia dos mecanismos de transição ativa.

No contexto nacional, este padrão de elevada concentração de beneficiários no intervalo até 6 meses pode indicar que o RSI tem operado, na sua maioria, como um mecanismo de resposta pontual a choques socioeconómicos, sobretudo através da vertente emergencial, como demonstrado nas análises anteriores. Todavia, os 15% que permanecem por mais de 24 meses levantam preocupações sobre a persistência da pobreza em certos grupos e territórios, reforçando a necessidade de uma articulação mais robusta entre o RSI e políticas de inserção produtiva, capacitação e empregabilidade, para garantir efetiva transição para a autonomia financeira.

Tabela 9: Distribuição percentual dos beneficiários conforme tempo de permanência no programa (global)

Município	Até 06 meses	Entre 07 e 12 meses	Entre 13 e 18 meses	Entre 19 e 24 meses	Mais de 24 meses
Tarrafal Sao Nicolau	42%	13%	19%	0%	25%
Paul	52%	8%	15%	0%	24%
Santa Cruz	57%	7%	15%	0%	21%
Sao Domingos	62%	9%	12%	0%	18%
Brava	54%	4%	24%	0%	17%
Sao Salvador do Mundo	63%	4%	16%	0%	16%
Praia	64%	11%	9%	0%	16%
Ribeira Brava	65%	10%	9%	0%	16%
Porto Novo	65%	6%	14%	0%	16%
Sao Felipe	60%	11%	13%	0%	15%
CABO VERDE	66%	8%	11%	0%	15%
Mosteiros	68%	10%	7%	0%	14%
Ribeira Grande Santiago	70%	6%	10%	0%	14%
Santa Catarina	70%	6%	10%	0%	14%
Sao Lourenco dos Orgaos	67%	9%	10%	0%	13%
Maio	68%	7%	13%	0%	13%
Sao Vicente	74%	4%	10%	0%	12%
Ribeira Grande	71%	11%	7%	0%	12%
Santa Catarina Fogo	72%	9%	8%	0%	11%
Sal	72%	8%	8%	0%	11%
Sao Miguel	73%	10%	7%	0%	11%
Boavista	86%	4%	3%	0%	7%
Tarrafal Santiago	81%	7%	5%	0%	6%

No que se refere ao tempo de permanência dos agregados familiares no RSI Emergencial, os dados revelam um padrão fortemente concentrado em períodos curtos de duração, confirmando a vocação transitória e de resposta rápida deste instrumento de apoio social. A nível nacional, 83% dos agregados beneficiários do RSI Emergencial recebem o apoio por até 6 meses, enquanto 10% permanecem entre 7 e 12 meses e apenas 7% entre 13 e 18 meses. Este padrão reflete um desenho programático centrado na mitigação de choques temporários de vulnerabilidade.

Em termos territoriais, destacam-se positivamente os municípios da Boavista (94%), Tarrafal de Santiago (90%) e São Vicente (89%), com os maiores percentuais de beneficiários que recebem o RSI Emergencial por até seis meses, sugerindo uma boa focalização e gestão do tempo de permanência. No extremo oposto, Tarrafal de São Nicolau (62%), Paúl (73%) e São Filipe (75%) apresentam os percentuais mais baixos nesse intervalo, acompanhados por percentuais mais elevados de beneficiários com permanência entre 13 e 18 meses – 19% em Tarrafal SN, 16% em Paúl, e 12% em São Filipe e Santa Cruz -, o que pode indicar limitações nos mecanismos de transição ou na articulação com programas de saída.

Este cenário, embora globalmente positivo, sugere a necessidade de atenção às dinâmicas locais onde há maior concentração de beneficiários em períodos mais prolongados. Nessas situações, pode ser pertinente o reforço de medidas complementares de capacitação, apoio ao emprego e integração com outros instrumentos de proteção social, para evitar a dependência prolongada de uma medida emergencial que, por definição, deve ser temporária.

Tabela 10: Distribuição percentual dos beneficiários conforme tempo de permanência no programa (RSI Emergencial)

Município	Até 06 meses	Entre 07 e 12 meses	Entre 13 e 18 meses	Grand Total
Boavista	94%	4%	2%	100%
Tarrafal Santiago	90%	8%	2%	100%
Sao Vicente	89%	5%	6%	100%
Santa Catarina Fogo	88%	10%	2%	100%
Maio	88%	8%	4%	100%
Ribeira Grande Santiago	87%	7%	6%	100%
Sal	87%	9%	4%	100%
Santa Catarina	86%	7%	7%	100%
Sao Miguel	83%	11%	5%	100%
CABO VERDE	83%	10%	7%	100%
Praia	83%	13%	4%	100%
Brava	83%	5%	12%	100%
Porto Novo	82%	7%	11%	100%
Mosteiros	82%	12%	6%	100%
Ribeira Grande	82%	13%	5%	100%
Sao Lourenco dos Orgaos	82%	11%	7%	100%
Sao Salvador do Mundo	81%	6%	13%	100%
Ribeira Brava	81%	13%	7%	100%
Sao Domingos	80%	11%	9%	100%
Santa Cruz	78%	10%	12%	100%
Sao Felipe	75%	14%	12%	100%
Paul	73%	12%	16%	100%
Tarrafal Sao Nicolau	62%	19%	19%	100%

Caraterização dos beneficiários por sexo, idade e estado civil do Representante

Com base nos dados do primeiro pagamento do RSI, esta análise caracteriza o perfil dos representantes dos agregados familiares beneficiários, considerando sexo, idade e estado civil. Os resultados revelam tendências consistentes com contextos de vulnerabilidade social e sugerem padrões estruturais relevantes para o desenho de políticas públicas mais eficazes

A nível nacional, 84% dos representantes dos agregados são do sexo feminino, o que confirma a marcada feminização da responsabilidade familiar entre os beneficiários do RSI. Em praticamente todos os municípios, esta tendência é evidente, com destaque para Porto Novo (95%), São Miguel (93%) e Tarrafal de Santiago (91%), onde a esmagadora maioria dos agregados é liderada por mulheres. Por contraste, apenas em Santa Catarina do Fogo observa-se uma distribuição praticamente equilibrada (49% masculino e 51% feminino). Este dado indica que, em contextos de pobreza, as mulheres assumem predominantemente o papel de chefes de família, seja por ausência de cônjuges, abandono, viuvez ou dissolução da união conjugal.

No que respeita à distribuição etária, a maioria dos representantes tem entre 25 e 44 anos. A nível nacional, 11% têm entre 25-29 anos, 15% entre 30-34 anos e 14% entre 35-39 anos, o que totaliza 40% de adultos em idade ativa jovem. Há ainda uma presença relevante de representantes com mais de 45 anos, especialmente nas faixas 45-49 (9%), 50-54 (9%) e 55-59 anos (8%), com maior concentração em municípios como Ribeira Grande, São Lourenço dos Órgãos e Mosteiros. A proporção de representantes idosos (com 65 anos ou mais) é reduzida, mas significativa, atingindo até 10% em alguns concelhos. Já os representantes com menos de 25 anos são muito poucos, representando cerca de 6% do total, o que demonstra que a chefia dos agregados tende a estar nas mãos de adultos com maior maturidade ou experiência.

Relativamente ao estado civil, verifica-se uma limitação estrutural nos dados disponíveis, com 98% dos representantes a não declararem esta informação. No entanto, esta omissão pode ser interpretada como indicadora de lares monoparentais ou em situação de fragilidade conjugal, especialmente quando combinada com a predominância de mulheres como responsáveis pelos agregados. É plausível supor que uma parte significativa desses casos corresponda a mães solteiras, separadas ou viúvas, que, por razões culturais ou institucionais, optam por não declarar o seu estado civil. Esta hipótese ganha força nos municípios onde a proporção de não resposta é inferior à média, como Santa Catarina do Fogo (95%), Boavista e São Lourenço dos Órgãos (97%), sendo nestes os únicos casos com uma visibilidade ligeiramente maior das categorias “solteiro”, “separado” ou “em união de facto”.

Apesar de a variável “casado” registar valores residuais (0% na maioria dos concelhos), a quase ausência de respostas relacionadas com casamentos ou uniões de facto formais aponta para uma realidade marcada por fragilidade nos vínculos conjugais e forte incidência de famílias chefiadas por mulheres sozinhas, reforçando a necessidade de apoio específico a este tipo de agregado.

Em síntese, os dados do primeiro pagamento do RSI revelam que os agregados beneficiários são, na sua maioria, liderados por mulheres adultas em idade ativa, com perfil etário jovem e elevado grau de responsabilidade familiar. A ausência de informação declarada sobre o estado civil, quando cruzada com os restantes indicadores, sugere fortemente a predominância de lares monoparentais femininos, uma característica estrutural que deve ser considerada no desenho de medidas de proteção social, apoio à parentalidade e inclusão produtiva. Reforça-se, assim, a importância de políticas públicas sensíveis ao género, com mecanismos específicos de apoio a mulheres chefes de família em contextos de pobreza e vulnerabilidade.

Caraterização dos beneficiários por sexo e idade dos membros do agregado

A análise dos dados referentes a todos os membros dos agregados beneficiários reportados no momento do primeiro pagamento do Rendimento Social de Inserção (RSI), oferece um retrato detalhado da estrutura demográfica dos agregados familiares beneficiários em Cabo Verde, com enfoque no sexo e na idade de todos os membros que os compõem.

A nível nacional, observa-se uma composição ligeiramente maioritária de mulheres (53%) face a 47% de homens, revelando uma distribuição de género relativamente equilibrada entre os membros dos agregados. Esta tendência mantém-se na maioria dos municípios, com algumas variações marginais. Nos concelhos de Mosteiros, Santa Catarina do Fogo e Paúl, o equilíbrio é absoluto (50% para cada sexo), enquanto em São Vicente, Santa Catarina, Maio e São Miguel verifica-se uma leve predominância do sexo feminino (55%).

Quanto à distribuição etária, os dados mostram uma composição familiar predominantemente jovem. No momento do primeiro pagamento, 39% dos membros tinham entre 0 e 14 anos, evidenciando o peso elevado das crianças nas famílias

beneficiárias. Esta proporção é ainda mais expressiva em municípios como Boavista (48%), Praia (45%) e Sal (44%), indicando um número significativo de dependentes menores e, consequentemente, maior carga social para os adultos do agregado.

As faixas etárias 15–19 anos e 20–24 anos representam 10% e 9% do total, respetivamente, sugerindo que quase um quinto dos membros dos agregados está em idade de transição para a vida ativa ou conclusão da formação. A faixa dos 25–39 anos, que geralmente corresponde aos adultos em idade produtiva, concentra entre 6% e 8% dos membros por intervalo de cinco anos, o que reforça a existência de uma base familiar jovem, mas com proporção moderada de adultos em idade ativa.

A partir dos 40 anos, verifica-se uma diminuição progressiva da representação etária, com percentagens que não ultrapassam os 5% em cada faixa. Os idosos com 60 anos ou mais representam uma minoria nos agregados – entre 6% e 8% do total –, com maior presença relativa em concelhos como Ribeira Brava, Ribeira Grande e Paúl. Os membros com 75 anos ou mais são residuais, raramente ultrapassando 1% do total em qualquer município, e os indivíduos com mais de 90 anos são praticamente inexistentes.

Este perfil demográfico revela que, no momento de entrada no RSI, os agregados beneficiários são estruturalmente jovens e altamente dependentes, compostos maioritariamente por crianças e mulheres, com um número relativamente reduzido de adultos em idade ativa e de idosos. Este dado é indicativo de uma elevada carga de cuidados, vulnerabilidade económica associada à dependência infantil e uma possível fragilidade no acesso ao mercado de trabalho por parte dos adultos. Tais características reforçam a importância de políticas públicas que articulem a transferência monetária com estratégias de reforço da proteção infantil, capacitação parental, inclusão produtiva e promoção da empregabilidade dos membros ativos dos agregados.

Montantes distribuídos – RSI e RSIE

A análise dos montantes de RSI distribuídos até maio de 2025 revela uma alocação total de cerca de 3.75 mil milhões de escudos cabo-verdianos (ECV), dos quais 2.73 mil milhões (73%) para o RSI Emergencial e 1.02 mil milhões (27%) para o RSI Normal. Esta distribuição confirma o papel dominante do componente emergencial na resposta social recente, o que está em linha com o contexto de crise e reforço da proteção social nos últimos anos.

Ao nível municipal, destacam-se como os maiores recetores de recursos os municípios de Santa Cruz (13%), Praia (12%) e Mosteiros (9%), que, juntos, absorvem cerca de 34% do total nacional. No caso de Santa Cruz, observa-se a maior parcela tanto no RSI emergencial como no normal, refletindo uma conjugação de elevada incidência de pobreza, grande número de beneficiários e valores médios elevados por agregado. O município da Praia, por sua vez, apesar de liderar em número absoluto de agregados beneficiários, aparece ligeiramente atrás em termos de montante, o que sugere valores médios por agregado mais baixos do que Santa Cruz e Mosteiros.

Outros municípios com pesos relevantes incluem São Filipe (9%) e Santa Catarina (8%), enquanto os menores volumes financeiros distribuídos encontram-se em Boavista (0%), Santa Catarina do Fogo (1%) e Brava (1%) – resultado provável de menores populações ou menor incidência de vulnerabilidade severa nestes territórios.

É ainda de notar que municípios como Terrafal de São Nicolau e Paúl, apesar de não figurarem entre os maiores em termos absolutos, apresentam proporções significativas no RSI normal (3% e 4%, respetivamente), o que pode indicar uma atuação mais estruturada e permanente do RSI convencional nesses territórios. Esta análise evidencia a necessidade de calibrar a alocação de recursos com base em dinâmicas locais de pobreza e vulnerabilidade, considerando tanto critérios quantitativos como qualitativos.

Tabela 11: Montantes de RSI distribuídos (até maio/2025) - ECV

Município	Emergencial	Normal	Grand Total	Emergencial (%)	Normal (%)	Grand Total (%)
Santa Cruz	335,354,617	148,473,783	483,828,400	12%	15%	13%
Praia	304,203,533	139,489,533	443,693,067	11%	14%	12%
Mosteiros	287,163,800	56,678,967	343,842,767	11%	6%	9%
Sao Felipe	231,674,483	93,212,900	324,887,383	8%	9%	9%
Santa Catarina	217,186,567	86,112,400	303,298,967	8%	8%	8%
Sao Vicente	184,127,717	74,582,200	258,709,917	7%	7%	7%
Porto Novo	188,382,883	67,203,950	255,586,833	7%	7%	7%
Sao Domingos	127,518,600	48,747,233	176,265,833	5%	5%	5%
Maio	106,692,483	25,779,967	132,472,450	4%	3%	4%
Sao Miguel	100,888,700	28,269,083	129,157,783	4%	3%	3%
Tarrafal Santiago	103,221,067	22,417,817	125,638,883	4%	2%	3%
Ribeira Grande	92,229,133	27,205,383	119,434,517	3%	3%	3%
Sao Salvador do Mundo	70,847,333	33,967,633	104,814,967	3%	3%	3%
Sao Lourenco dos Orgaos	75,797,883	23,265,550	99,063,433	3%	2%	3%
Paul	57,562,083	38,755,017	96,317,100	2%	4%	3%
Ribeira Grande Santiago	55,244,933	18,416,567	73,661,500	2%	2%	2%
Sal	43,983,500	16,581,950	60,565,450	2%	2%	2%
Ribeira Brava	40,832,733	14,347,850	55,180,583	1%	1%	1%
Tarrafal Sao Nicolau	25,148,933	29,695,233	54,844,167	1%	3%	1%
Brava	39,052,750	14,939,833	53,992,583	1%	1%	1%
Santa Catarina Fogo	26,484,333	9,575,683	36,060,017	1%	1%	1%
Boavista	17,391,733	686,950	18,078,683	1%	0%	0%
CABO VERDE	2,730,989,800	1,018,405,483	3,749,395,283	100%	100%	100%

O montante médio total recebido por agregado beneficiário até maio de 2025, em Cabo Verde, revela diferenças significativas entre os municípios, que se explicam essencialmente pela duração da permanência dos agregados no programa RSI, uma vez que o valor mensal do apoio é fixo e constante (5,500 ECV por mês), não variando em função da dimensão do agregado nem de outros critérios. Assim, este indicador permite uma leitura indireta da duração média do apoio por município, servindo como proxy da permanência dos beneficiários no sistema. A média nacional situa-se em 56,601 ECV, o que corresponde a cerca de 10.3 meses de permanência. No entanto, há municípios que ultrapassam largamente este valor, refletindo contextos locais em que os beneficiários tendem a permanecer mais tempo no programa.

O município com maior montante médio recebido por agregado é Tarrafal de São Nicolau, com 70,583 ECV, equivalente a cerca de 12.8 meses de apoio, seguido de Santa Cruz (67,061 ECV), Paúl (66,252 ECV) e Brava (65,618 ECV), todos com médias superiores a 12 meses. Estes dados sugerem que, nesses contextos, o RSI tem assumido um papel prolongado na proteção social dos agregados, podendo indicar dificuldades acrescidas em reintegrar os beneficiários no mercado de trabalho ou noutros mecanismos de rendimento. Também São Salvador do Mundo, São Filipe, Porto Novo, São Domingos e Praia apresentam valores acima da média nacional, com montantes que oscilam entre 58,000 ECV e 62,000 ECV, traduzindo durações entre 10.5 e 11.3 meses. Estes casos poderão refletir, por um lado, a eficácia do RSI em garantir estabilidade aos beneficiários durante períodos críticos e, por outro, a necessidade de estratégias de transição mais eficazes para fora do regime.

Em contraste, municípios como Boavista (41,972 ECV) e Tarrafal de Santiago (43,775 ECV) apresentam os montantes médios mais baixos, equivalentes a cerca de 7.6 e 8 meses de apoio, respetivamente. Esta curta duração pode indicar maior rotatividade dos beneficiários, menor capacidade de permanência no programa, ou processos de desligamento mais céleres. Outros municípios com valores abaixo da média nacional incluem Sal, Santa Catarina do Fogo, São Miguel, São Vicente e Ribeira Grande, todos com

valores entre 50,000 ECV e 52,000 ECV, equivalentes a cerca de 9 meses de apoio. Estas variações territoriais evidenciam a importância de uma abordagem diferenciada por município na avaliação do impacto e da sustentabilidade do RSI, tendo em conta os perfis sociodemográficos e os contextos económicos locais.

No caso específico do RSI Emergencial, os montantes médios por agregado são naturalmente inferiores, dado tratar-se de um apoio de curta duração, desenhado para mitigar choques temporários, como foi o caso da pandemia de COVID-19. Ainda assim, as diferenças entre municípios mantêm-se significativas. O valor médio nacional do RSI Emergencial é de 38,364 ECV, correspondente a cerca de 7 meses de apoio. O município com maior valor médio é Tarrafal de São Nicolau (45,312 ECV), o que indica uma média de 8,2 meses de permanência, seguido de Paúl (42,787 ECV), Brava (39,675 ECV) e Santa Cruz (40,495 ECV). Por outro lado, os municípios com valores mais baixos incluem Boavista (34,535 ECV), Tarrafal de Santiago (35,920 ECV) e Santa Catarina do Fogo (35,736 ECV), refletindo uma permanência inferior a 6.5 meses. Estes dados reforçam a função transitória do RSI Emergencial, mas também sugerem que, em alguns contextos, os beneficiários têm permanecido por períodos mais prolongados do que o inicialmente previsto, o que poderá indicar persistência das vulnerabilidades que motivaram o acesso ao apoio.

Tabela 12: Montante médio total recebido por agregado beneficiário até maio/2025 (ECV)

Município	Emergencial	Normal	Média global
Tarrafal Sao Nicolau	45,312	123,933	70,583
Santa Cruz	40,495	136,314	67,061
Paul	42,787	125,294	66,252
Brava	39,675	113,929	65,618
Sao Salvador do Mundo	40,342	134,018	61,714
Sao Felipe	41,575	137,617	60,742
Porto Novo	39,826	132,062	59,381
Sao Domingos	38,899	123,222	58,552
Praia	37,370	130,891	58,290
CABO VERDE	38,364	129,419	56,601
Ribeira Brava	39,252	124,115	55,757
Santa Catarina	37,736	131,946	55,214
Maio	36,546	115,624	54,837
Ribeira Grande Santiago	37,351	122,809	53,920
Mosteiros	38,152	124,279	53,097
Sao Lourenco dos Orgaos	37,826	122,997	53,026
Ribeira Grande	38,056	136,110	51,677
Sao Vicente	36,745	125,033	51,564
Sao Miguel	37,855	137,778	50,940
Sal	36,611	119,213	50,277
Santa Catarina Fogo	35,736	113,213	50,072
Tarrafal Santiago	35,920	118,110	43,775
Boavista	34,535	121,917	41,972

Montantes distribuídos – IP

A análise dos montantes transferidos no âmbito do Programa de Inclusão Produtiva (IP) entre 2023 e 2024 revela um esforço significativo de alocação de recursos financeiros para fomentar a inserção produtiva de beneficiários do sistema de proteção social não contributiva em Cabo Verde. A nível nacional, o valor total distribuído durante os dois anos

totalizou cerca de 100 milhões de ECV (média de 40,000 ECV por agregado beneficiário), com 60.32 milhões de ECV transferidos em 2023 e 39.64 milhões em 2024, evidenciando uma ligeira retração no segundo ano. Esta redução poderá refletir fatores como reorientação de elegibilidade, conclusão de ciclos de apoio iniciados em 2023 ou restrições orçamentais no exercício subsequente.

A nível municipal, os valores transferidos apresentam significativa variabilidade. Municípios como Santa Cruz (10.44 milhões de ECV), Praia (8.24 milhões), Santa Catarina (6.8 milhões), São Lourenço dos Órgãos (5.88 milhões) e São Domingos (5.52 milhões) destacam-se como os maiores recetores de recursos do IP no período, denotando uma maior intensidade da política nesses territórios. Estes dados podem estar associados à combinação entre dimensão populacional, número de beneficiários do RSI e capacidade local de operacionalização das ações de inserção produtiva. Por outro lado, municípios de menor dimensão como Maio (1.24 milhões), Boavista (1.8 milhões), Tarrafal de São Nicolau (1.64 milhões) e Sal (2.2 milhões) receberam montantes mais modestos, em consonância com o número absoluto mais reduzido de beneficiários.

No que respeita à comparação entre os montantes transferidos no IP e os valores totais alocados ao RSI e ao RSI Emergencial (RSIE) no período 2020 a maio de 2025¹⁰, a proporção média nacional situa-se em cerca de 3%, sugerindo uma predominância clara da dimensão assistencial (transferência monetária pura) face à vertente promocional (inserção produtiva) dentro da política de proteção social não contributiva. Contudo, há municípios com percentuais significativamente superiores, como Boavista e Santa Catarina do Fogo (ambos com 10%), Brava (7%) e São Lourenço dos Órgãos (6%), revelando um esforço mais expressivo em articular o apoio assistencial com estratégias de promoção de autonomia e inclusão socioeconómica.

Esta análise comparativa deve, no entanto, ser interpretada com cautela. O total de recursos alocados ao RSI/RSIE refere-se a um período mais longo (cinco anos e meio), ao passo que os dados do IP abrangem apenas dois anos. Além disso, os mesmos beneficiários podem ter transitado entre diferentes ciclos dos programas, o que impede uma correspondência direta entre montantes e perfis individuais. Assim, os percentuais apresentados não devem ser lidos como indicadores de cobertura ou de transição efetiva entre modalidades de apoio, mas antes como medidas de equivalência estatística com utilidade para análise comparativa de políticas. Em todo o caso, a existência de uma relação percentual ainda modesta entre os montantes do IP e do RSI/RSIE sugere que há espaço para reforçar o investimento em estratégias de inclusão produtiva como eixo estruturante da política de proteção social em Cabo Verde.

¹⁰ Os dados recebidos não permitem isolar os pagamentos feitos por ano, o que facilitaria a comparação apenas com os pagamentos feitos em 2023 e 2024, que seria desejável.

Tabela 13: Montantes transferidos no quadro do programa IP (fonte: MFIDS)

Municípios	Transferências IP 2023 (ECV)	Transferências IP 2024 (ECV)	Total distribuído IP (ECV)	% Total distribuído IP / Total distribuído RSI-RSIE
Porto Novo	4,200,000	2,520,000	6,720,000	3%
Paul	1,920,000	1,960,000	3,880,000	4%
Ribeira Grande	1,920,000	1,480,000	3,400,000	3%
Sao Vicente	3,240,000	2,040,000	5,280,000	2%
Ribeira Brava	1,360,000	960,000	2,320,000	4%
Tarrafal Sao Nicolau	1,040,000	600,000	1,640,000	3%
Sal	1,240,000	960,000	2,200,000	4%
Boavista	800,000	1,000,000	1,800,000	10%
Santa Catarina Fogo	2,040,000	1,400,000	3,440,000	10%
SAo Felipe	3,920,000	1,800,000	5,720,000	2%
Mosteiros	2,200,000	1,200,000	3,400,000	1%
Brava	1,600,000	2,000,000	3,600,000	7%
Maio	640,000	600,000	1,240,000	1%
Praia	4,680,000	3,560,000	8,240,000	2%
Sao Domingos	3,440,000	2,080,000	5,520,000	3%
Ribeira Grande Santiago	3,080,000	760,000	3,840,000	5%
Santa Cruz	7,600,000	2,840,000	10,440,000	2%
Sao Salvador do Mundo	2,200,000	2,800,000	5,000,000	5%
Sao Lourenco dos Orgaos	2,480,000	3,400,000	5,880,000	6%
Sao Miguel	2,760,000	1,680,000	4,440,000	3%
Tarrafal Santiago	3,840,000	1,320,000	5,160,000	4%
Santa Catarina	4,120,000	2,680,000	6,800,000	2%
CABO VERDE	60,320,000	39,640,000	99,960,000	3%

4. Avaliação do RSI/RSIE

A avaliação de programas de intervenção pública como o RSI/RSIE é de extrema importância não apenas para mensuração do grau em que os objetivos preconizados foram alcançados, mas também como forma de aprendizagem e introdução de melhorias. As metodologias mais utilizadas para o efeito incluem abordagens qualitativas, quantitativas e mistas, sendo escolhidas consoante os objetivos da avaliação, a fase de implementação do programa e os recursos disponíveis.

Uma limitação significativa ao processo de avaliação do RSI/RSIE é a inexistência, no design inicial do programa, de indicadores próprios de seguimento e avaliação com metas específicas, que pudessem servir de pontos de referência para a avaliação¹¹. Para contornar esta limitação, optou-se por combinar duas metodologias:

- (i) A aplicação de um inquérito a uma amostra estatisticamente significativa de beneficiários dos programas, para apreender a perceção dos mesmos sobre um conjunto de tópicos relevantes, adotados como indicadores de avaliação; e
- (ii) A avaliação com base no quadro de critérios de avaliação do CAD/OCDE, que propõe seis critérios fundamentais: relevância, eficácia, eficiência, impacto, sustentabilidade e coerência. Esta abordagem visa garantir uma análise holística e comparável dos programas e políticas públicas, independentemente do sector ou contexto geográfico. A relevância avalia em que medida a intervenção responde às necessidades e prioridades dos beneficiários e partes interessadas; a eficácia mede o grau de realização dos objetivos definidos; a eficiência analisa a relação entre os recursos utilizados e os resultados obtidos; o impacto examina os efeitos mais amplos e duradouros (positivos ou negativos, intencionais ou não); a sustentabilidade avalia a probabilidade de continuidade dos benefícios após o fim do apoio externo; e a coerência considera a compatibilidade e sinergia com outras intervenções da mesma entidade ou de outros atores.

Nos pontos seguintes apresentam-se os principais resultados das avaliações efetuadas em cada metodologia.

4.1. Avaliação por amostra de beneficiários

Este subcapítulo apresenta e analisa os resultados de um inquérito amostral realizado durante o mês de junho de 2025 a uma amostra de 404 beneficiários do programa em quatro das ilhas do arquipélago – Santo Antão, São Vicente, Santiago e Fogo. A seleção destas ilhas teve por base não apenas a elevada concentração de beneficiários, mas também a sua relevância em termos de representatividade nacional, refletindo a diversidade geográfica, social e económica do país: juntas, abrangem 81% da população de Cabo Verde, 80% dos agregados familiares e 90% dos agregados beneficiários do programa.

O inquérito foi realizado pela empresa MGF Research – Estudos, Investimentos e Gestão, S.A., para a PD Consultorias, S.A., entre os dias 07 e 24 de julho de 2025. Todas as entrevistas

¹¹ Da pesquisa documental realizada, foram identificados, porém, indicadores e metas em outros documentos estratégicos – como os PEDS I e II – para os quais o RSI é definido como instrumento de operacionalização. Designadamente: (i) Meta de 4,700 agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com Rendimento Social de Inclusão (RSI) em 2020 e 2021 (PEDS I); (ii) Meta de 2,000 indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva, em 2020 e 2021 (PEDS I); e (iii) Meta de assegurar o acesso ao RSI e inclusão produtiva a 31,1% dos Agregados I e II do CSU até 2026 (PEDS II). Estas metas serão utilizadas como pontos de referência para a avaliação da eficácia do RSI.

foram conduzidas por telefone, através do sistema CATI (*Computer-Assisted Telephone Interviewing*). Os participantes foram previamente informados sobre os objetivos do estudo e aceitaram participar de forma voluntária. A amostra incluiu 404 beneficiários do RSI, com uma margem de erro máxima estimada de aproximadamente 4,4% e um nível de confiança de 95%.

Caracterização da Amostra

A maioria dos inquiridos reside na ilha de Santiago (45.5%), seguindo-se Santo Antão (24.8%), São Vicente (22.3%) e Fogo (7.4%), permitindo assim captar diferentes realidades urbanas e rurais, com destaque para os contextos mais populosos.

Em termos de sexo, a amostra é marcadamente feminina: 94.6% dos inquiridos são mulheres, o que confirma a tendência observada nas estatísticas do RSI, onde as mulheres chefiam a maioria dos agregados beneficiários.

Quanto à faixa etária, predomina a população adulta entre os 35 e 54 anos, representando mais de 50% do total. Apenas 1.2% dos inquiridos tem entre 18 e 24 anos e 4% são idosos com 64 anos ou mais. Os dados sugerem que o RSI atua sobretudo junto de adultos em idade ativa, com dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

A conjugação destes fatores revela um perfil-tipo: mulheres adultas, em idade produtiva, residentes sobretudo em Santiago e Santo Antão, muitas vezes com responsabilidades familiares e em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

Perfil sociodemográfico dos beneficiários do RSI

Os dados revelam ainda um perfil maioritariamente composto por pessoas solteiras (90.3%) e com nível de escolaridade limitado, o que reforça a condição de vulnerabilidade do público-alvo do RSI. Esta tendência é transversal em todas as ilhas, com destaque para São Vicente (94.4% solteiros), Santo Antão (93.0%) e Santiago (88.6%).

Ilha de residência dos inquiridos (%)

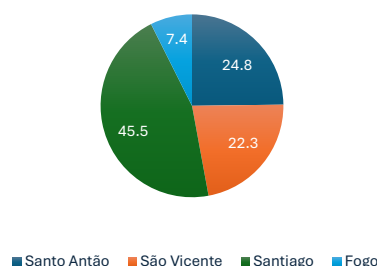


Figura 5: Ilha de residência dos inquiridos

Faixa Etária dos Inquiridos (%)

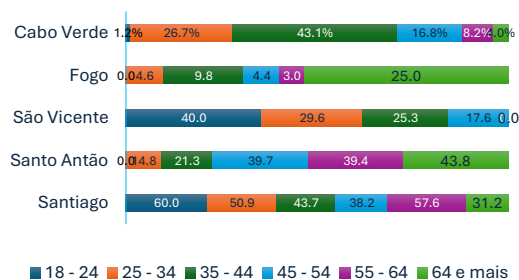


Figura 6: Faixa etária dos inquiridos

Estado civil dos beneficiários (%)

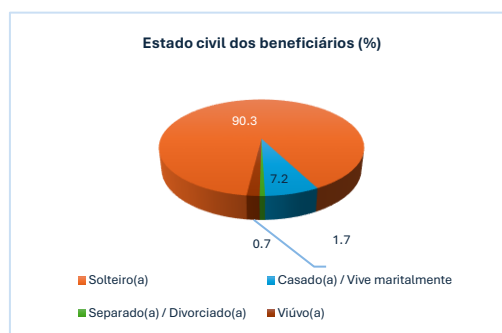


Figura 7: Estado civil dos beneficiários (%)

Em termos educacionais, a escolaridade básica predomina amplamente (70.8%), sendo a mais expressiva em todas as regiões, especialmente em Santo Antão (79.0%) e Santiago (67.4%). Apenas 24% completaram o ensino secundário, enquanto o ensino superior é praticamente inexistente (0.5%). O analfabetismo ainda afeta 4.5% dos beneficiários, com maior incidência no Fogo (10.0%) e Santiago (5.4%).

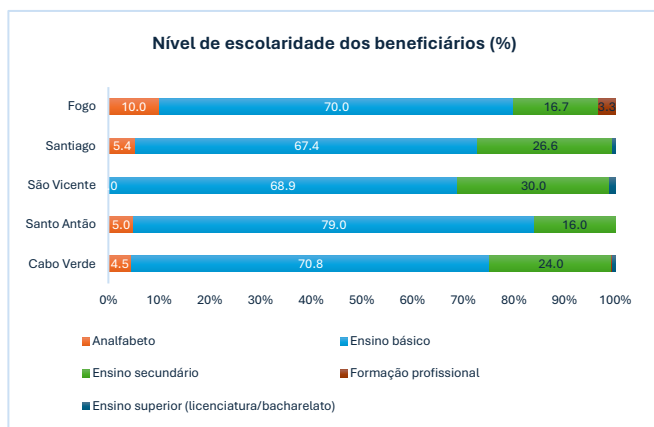


Figura 8: Nível de escolaridade dos beneficiários (%)

maior incidência no Fogo (10.0%) e Santiago (5.4%). Esse retrato sociodemográfico evidencia a importância do RSI como instrumento de apoio a indivíduos com baixas qualificações e recursos limitados, realçando a necessidade de estratégias complementares de formação e inclusão produtiva para mitigar a dependência de transferências monetárias.

Composição dos Agregados Familiares

A maioria dos beneficiários do RSI vive em agregados familiares numerosos: 64.1% têm cinco ou mais membros. Apenas 2.7% vivem sozinhos ou com mais uma pessoa. A média geral, na amostra, é de aproximadamente 5.2 pessoas por agregado – consistente com a média efetiva apurada com base nos dados reais completos (5.13) -, o que revela um forte peso de dependência intra-familiar.

Em Santiago, mais de 70% dos agregados têm cinco ou mais membros. Em São Vicente, predominam agregados de 3 a 4 pessoas, enquanto no Fogo sobressaem os de 5 a 6. Estes dados são críticos para compreender a pressão social sobre os recursos das famílias e a necessidade de respostas proporcionais.

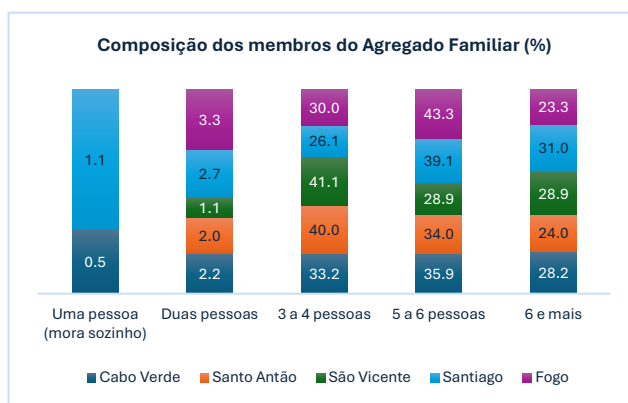


Figura 9: Composição dos membros do Agregado Familiar

Atividades Geradoras de Rendimento

Metade dos beneficiários do RSI inquiridos (50.5%) declarou ter, no momento da entrevista, alguma atividade geradora de rendimento. No entanto, a presença de atividade varia significativamente entre as ilhas. Na ilha de São Vicente, 70% dos beneficiários afirmaram estar economicamente ativos, o que contrasta com os 33.3% registados no Fogo. As ilhas de Santiago e Santo Antão apresentam percentagens muito próximas da média nacional, com 46.2% e 46%, respetivamente. Esta disparidade regional registada entre as ilhas, demonstra os diferentes níveis de dinamismo económico e de oportunidades laborais nos territórios, refletindo assimetrias estruturais no acesso a meios de subsistência por parte dos beneficiários.

Entre os beneficiários que declararam ter uma atividade geradora de rendimento, a maioria exerce trabalho por conta de outrem de forma regular ou contínua (38.7%), seguida do trabalho por conta própria (35.3%) e do trabalho por conta de outrem de forma pontual (26%).

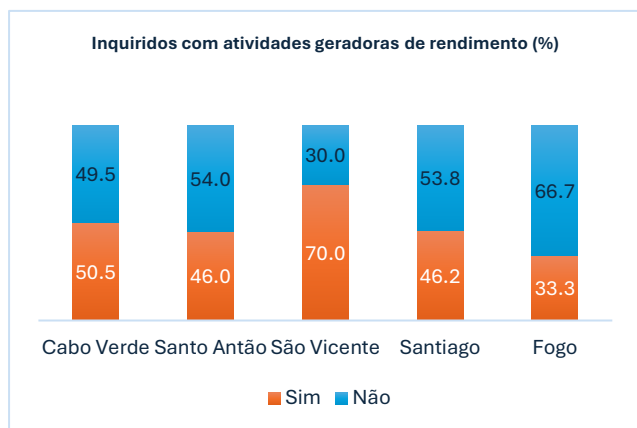


Figura 10: Inquiridos com atividades geradoras de rendimento (%)

Observa-se, no entanto, uma variação significativa no perfil das atividades entre as ilhas. Nas ilhas de Santiago e Fogo, destaca-se a predominância de atividades por conta própria, com 48.2% e 50%, respetivamente, o que demonstra uma maior informalidade ou empreendedorismo de subsistência nestas duas ilhas. Já em São Vicente, mais de 47% dos ativos trabalham por conta de outrem de forma regular, o que poderá indicar uma estrutura

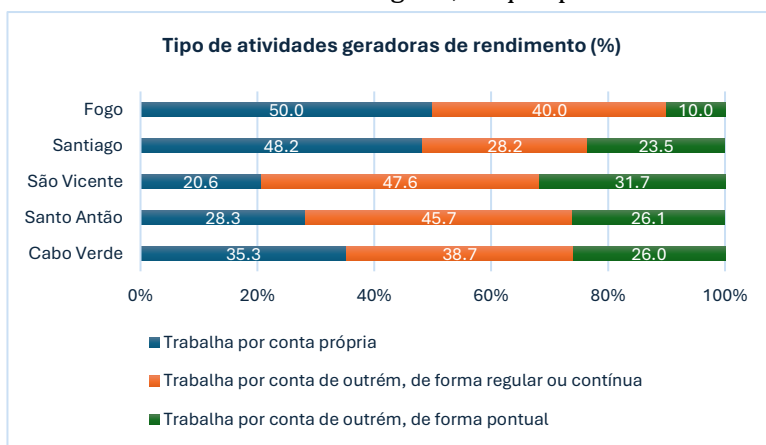


Figura 11: Tipo de atividades geradoras de rendimento (%)

económica mais organizada e formalizada.

Cerca de 36% dos beneficiários exercem a sua atividade há mais de 05 (cinco) anos, com maior incidência nas ilhas do Fogo (40.0%), Santiago (38.8%) e Santo Antão (39.1%), o que demonstra alguma estabilidade laboral entre os beneficiários destas ilhas. Por outro lado, 15.2% iniciaram-na há menos de 03 (três) meses, sobretudo em São Vicente (19.0%). Aproximadamente 19% dos beneficiários exercem a atividade laboral entre 2 e 3 anos.

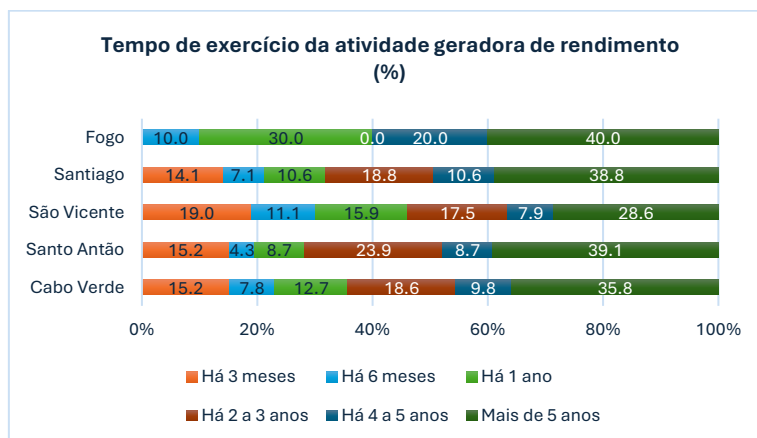


Figura 12: Tempo de exercício da atividade geradora de rendimento (%)

Para 40.3% dos beneficiários, o único membro com emprego estável é o próprio inquirido (representante do agregado), realidade especialmente visível nas ilhas de São Vicente (45.6%) e Santiago (40.8%). Adicionalmente, 33.2% afirmam não ter ninguém no agregado com vínculo estável, com maior incidência na ilha do Fogo (53.3%) e de Santiago (36.4%), o que acaba por revelar as situações de elevada vulnerabilidade socioeconómica que estes beneficiários vivem. Apenas 17.3% referem ter dois membros empregados, sobretudo em São Vicente (28.9%).

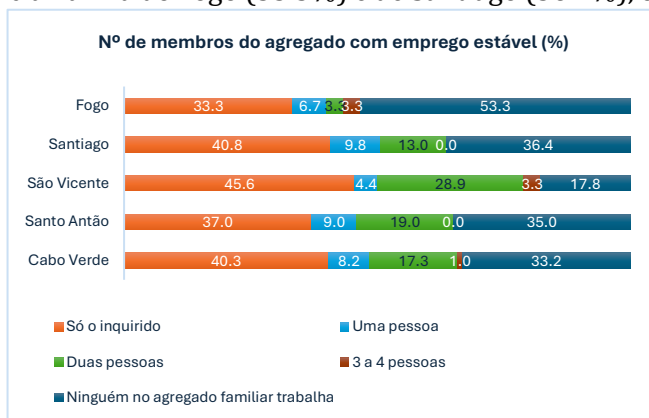


Figura 13: Nº de membros do agregado com emprego estável (%)

Quando ao género, a maioria dos beneficiários que declararam ser os únicos com emprego estável no agregado são mulheres (149 em 163). Já entre os homens, destaca-se que 17.4% pertencem a agregados sem qualquer vínculo laboral estável, contra os 34.1% no caso das mulheres. Esta diferença reforça a maior exposição feminina à instabilidade no seio familiar.

Dos beneficiários inquiridos, apenas 8.2% indicaram que outro membro do agregado familiar beneficia de apoios sociais do Estado, percentagem semelhante entre homens (8.7%) e mulheres (8.1%). A esmagadora maioria (91.3%) não reportou esse tipo de apoio, o que pode sugerir baixa cobertura dos programas ou desconhecimento sobre elegibilidade. E dos que recebem apoios sociais do Estado, a maioria (66.7%) beneficia de pensão social, com maior incidência em Santo Antão (88.9%) e Santiago (71.4%). Apoios como reforma, bolsa de estudo ou outros são menos frequentes, mas destacam-se os apoios classificados como “outros” em São Vicente (62.5%), conforme ao lado.

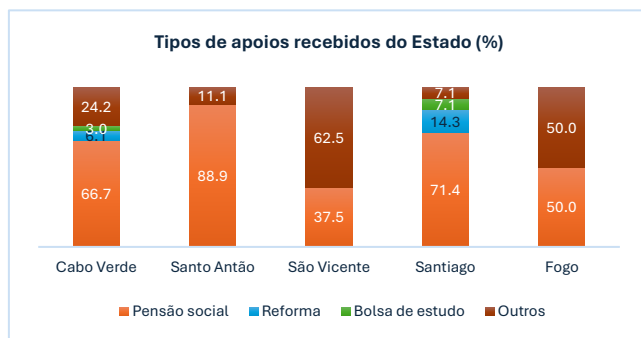


Figura 14: Tipos de apoios recebidos do Estado (%)

Adicionalmente, apenas 7.2% dos beneficiários indicaram que outro membro do agregado recebe apoios do INPS, com destaque apenas para São Vicente (15.6%). Nas demais ilhas, os percentuais são residuais ou nulos, revelando uma fraca integração desses agregados nos mecanismos contributivos formais e uma elevada dependência de rendimentos informais ou apoios mínimos. Entre os poucos beneficiários cujos agregados recebem apoios do INPS, o abono familiar é o principal benefício (65.5%), sobretudo nas ilhas de São Vicente (71.4%) e de Santo Antão (66.7%). Já a pensão por morte do progenitor é menos frequente, mas tem alguma expressão na ilha de Santiago (44.4%). No Fogo, não há registo de qualquer apoio reportado, o que reforça o afastamento destas famílias do sistema contributivo.

Participação no Programa da Inclusão Produtiva

Apenas 18.8% dos beneficiários declararam participar ou já ter participado no Programa de Inclusão Produtiva, com destaque para Santo Antão (27%) e Fogo (20%). Em São Vicente, a taxa de participação é bastante reduzida (14.4%), o que pode indicar barreiras de acesso ou menor presença institucional do programa. A elevada proporção de não participantes (81.2%) reforça o desafio de ampliar o alcance e a eficácia das políticas de inclusão produtiva junto aos beneficiários do RSI.

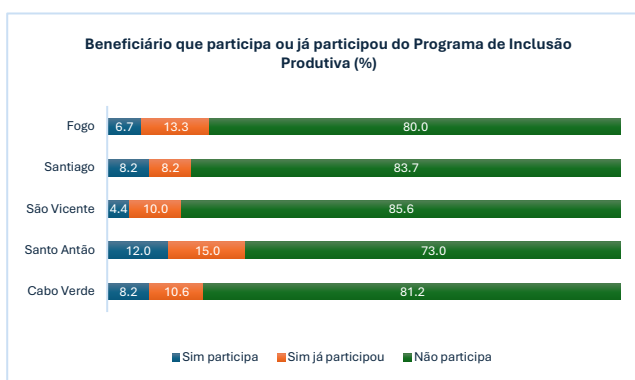


Figura 15: Beneficiário que participa ou já participou do Programa de Inclusão Produtiva (%)

Entre os que participaram no Programa de Inclusão Produtiva, os benefícios mais reportados foram a criação de autoemprego (25%) e a compra/criação de gado (26.3%), com destaque expressivo na ilha do Fogo (66.7%). O apoio financeiro direto (40 mil escudos) também foi relevante para um quarto dos inquiridos. Ainda que menos frequente, outros ganhos como melhoria na qualidade de vida (22.4%) e aquisição de conhecimentos/formação (7.9%) demonstram impacto não apenas económico, mas também social e pessoal, ainda que desigual entre ilhas, conforme a figura abaixo.

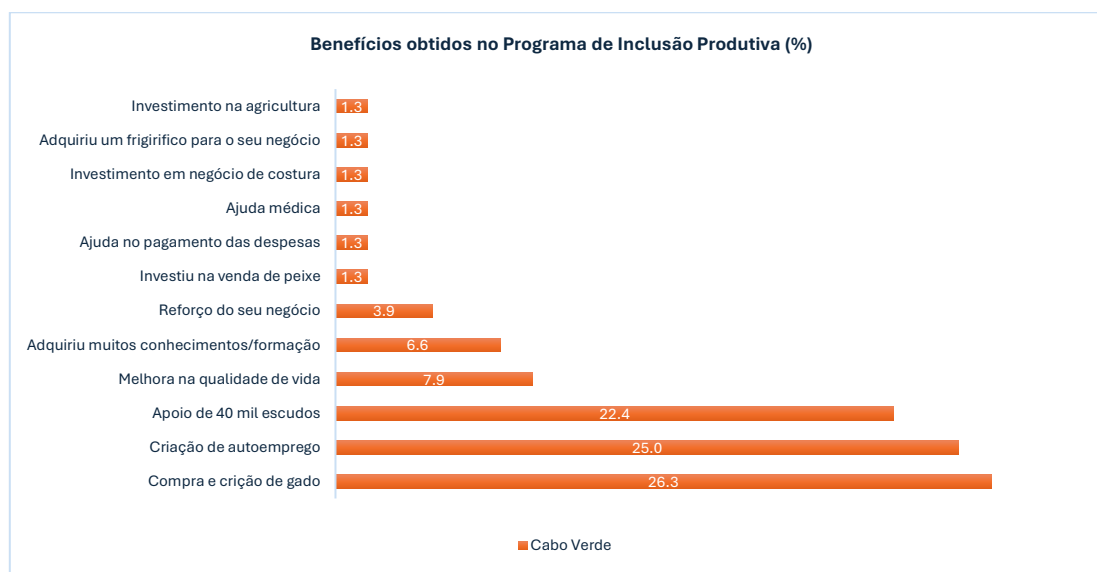


Figura 16: Benefícios obtidos no Programa de Inclusão Produtiva (%)

A esmagadora maioria dos beneficiários do RSI (97.8%) recebe o apoio através de transferência bancária (à data de realização do inquérito), revelando uma elevada bancarização dos beneficiários do programa. Este padrão é consistente em todas as ilhas, com destaque para São Vicente e Fogo, onde 100% dos inquiridos utilizam esta via. O uso de alternativas como agências dos Correios (2%) ou agentes credenciados (0.2%) é residual¹². Quanto à perceção sobre o processo de recebimento do RSI, este é amplamente positiva, com 89.1% dos inquiridos a classificá-lo como fácil. Esta perceção é particularmente acentuada em Santo Antão (98%) e São Vicente (93.3%), embora ligeiramente mais baixa no Fogo (76.7%). Apenas uma minoria (1.7%) considera o processo muito difícil, o que, aliado à preferência pela transferência bancária, reforça a ideia de que o sistema de pagamentos está a funcionar de forma eficiente e acessível para a maioria dos beneficiários.

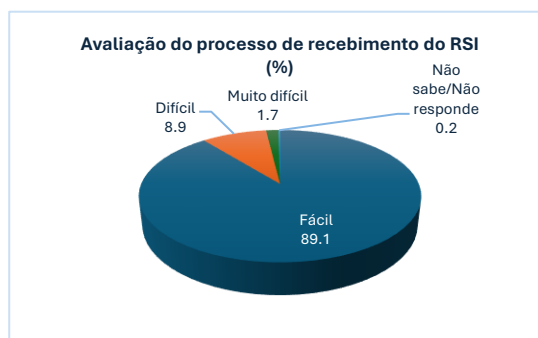


Figura 17: Avaliação do processo de recebimento do RSI (%)

Avaliação do impacto do programa

A avaliação do Rendimento Social de Inclusão é amplamente positiva, com 90.1% dos inquiridos classificando-o como “bom” ou “muito bom”. A satisfação é mais expressiva em São Vicente (94.5%) e Santo Antão (93%), enquanto o Fogo revela maior insatisfação relativa, com 23.3% a considerar o apoio apenas “mais ou menos”. A média geral é de 4.0 numa escala de 1 a 5, indicando uma boa aceitação do programa, ainda que com variações regionais que merecem atenção.

Apesar da avaliação positiva do programa, a perceção sobre a suficiência do valor recebido revela limitações importantes: apenas 65,3% consideram o montante “suficiente” para cobrir as necessidades básicas, com valores mais baixos em São Vicente (57.8%) e Fogo (56.7%). A média geral é de 2.7 numa escala de 1 a 3, indicando uma avaliação moderada, com 34.4% dos beneficiários a classificarem o apoio como “insuficiente” ou “muito insuficiente”, o que demonstra que, embora o programa seja bem recebido, há desafios estruturais relacionados ao valor do benefício.

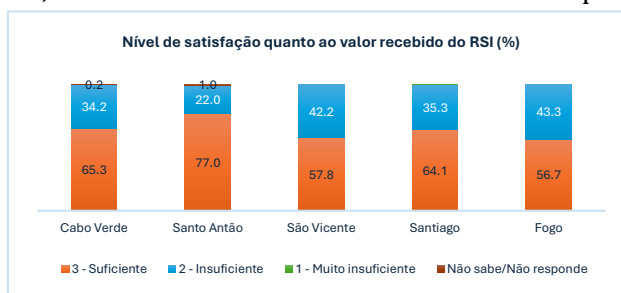


Figura 18: Nível de satisfação quanto ao valor recebido do RSI (%)

A análise conjunta sobre a utilização do Rendimento Social de Inclusão (RSI) e a perceção do seu impacto revela uma valorização significativa por parte dos beneficiários. A grande maioria destina o apoio prioritariamente à alimentação (89.1%), seguindo-se educação (26%), luz e água (23%) e despesas com saúde e medicamentos (14.9%), o que demonstra que o RSI é essencial para cobrir necessidades básicas e imediatas.

Essa importância materializa-se também na perceção do impacto: 87.3% dos beneficiários relatam melhoria nas suas condições de vida desde que começaram a receber o apoio, 20% dizem ter melhorado muito e 67.3% melhoraram, ainda que pouco. A média nacional de

¹² O pagamento via Correios foi feito apenas durante a pandemia. Atualmente, os beneficiários estão 100% bancarizados.

perceção de impacto é de 3.1 em 4, com Santiago (3.2) e Fogo (3.1) a destacarem-se positivamente. Estes dados demonstram que, mesmo com limitações no valor, o RSI tem desempenhado um papel relevante na mitigação das vulnerabilidades socioeconómicas.

Áreas prioritárias de melhoria no RSI

A principal preocupação dos beneficiários do RSI é o valor recebido, apontado por 63.4% dos inquiridos como o principal aspeto a ser melhorado. Essa perceção é especialmente evidente na ilha do Fogo (83.3%) e também em São Vicente (68.9%) e Santiago (66.3%). Outros aspetos relevantes dizem respeito: (i) ao tempo de espera para levantamento do valor no banco (25.2%), sobretudo na ilha de Santiago (40.8%); (ii) à necessidade de alargar o período de elegibilidade (18.8% no total), com destaque para Santo Antão (33%) e o Fogo (13.3%). Em contrapartida, apenas 1.5% sugerem melhorias na via de recebimento e 10,6% afirmam já estar satisfeitos com o funcionamento atual.

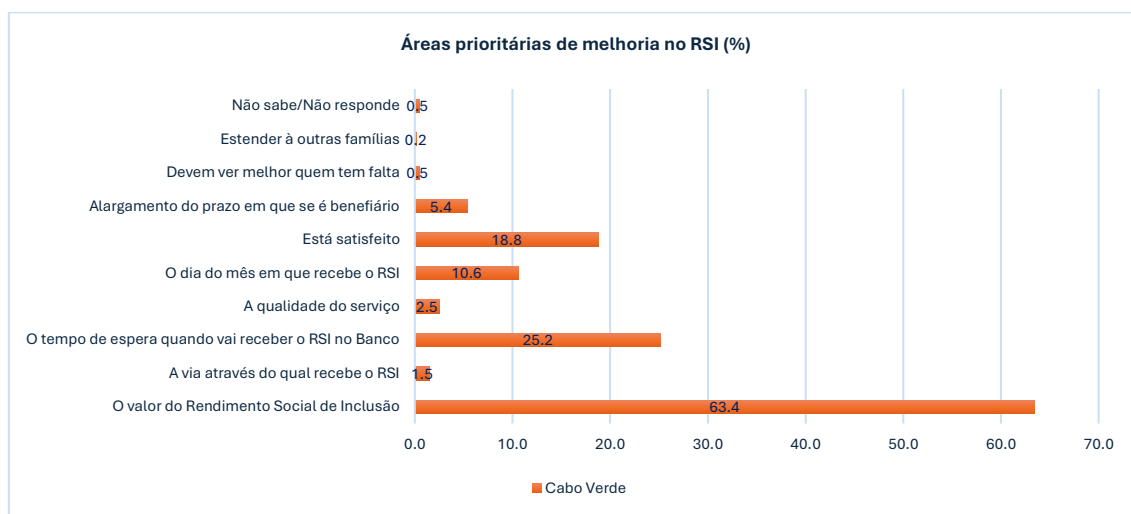


Figura 19: Áreas prioritárias de melhoria no RSI (%)

O inquérito realizado junto aos beneficiários do Rendimento Social de Inclusão (RSI) em Cabo Verde permite traçar um diagnóstico abrangente sobre a perceção, utilização e impacto deste instrumento de proteção social. De forma geral, a maioria dos inquiridos considera o valor do RSI suficiente (65.3%), embora mais de um terço o considere insuficiente ou muito insuficiente. Esta avaliação varia ligeiramente entre ilhas, sendo mais favorável em Santo Antão (77%) e mais crítica no Fogo (43.3% consideram insuficiente).

Quando questionados sobre o destino principal do valor recebido, a alimentação desponta como a prioridade absoluta (89.1%), seguida da educação dos filhos (26%) e do pagamento de serviços básicos como luz e água (23%), o que acaba por demonstrar que o RSI é essencial para cobrir despesas básicas de sobrevivência e bem-estar familiar.

Quanto ao impacto percebido nas condições de vida, 87.3% afirmam que melhoraram, ainda que para a maioria a melhoria tenha sido modesta. Apenas 1% considera que as condições de vida não melhoraram. No entanto, persistem desafios importantes. Quando convidados a indicar o que deveria ser melhorado, 63.4% apontam o próprio valor do benefício como insuficiente. Outros aspetos levantados incluem o tempo de espera no banco (25.2%), a qualidade do serviço (10%) e o dia do pagamento (2.5%).

Do ponto de vista sociodemográfico, o perfil dos beneficiários é bastante homogêneo: mais de 90% são solteiros e 70.8% possuem apenas o ensino básico completo. O analfabetismo afeta 4.5% e apenas 0.5% possui formação superior.

4.2. Avaliação multicritérios

Para avaliação do RSI adota-se uma abordagem multicritérios em linha com as melhores práticas, assente nos seguintes critérios, com as correspondentes pontuações.

Tabela 14: Grelha de avaliação do programa

Pontuação	1	2	3	4	5
Avaliação	<i>Muito insatisfatório</i>	<i>Insatisfatório</i>	<i>Satisfatório</i>	<i>Bom</i>	<i>Muito Bom / Excelente</i>
Descrição Geral	O programa apresenta graves deficiências no critério avaliado. Ausência de lógica, falhas estruturais, inexistência de resultados ou incoerência profunda.	O programa revela deficiências significativas. Os objetivos, métodos ou resultados são parciais, inconsistentes ou pouco fundamentados.	O programa cumpre parcialmente os requisitos do critério. Existem avanços relevantes, mas também lacunas que limitam a sua plena realização.	O programa satisfaz de forma robusta os requisitos do critério, com evidências claras de desempenho positivo e contributo relevante.	O programa excede as expectativas, sendo altamente eficaz, coerente, sustentável ou relevante conforme o critério. Apresenta boas práticas e inovação.
Relevância	Totalmente desalinhada com as necessidades ou prioridades.	Parcialmente ajustada, mas sem base clara em diagnóstico.	Algum alinhamento com prioridades, mas com limitações de diagnóstico.	Boa fundamentação e alinhamento parcial com estratégias nacionais.	Clara justificação baseada em dados e alinhamento estratégico total.
Eficácia	Resultados não alcançados ou inconsistentes.	Poucos objetivos atingidos; muitos desvios.	Parte dos objetivos foi alcançada; falhas justificáveis.	Quase todos os resultados foram alcançados.	Resultados superam metas, com evidência robusta.
Eficiência	Recursos desperdiçados ou mal geridos.	Baixa relação custo-benefício; ineficiências visíveis.	Razoável uso dos recursos, mas com ineficiências.	Uso adequado dos recursos, com boa gestão.	Recursos bem otimizados; relação custo-benefício positiva.
Impacto	Sem impactos positivos relevantes; efeitos adversos possíveis.	Impacto pontual ou limitado; pouco mensurável.	Alguns impactos positivos, mas limitados em escala ou duração.	Impactos relevantes, com escala regional ou setorial.	Impacto transformador, com efeitos estruturantes e mensuráveis.
Sustentabilidade	Resultados claramente insustentáveis.	Fraca capacidade de continuidade.	Alguns mecanismos de continuidade, mas frágeis.	Probabilidade razoável de continuidade.	Sustentabilidade e garantida por capacidade institucional, recursos ou apropriação comunitária.
Coerência	Contradições internas ou sobreposição com outras iniciativas.	Fraca articulação com outras políticas e programas.	Alguma coerência, mas com lacunas de articulação.	Coerência interna e complementaridade parcial com outras políticas e programas.	Elevado grau de complementaridade e sinergia com outras políticas e programas.

A avaliação do RSI em cada um desses critérios é detalhada nos pontos que se seguem.

4.2.1. Relevância

Para a avaliação do RSI quanto à sua relevância, analisa-se o nível de alinhamento com os seguintes instrumentos estratégicos orientadores de políticas públicas em Cabo Verde, no período abrangido:

- ✓ Agenda 2030, com os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS's), de que Cabo Verde é signatário;
- ✓ Programa de Governo da IX Legislatura (2016-2021);
- ✓ Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável I (PEDS I), que vigorou de 2017 a 2021;
- ✓ Cabo Verde Ambição 2030;
- ✓ Programa de Governo da X Legislatura (2021-2026);
- ✓ Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável II (PEDS II), para o período 2022 a 2026;
- ✓ Estratégia Nacional para a Erradicação da Pobreza Extrema (ENEPE 2022-2026).

Outros documentos de diagnóstico e recomendações de suporte a políticas foram analisados, destacando-se os seguintes:

- *“A proteção Social em Cabo Verde: Situações e Desafios”* (OIT, 2012) – que analisou a situação da proteção social no país na altura e emitiu um conjunto de recomendações, incluindo no domínio da proteção social em regime não-contributivo.
- *“Avaliação Rápida de Impacto Sócio-Económico da COVID-19 em Cabo Verde”* (Nações Unidas, 2020) – que, entre outros impactos, estimou em que o mercado de trabalho perderia cerca de 19.800 empregos, com impactos diretos e indiretos a nível económico e social (incluindo de segurança alimentar). O relatório da avaliação recomendou um conjunto de medidas de proteção social, incluindo o alargamento das transferências realizadas através do RSI de emergência, a concessão por um período mais longo do que o inicialmente planeado, e o investimento em atividades de inclusão económica para reforçar a resiliência das famílias.
- *“COVID-19: Impacto na Economia Cabo-Verdiana”* (Ministério das Finanças, 2020) – que apontou igualmente para o impacto da pandemia sobre o mercado de trabalho e rendimento das famílias e sublinhou a necessidade de se criar ou reforçar mecanismos de proteção social em Cabo Verde.
- *“Estudo sobre o Espaço Fiscal para a Proteção Social em Cabo Verde”* (OIT/PD Consult, 2022) – que concluiu que, para que Cabo Verde possa atingir uma cobertura universal em 2030, é necessário um incremento médio anual de 1,7 milhões de contos nos gastos com a proteção social, variando de 903 mil contos em 2021 para 2,3 milhões de contos em 2030.

O RSI, estabelecido através do Decreto-lei nº 41/2020 de 02 de abril, tinha como objetivo central *“assegurar aos agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inclusão social e laboral”*¹³. O Decreto-lei definia igualmente, como âmbito do programa *“os agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social e económica”* (Art. 2º).

Já o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE), criado através do Decreto-lei nº 33/2022 de 27 de julho, como prestação de carácter temporário, incluída no sistema de

¹³ Fonte: Preâmbulo do Decreto-lei nº 41/2020 de 02 de abril (Link: [BOE: Boletim Oficial n.º 42. I Série de 02-04-2020 / Decreto-lei nº 41/2020](#))

proteção social ao nível da rede de segurança, visava “*assegurar aos agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas, a nível de alimentação, do acesso à saúde e de cuidados, em contextos de emergência socio-assistencial*”¹⁴

O RSI apresenta forte alinhamento com os compromissos assumidos por Cabo Verde no quadro da Agenda 2030, nomeadamente os ODS 1 (*Erradicação da pobreza*), 2 (*Fome zero*), 5 (*Igualdade de género*), 8 (*Trabalho digno e crescimento económico*) e 10 (*Redução das desigualdades*). Por sua vez, o RSI Emergencial, embora de natureza transitória, também reforça o compromisso com os ODS ao funcionar como resposta rápida à vulnerabilidade social agravada por choques externos, como a pandemia da COVID-19 ou a crise inflacionária, ainda que com menor amplitude estrutural do que o RSI regular.

Em relação ao Programa de Governo da IX Legislatura (2016–2021), o RSI encontra-se diretamente ancorado nas prioridades ali definidas, nomeadamente na promoção da inclusão social e no reforço da proteção social básica, tendo sido concebido como instrumento estruturante da política social do Governo. Já o RSI Emergencial, criado posteriormente, não integra o corpo do programa daquela legislatura, mas é coerente com os princípios nele consagrados.

O RSI também se inscreve com forte coerência no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável I (PEDS I), vigorando entre 2017 e 2021, no qual a proteção social, a inclusão e a promoção da coesão constituem pilares estratégicos. O RSI Emergencial, por sua vez, foi adotado fora do horizonte temporal do PEDS I, mas plenamente justificado pelo contexto em que foi formulado (COVID-19).

No que diz respeito ao Cabo Verde Ambição 2030, ambos os instrumentos estão bem integrados. O RSI contribui de forma significativa para a materialização do pilar de inclusão social da ambição estratégica do país. O RSI Emergencial, embora temporário, reforça a resiliência do sistema de proteção social e responde a choques de curto prazo, alinhando-se com o princípio de não deixar ninguém para trás.

Já no contexto do Programa de Governo da X Legislatura (2021–2026), o RSI mantém a sua relevância como pilar já institucionalizado, integrado no sistema de proteção social. O RSI Emergencial, criado precisamente neste ciclo governativo, surge como resposta programática a desafios conjunturais, estando diretamente associado às prioridades do atual executivo.

O PEDS II (2022-2026) reconhece o papel do RSI como um dos instrumentos de combate à pobreza e promoção da inclusão social, justificando um alinhamento consistente com os seus eixos prioritários. O RSI Emergencial é plenamente integrado no PEDS II como medida de resposta a situações de vulnerabilidade extrema e conjuntural, sendo reconhecido como parte da rede de proteção social adaptativa.

Seguindo este alinhamento, a Estratégia Nacional para Erradicação da Pobreza Extrema (ENEPE 2022-2026) adota como foco principal da sua intervenção as pessoas que estão no Grupo I do Cadastro Social Único, nomeadamente, crianças, pessoas com deficiência, pessoas idosas e jovens que não têm emprego, não estão no sistema educativo e nem têm uma formação profissional, constituindo-se o RSI um dos instrumentos da sua operacionalização.

Em síntese, a análise demonstra que o RSI apresenta um forte alinhamento com os instrumentos de orientação estratégica de médio e longo prazo, com destaque para o PEDS I, a Agenda 2030 e o Cabo Verde Ambição 2030. Já o RSI Emergencial evidencia excelente coerência com os instrumentos mais recentes, particularmente o PEDS II e o Programa da X Legislatura, refletindo a sua natureza reativa e adaptativa. Ambos os instrumentos

¹⁴ Fonte: Preâmbulo do Decreto-lei nº 33/2022 de 27 de julho.

contribuem para reforçar a proteção social em Cabo Verde, embora com escopos e temporalidades distintas. Por esta razão, atribui-se, neste critério, a pontuação máxima de 05 (cinco).

Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
RELEVÂNCIA	5 (Cinco)	Clara justificação baseada em dados e alinhamento estratégico total.

4.2.2. Eficácia

Como referido anteriormente, o design inicial do RSI não inclui quadros próprios de indicadores e correspondentes metas que pudessem ser utilizados como referenciais de avaliação. No entanto, foram identificados em outros documentos estratégicos três metas relevantes, para os quais o RSI foi definido como instrumento de operacionalização:

- 1) Meta de 4,700 agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com RSI em 2020 e 2021 (PEDS I);
- 2) Meta de 2,000 indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva, em 2020 e 2021 (PEDS I); e
- 3) Meta de assegurar o acesso ao RSI e inclusão produtiva a 31,1% dos Agregados I e II do CSU até 2026 (PEDS II).

Numa abordagem mais restrita da eficácia (análise quantitativa dos resultados obtidos *versus* metas definidas), conclui-se que no que se refere à meta 1) os resultados ultrapassaram os objetivos tanto em 2020 (252%) quanto em 2021 (272%). No que tange à meta 2), apesar de não se terem registado indivíduos beneficiários do programa de Integração Produtiva (IP) nos anos 2020 e 2021¹⁵, nos anos 2023 e 2024 foram beneficiados um total de estimados 12,745 indivíduos (319% da meta definida para 2020 e 2021). Referente à meta 3), apesar de apenas o RSI ter abrangido 92% dos agregados dos Grupos I + II, apenas 6.4% dos agregados destes grupos beneficiaram-se do RSI + IP, perfazendo um rácio de eficácia de 21% em relação à meta.

¹⁵ O programa IP começou a ser implementado em pleno em 2023 - ano a partir do qual existem dados de beneficiários – antecedido, porém, de uma fase piloto em que eram distribuídos a beneficiários sobretudo equipamentos e instrumentos de apoio a atividades geradoras de rendimento.

Relatório da Avaliação do Rendimento Social de Inclusão (RSI)
Relatório final revisto

Tabela 15: Avaliação de resultados face às metas do RSI

Indicadores	U.M.	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL	Fonte
Metas										
1) Agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com Rendimento Social de Inclusão (RSI)	Agregados	4,700	4,700						9,400	PEDS I
2) Indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva	Indivíduos	2,000	2,000						4,000	PEDS I
3) % de agregados dos Grupos I e II beneficiados com RSI e IP	%							31.1%	31.1%	PEDS II
Resultados efetivos										
1) Agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com Rendimento Social de Inclusão (RSI)	Agregados	11,848	12,792						24,640	CNPS
2) Indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva (1)	Indivíduos	-	-		7,691	5,054			12,745	CNPS
3) % de agregados dos Grupos I e II beneficiados com RSI e IP (2)	%						6.4%		6.4%	CNPS + CSU (YTD maio/2025)
Eficácia (% de realização da meta)										
1) Agregados familiares com crianças menores de 15 anos beneficiados com Rendimento Social de Inclusão (RSI)	%	252%	272%						262%	Cálculo
2) Indivíduos beneficiários de RSI integrados em programa que promovem sua integração produtiva	%	0%	0%						319%	Cálculo
3) % de agregados dos Grupos I e II beneficiados com RSI e IP	%						21%		21%	Cálculo

(1) - Calculado a partir do nº de agregados beneficiados (fonte: programa IP), assumindo-se a média de 5.1 membros por agregado no RSI (fonte: CNPS)

(2) - O valor refere-se a % de agregados que beneficiaram do RSI + IP. Quando considerado apenas RSI, a % ascende a 92.1%

Para a avaliação da eficácia do RSI numa abordagem mais alargada de eficácia, exploram-se seis subcritérios, como descritos na tabela abaixo:

Tabela 16: Critérios de avaliação de eficácia

Ref	Critério de Eficácia	Exemplo de indicadores	Justificação com base nos Decretos-Lei
1	Cobertura da população-alvo	% de agregados beneficiários em relação ao total estimado de famílias em situação de pobreza extrema; % de cobertura por município ou ilha	O DL 41/2020 define como objetivo alcançar famílias em pobreza extrema; cobertura ampla indica eficácia.
2	Adequação dos critérios de elegibilidade	Grau de correspondência entre perfis de beneficiários e os critérios estabelecidos	Os decretos definem critérios de elegibilidade; verificar a sua aplicação correta assegura justiça e eficácia.
3	Frequência e regularidade dos pagamentos	Nº médio de pagamentos realizados por beneficiário; % de pagamentos realizados dentro do prazo legal	Transferências regulares mensais previstas; atrasos comprometem a função estabilizadora do rendimento.
4	Articulação com medidas complementares	% de beneficiários referenciados para programas complementares; Existência de protocolos com outros programas sociais	O RSI deve articular-se com serviços de apoio; integração aumenta o impacto das transferências.
5	Duração e adaptação do apoio à evolução da situação dos beneficiários	Taxa de permanência no programa após avaliação anual; % que deixaram o programa por melhoria de condições de vida	Avaliação periódica é prevista; apoio deve ser ajustado à evolução da situação dos beneficiários.

Ref	Critério de Eficácia	Exemplo de indicadores	Justificação com base nos Decretos-Lei
6	<i>Adequação do valor transferido ao custo de vida</i>	Valor médio da transferência vs. custo da cesta básica; Grau de satisfação dos beneficiários com o valor recebido	Prestação deve ser suficiente para cobrir necessidades básicas; valor deve acompanhar o custo de vida.

Cada subcritério é avaliado na mesma escala (1-5) com base em evidências recolhidas e analisadas e é-lhe atribuído uma ponderação, sendo que a pontuação total é obtida do somatório das avaliações ponderadas.

1) Cobertura da população-alvo

O Decreto-lei nº 41/2020 de 02 de abril que cria o RSI define, como sua população-alvo “os agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social e económica” (Art.º 2). Por seu lado, o Decreto-lei nº 33/2022 de 27 de julho, que institui o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE), estabelece como população-alvos “agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social (...) em contextos de emergência socio-assistencial”.

Para avaliação da eficácia do programa neste subcritério, recorre-se a três indicadores para refletir o conceito de “população-alvo” subjacente ao estabelecido nos DLs de criação do RSI e do RSIE:

- **População em situação de pobreza absoluta**¹⁶ – utiliza-se, para este efeito, a definição adotada pelo INE e os resultados apurados no documentado “RESULTADOS DA ESTIMATIVA DE POBREZA SWIFT 2023” publicado em outubro de 2024¹⁷, que estimou em 24.75% a percentagem de população em situação de pobreza absoluta. Uma vez que este indicador passou a ser calculado apenas a nível nacional, e havendo necessidade de uma estimativa de população em situação de pobreza absoluta a nível municipal, para uma avaliação mais precisa, optou-se por estimar a população nesta categoria, por município, usando como proxy a distribuição da pobreza por município registada no último ano em que tais dados foram apurados (2015)¹⁸.
- **População ativa desempregada** – adota-se como fonte o conceito utilizado pelo INE e os dados do Inquérito Multiobjectivo Contínuo (IMC) de 2020. Opta-se por usar como referência os dados de 2020 (e não os mais recentes) por duas razões: primeiro, para coincidir com o ano-base do período de avaliação do programa; e segundo, por ser o ano de maior impacto da COVID-19, que justificou inclusive o lançamento do RSI Emergencial, o que permite uma avaliação mais consentânea da cobertura do público-alvo.
- **População em empregos informais** – também se adota como fonte os dados do IMC 2020, pelas razões explicadas no ponto anterior.

¹⁶ A que corresponde o Grupo II no Cadastro Social Único.

¹⁷ Link: <https://ine.cv/wp-content/uploads/2024/10/nota-de-imprensa-final-resultados-da-estimativa-de-pobreza-2022-swift-002.pdf>

¹⁸ De notar que o método aqui utilizado para estimar a população em pobreza absoluta por município tem por base duas suposições, necessariamente limitativas: (i) assume uma evolução igual da pobreza entre os diferentes municípios desde 2015, e (ii) ignora fluxos migratórios registados entre os municípios neste período. Devido a esta limitação, os dados apresentados de pobreza absoluta e pobreza extrema por município neste relatório são meramente estimativas e destinam-se unicamente à avaliação indicativa de cobertura de população-alvo pelo RSI, não devendo de modo algum serem tomadas, naturalmente, como dados oficiais.

Para avaliar o grau de cobertura do RSI à população-alvo, apurou-se o total de beneficiários do RSI entre 2020 e maio de 2025 e compararam-se esses dados com indicadores de emprego e emprego informal apurados pelo INE no ano de arranque do RSI (2020), e com dados de pobreza absoluta e pobreza extrema do ano mais próximo apurado (neste caso, 2023). No que se refere à mensuração do grau de cobertura da população desempregada e em empregos informais, os dados de beneficiários do RSI são filtrados para isolar apenas os membros beneficiários em idade ativa (15-64 anos), para uma maior consistência.

No âmbito da avaliação do grau de cobertura e da abrangência do Rendimento Social de Inclusão (RSI) e do RSI Emergencial (RSIE) em Cabo Verde, foram utilizados rácios de equivalência que relacionam o número de beneficiários com diferentes categorias populacionais. É fundamental, contudo, ressaltar que esses rácios não representam correspondências diretas entre os beneficiários e os grupos populacionais em causa. Isto porque um mesmo beneficiário pode pertencer simultaneamente a várias categorias (como pobre, desempregado e trabalhador informal), ou, por outro lado, pode não se enquadrar em nenhuma delas, como é o caso de crianças ou idosos. Assim, os rácios devem ser interpretados como indicadores de equivalência estatística e não como proporções exclusivas. Apenas no caso dos rácios de agregados beneficiários em relação ao total de agregados, e de população beneficiária face à população total, é possível falar em taxas efetivas de cobertura.

A nível nacional, o RSI/RSIE cobre cerca de 25% dos agregados familiares e 39% da população total, o que revela uma cobertura expressiva da medida junto da sociedade cabo-verdiana. Estes valores indicam que, em média, um em cada quatro agregados familiares e quase quatro em cada dez pessoas foram abrangidas por esta prestação social entre 2020 e maio de 2025.

Os indicadores de equivalência reforçam esta amplitude de alcance: o número de membros beneficiários com idades entre 15 e 64 anos equivale a 333% da população desempregada em 2020, 110% da população em emprego informal, e 83% da soma da população desempregada e da população no emprego informal, sugerindo que o programa ultrapassa em larga escala os grupos de maior vulnerabilidade no mercado de trabalho. Em relação à condição económica, os membros beneficiários correspondem estatisticamente a 148% da população pobre e a 1.605% da população extremamente pobre, o que indica que o RSI/RSIE não se limita às situações de pobreza extrema, mas cobre um espectro alargado de carências sociais.

A análise por município revela variações consideráveis na cobertura e nas equivalências estatísticas. Municípios como Santa Cruz (60%), São Lourenço dos Órgãos (62%) e São Salvador do Mundo (57%) apresentam as mais elevadas taxas de cobertura entre agregados, com valores igualmente expressivos na população total. Por outro lado, municípios como Sal (8%), Boavista (10%) e São Vicente (15%) registam níveis bastante inferiores, o que pode refletir dinâmicas locais diferenciadas, como maior proporção de população empregada formalmente, menor procura por apoios sociais, ou até eventuais fragilidades na articulação institucional para a inscrição de beneficiários.

No plano dos indicadores de equivalência, alguns municípios apresentam rácios extremamente elevados, como São Filipe (3.369%), Santa Catarina do Fogo (2.975%) e São Lourenço dos Órgãos (1.600%), quando se compara o número de beneficiários em idade ativa com a população desempregada, refletindo quer o impacto da pandemia sobre o tecido socioeconómico, quer a extensão da resposta estatal. Também em relação à pobreza extrema, os rácios ultrapassam os 1.000% em quase todos os municípios, com destaque para Boavista (6.549%), Santa Catarina do Fogo (3.896%) e Sal (3.228%), o que reforça a abrangência da política pública para além do núcleo mais pobre da população.

Em síntese, os dados analisados permitem concluir que o RSI/RSIE constitui uma resposta ampla e robusta às vulnerabilidades sociais em Cabo Verde, com elevada cobertura

populacional e equivalência estatística muito acima das categorias tradicionalmente associadas à exclusão económica e social. Estas evidências sustentam o papel do programa como instrumento central da política de proteção social, sobretudo em períodos de crise, como o vivido durante e após a pandemia de COVID-19.

A tabela abaixo apresenta os indicadores de equivalência apurados, em diferentes perspetivas.

Tabela 17: Indicadores de equivalência com população-alvo

Município	Indicadores de equivalência (beneficiários 2020-maio/2025)						
	% de agregados beneficiados / total de agregados 2021	% membros beneficiários / População total 2021	% membros beneficiários 15-64 / População desempregada de 2020	% membros beneficiários 15-64 anos / População emprego informal 2020	% membros beneficiários 15-64 anos / (População desempregada + emprego informal 2020)	% membros beneficiários / População pobre 2023	% membros beneficiários / População extremaente pobre 2023
Boavista	10%	16%	60%	43%	25%	346%	6549%
Brava	31%	45%	516%	167%	126%	131%	1012%
Maio	28%	40%	398%	108%	85%	170%	1577%
Mosteiros	39%	56%	892%	103%	92%	160%	3055%
Paul	31%	52%	823%	141%	120%	150%	783%
Porto Novo	42%	60%	394%	177%	122%	149%	1191%
Praia	12%	19%	167%	69%	49%	102%	2043%
Ribeira Brava	26%	43%	504%	100%	84%	171%	1616%
Ribeira Grande	27%	46%	722%	84%	75%	153%	2343%
Ribeira Grande Santiago	40%	56%	710%	108%	93%	179%	1670%
Sal	8%	15%	73%	77%	37%	111%	3228%
Santa Catarina	38%	54%	437%	96%	78%	161%	1590%
Santa Catarina Fogo	38%	56%	2975%	117%	112%	210%	3896%
Santa Cruz	60%	133%	633%	224%	165%	153%	1101%
Sao Domingos	49%	69%	449%	167%	122%	173%	1558%
Sao Felipe	47%	66%	3369%	204%	193%	180%	1107%
Sao Lourenco dos Orgaos	62%	83%	1600%	246%	214%	215%	1715%
Sao Miguel	42%	62%	560%	151%	119%	188%	2246%
Sao Salvador do Mundo	57%	76%	1143%	135%	121%	162%	1261%
Sao Vicente	15%	24%	182%	82%	57%	131%	1858%
Tarrafal Santiago	42%	59%	1435%	116%	108%	240%	3331%
Tarrafal Sao Nicolau	27%	46%	507%	178%	132%	113%	927%
CABO VERDE	25%	39%	333%	110%	83%	148%	1605%

Assim, atribui-se uma avaliação de 04 (“Bom”) a este subcritério, por se considerar que, porquanto com um bom nível de cobertura, há ainda espaço para melhorias, sobretudo em termos de alguma harmonização entre os municípios.

Sub-critério	Pontuação (1-5)	Síntese
Cobertura da população-alvo	04 (quatro)	O nível de equivalência estatística com população-alvo é significativo, sugerindo um elevado grau de cobertura. No entanto, considera haver espaço de melhorias em termos de harmonização entre os municípios.

2) Adequação dos critérios de elegibilidade

O Decreto-lei nº 41/2020 de 02 de abril que cria o Rendimento Social de Inclusão (RSI) define dois principais critérios de elegibilidade de beneficiários:

- (i) Estar inscrito no Cadastro Social Único e classificado no grupo I, de acordo com o modelo econométrico de cálculo do indicador de focalização, aprovado pela portaria n.º 37/2018, de 6 de novembro; e
- (ii) Ser integrado por, pelo menos, um menor de quinze anos.

Já o Decreto-lei nº 33/2022 de 27 de julho, que institui o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE), estabelece igualmente dois grandes critérios:

- (i) Estar inscrito no Cadastro Social Único e, preferencialmente, classificado nos grupos I e II, de acordo com o modelo econométrico de cálculo do indicador de focalização, aprovado pela Portaria n.º 37/2018, de 6 de novembro; e
- (ii) Residir na área afetada pelo fenómeno causador da emergência socio-assistencial, salvo quando esta seja de âmbito nacional.

Em termos genéricos, considera-se haver alguma discrepância no desenho da legislação que cria o RSI (Decreto-Lei 41/2020), entre o âmbito (“*agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social e económica*” – Artº 2), e os *Requisitos e condições gerais de atribuição* (Artº 6), que deixa de fora um segmento importante da população pobre – os agregados pobres unipessoais que, segundo dados do INE, representavam, em 2015, 1.4% da população pobre do país¹⁹. O alargamento, no Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE), da população-alvo às pessoas inscritas no Grupo II do CSU e a remoção da exigência de o agregado familiar beneficiário ser integrado por, pelo menos, um menor de quinze anos, reflete um ajuste ao contexto da COVID-19, o que se entende ter sido necessário e adequado.

Relativamente à adequação da operacionalização do programa aos critérios de elegibilidade, os dados disponibilizados demonstram que globalmente os beneficiários do RSI (normal + emergencial) enquadram-se, na sua esmagadora maioria, no Grupo I (72%) ou no Grupo II (27%), conforme dados apresentados anteriormente, satisfazendo os critérios de elegibilidade definidos na legislação aplicável. Os beneficiários dos Grupos III e IV representam apenas 2% a nível nacional, variando, contudo, de 0% em Santa Cruz e Santa Catarina a 9% em Tarrafal de São Nicolau.

De notar, igualmente, que o algoritmo de classificação automática de agregados por Grupo no CSU, desenvolvido aparentemente com base no modelo econométrico de cálculo do indicador de focalização aprovado pela Portaria n.º 37/2018, de 6 de novembro, tende a não classificar os agregados com apenas 01 membro nos Grupos I e II - que dão acesso a programas como o RSI -, mesmo quando as condições socioeconómicas observáveis no agregado apontam para tal classificação. Os dados do RSI sustentam esta conclusão: dos 36.338 agregados beneficiados até maio/2025, apenas 04 agregados (0.01%) tinham apenas 01 membro. Estes dados não são consistentes com últimos dados disponíveis sobre a estrutura da pobreza em Cabo Verde que captura este indicador: segundo o relatório “Perfil da Pobreza - Evolução da Pobreza Monetária Absoluta 2001/2002, 2007 e 2015” (INE, 2018), 1.4% dos agregados pobres eram unipessoais. Assumindo-se, ainda que grosseiramente, esta mesma proporcionalidade em relação ao total de 39,301 agregados inscritos nos Grupos I e II do CSU (“pobres”) à data da elaboração

¹⁹ Fonte: “Perfil da Pobreza – Evolução da Pobreza Monetária Absoluta 2001/2002, 2007 e 2015” (INE, 2018)

deste relatório, é razoável estimar que o número de agregados unipessoais elegíveis para o RSI poderia rondar os 550 (39,301 x 1.4%).

Esta conclusão é reforçada pela percepção a este respeito transmitida pelos Técnicos Municipais envolvidos na aplicação dos questionários de avaliação de agregados para fins de inscrição no CSU, aquando das entrevistas semiestruturadas.

Relativamente à exigência de o agregado beneficiário ser integrado por pelo menos um menor de 15 anos de idade (aplicável ao RSI, mas não ao RSIE), os dados mostram que a nível nacional, apenas 3% dos agregados beneficiados com o RSI Normal não tinham pelo menos um menor de 15 anos²⁰.

Tabela 18: Beneficiários do RSI Normal segundo nº de menores <15 anos no agregado (%)

Município	0	1	2	03 ou mais	Grand Total
Boavista	0%	6%	19%	75%	100%
Brava	5%	33%	32%	31%	100%
Maio	0%	25%	48%	27%	100%
Mosteiros	1%	17%	31%	51%	100%
Paul	3%	34%	37%	26%	100%
Porto Novo	1%	27%	41%	31%	100%
Praia	2%	16%	35%	47%	100%
Ribeira Brava	1%	24%	41%	35%	100%
Ribeira Grande	3%	25%	38%	34%	100%
Ribeira Grande Santiago	2%	24%	38%	36%	100%
Sal	2%	11%	27%	60%	100%
Santa Catarina	4%	30%	35%	30%	100%
Santa Catarina Fogo	2%	21%	31%	45%	100%
Santa Cruz	3%	23%	43%	31%	100%
Sao Domingos	3%	24%	34%	39%	100%
Sao Felipe	2%	23%	32%	43%	100%
Sao Lourenco dos Orgaos	6%	37%	28%	29%	100%
Sao Miguel	4%	20%	34%	42%	100%
Sao Salvador do Mundo	7%	31%	29%	33%	100%
Sao Vicente	1%	15%	36%	47%	100%
Tarrafal Santiago	4%	27%	40%	29%	100%
Tarrafal Sao Nicolau	3%	15%	39%	43%	100%
CABO VERDE	3%	23%	36%	38%	100%

No que se refere ao critério de residência na área afetada pelo fenómeno causador da emergência, tendo a COVID-19 impactado todo o território nacional, considera-se que este foi integralmente cumprido.

Conclui-se, assim que, (i) os critérios de elegibilidade ao RSI e ao RSIE são globalmente consistentes e alinhados com os objetivos, âmbito e população-alvo do programa; (ii) constata-se uma discrepância significativa entre o número de agregados unipessoais (com apenas 01 membro) beneficiados pelo RSI (0.01%) e o número de agregados unipessoais pobres capturados pelo IDRF 2015 (1.4%), sugerindo que este segmento de agregados pobres não estará a ser suficientemente apreendido e coberto pelo programa; e (iii) os critérios foram globalmente respeitados na sua aplicação. Pelo que se atribui uma pontuação 04 (“Bom”).

²⁰ Segundo o CNPS, são casos de famílias já contratadas para receber o RSI e cuja estrutura familiar altera durante esse período. Ou seja, deixam de cumprir os requisitos para o programa.

Sub-critério	Pontuação (1-5)	Síntese
Adequação dos critérios de elegibilidade	04 (quatro)	Crítérios respeitados na globalidade. Mas necessidade de revisão do algoritmo de classificação em grupos no CSU para melhor incorporação de agregados pobres unipessoais

3) Frequência e regularidade dos pagamentos

Com base em informações coletadas junto à entidade gestora do RSI e RSIE (CNPS), os pagamentos são feitos regularmente, através de transferência bancária automática.

A análise dos dados do inquérito junto a uma amostra estatisticamente válida de beneficiários confirma que 98% recebe as prestações via transferência bancária, e os restantes 2% através dos Correios de Cabo Verde²¹. A esmagadora maioria dos beneficiários (90%) considera que o processo de recebimento das prestações é “fácil”, sendo que apenas 1.5% considera a via como recebe o RSI/RSIE como área que precisa melhorar. No entanto, 29% refere que a distância que precisa percorrer para receber as prestações é longe (21%) ou muito longe (8%)²², e 19% refere arcar com um custo de transporte elevado (15%) ou muito elevado (4%).

Analisando estas evidências, atribui-se a pontuação máxima na avaliação deste subcritério – cinco (05).

Sub-Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
Frequência e regularidade dos pagamentos	05 (cinco)	Prestações são pagas globalmente com frequência e regularidade.

4) Articulação com medidas complementares

Pelo seu carácter de transitoriedade, o RSI incorpora, na sua essência, a necessidade de articulação com outras medidas de política, especialmente as que tenham como objetivo a autossuficiência dos beneficiários em termos de rendimentos.

Para além do enquadramento a nível de prioridades e estratégias de desenvolvimento do país, o RSI/RSIE articula-se, a montante, principalmente com o Cadastro Social Único (CSU), que lhe serve de substrato instrumental e ponto de partida para a seleção de beneficiários. Este substrato permite igualmente a articulação lateral com outras medidas que também “bebem” do CSU, quer a nível central (por exemplo, com programas de formação, capacitação e inserção profissional), quer a nível municipal.

Informações recolhidas através de entrevistas com informantes relevantes e análise de processos e instrumentos de coleta de dados – como questionário de avaliação de agregados familiares para fins de inscrição no CSU -, bem como de estatísticas produzidas pela plataforma de dados do CSU que podem ser utilizadas para o seguimento e avaliação do RSI, evidenciam uma boa articulação entre o RSI e o CSU a este nível. Tal articulação pode ser

²¹ No entanto, à data de conclusão do presente relatório, 100% dos beneficiários já recebiam via transferência bancária automática (fonte: CNPS).

²² Este aspeto, contudo, pode estar mais relacionado com o acesso a agências bancárias do que propriamente com o processo de transferência da prestação propriamente dita.

ainda mais expandida com a introdução de pequenas melhorias, tais como a avaliação e eventual revisão do questionário e do algoritmo de classificação de agregados por Grupo para incorporação de lições aprendidas nestes primeiros anos de funcionamento do CSU, a implementação de procedimentos mais eficazes para a verificação/auditoria e controlo da qualidade dos dados coletados através do questionário, e o reforço dos mecanismos de formação e orientação dos Técnicos nos Municípios responsáveis pela coleta de dados que alimentam a base de dados do CSU. Tais melhorias permitiriam reforçar a articulação entre a gestão do RSI e o sistema de informação do CSU que lhe serve de substrato, maximizando a sua eficiência e eficácia.

A jusante, o principal programa com o qual o RSI deve se articular para otimizar o seu impacto e cumprir na plenitude a sua função é o de Inclusão Produtiva (IP) – não obstante poder igualmente articular-se com outras medidas que tenham estes objetivos, como as nos domínios de formação e qualificação, promoção do empreendedorismo e autoemprego, entre outros. No que se refere ao IP, a análise dos dados detalhados anteriormente – designadamente as estatísticas de beneficiários e montantes distribuídos pelos programas RSI/RSIE e IP e os dados do inquérito junto à amostra de beneficiários –, complementadas com informações qualitativas recolhidas junto a informantes relevantes, evidenciam uma ainda insuficiente articulação entre estes dois programas, quer a nível de procedimentos operacionais (de avaliação prévia, seleção e atribuição, e de acompanhamento), quer em termos de recursos alocados, eficácia, eficiência e impacto efetivo. Como descrito anteriormente, o total de beneficiários do IP entre 2023 e 2024 equivale a apenas 36% do total de beneficiários do RSI/RSIE; apenas 13% dos membros beneficiários do RSI/RSIE exercia qualquer tipo de atividade remunerada (com exceção de trabalhos domésticos) no último mês em que recebeu o rendimento; e segundo o inquérito amostral, apenas metade dos beneficiários do RSI inquiridos (50.5%) declarou ter, no momento da entrevista, alguma atividade geradora de rendimento.

Com base nestas evidências, considera-se globalmente insuficiente a articulação do RSI com medidas complementares, atribuindo assim uma pontuação de 02 (dois) neste sub-critério.

Sub-Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
Articulação com medidas complementares	02 (dois)	Ainda insuficiente articulação entre o RSI/RSIE e o IP, quer a nível de procedimentos operacionais (de avaliação prévia, seleção e atribuição, e de acompanhamento), quer em termos de recursos alocados, eficácia, eficiência e impacto efetivo.

5) Duração e adaptação do apoio à evolução da situação dos beneficiários

Com base na distribuição da duração do apoio prestado aos agregados beneficiários do RSI (tanto o normal quanto o emergencial), constata-se uma forte predominância de períodos de recebimento inferiores a 6 meses, o que está em consonância com a lógica orientadora do programa enquanto instrumento transitório de resposta a situações de vulnerabilidade temporária, com expectativa de inserção produtiva e/ou inclusão social posterior. Em termos globais, 66% dos agregados beneficiários em Cabo Verde receberam o apoio por até seis meses, e apenas 15% mantiveram-se no programa por mais de dois anos.

O padrão observado a nível nacional repete-se, com variações relevantes, na maioria dos municípios. Destaque-se, pela positiva, os municípios do Tarrafal de Santiago (81%), Boavista (86%), São Vicente (74%), São Miguel (73%), Santa Catarina do Fogo (72%), Sal (72%), Ribeira Grande (71%), Santa Catarina (70%) e Ribeira Grande de Santiago (70%), onde mais de 70% dos agregados beneficiários permaneceram no programa por um período

de até seis meses. Esses resultados sugerem uma boa aderência ao princípio da transitoriedade, podendo indicar uma gestão eficiente no tempo de apoio, possivelmente acompanhada de estratégias de saída.

No outro extremo, embora ainda dentro de padrões relativamente aceitáveis, encontram-se os municípios de Tarrafal de São Nicolau (42%), Paúl (52%), Brava (54%) e Santa Cruz (57%), onde menos de 60% dos agregados permaneceram no programa por até seis meses. Nestes casos, observa-se igualmente percentagens mais elevadas de permanência superior a dois anos, com destaque para Tarrafal de São Nicolau (25%), Paúl (24%) e Santa Cruz (21%) -, o que pode sinalizar desafios na articulação entre o apoio financeiro e as medidas de reintegração económica e social dos beneficiários. Embora o RSI não tenha como objetivo central a inserção produtiva direta, a sua função enquanto instrumento de transição supõe alguma capacidade de atuar como ponte para autonomização dos agregados apoiados.

Importa, contudo, destacar que a inexistência de registos de permanência entre 19 e 24 meses em todos os municípios (percentual de 0% em todos os casos) pode decorrer de questões metodológicas no registo e sistematização dos dados, e não necessariamente de uma ausência real de beneficiários nesse intervalo de tempo.

Em síntese, os dados apontam para uma configuração geral de curta duração do apoio, o que está alinhado com o princípio da transitoriedade do RSI. Todavia, a existência de percentagens relativamente significativas de agregados com apoios prolongados em certos municípios sugere a necessidade de reforço das medidas de articulação com políticas ativas de emprego, formação e inclusão, especialmente onde há persistência de dependência mais prolongada.

Tabela 19: Distribuição de agregados beneficiários conforme tempo de recebimento do RSI - GLOBAL (%)

Município	Até 06 meses	Entre 07 e 12 meses	Entre 13 e 18 meses	Entre 19 e 24 meses	Mais de 24 meses	Grand Total
Tarrafal Sao Nicolau	42%	13%	19%	0%	25%	100%
Paúl	52%	8%	15%	0%	24%	100%
Santa Cruz	57%	7%	15%	0%	21%	100%
Sao Domingos	62%	9%	12%	0%	18%	100%
Brava	54%	4%	24%	0%	17%	100%
Sao Salvador do Mundo	63%	4%	16%	0%	16%	100%
Praia	64%	11%	9%	0%	16%	100%
Ribeira Brava	65%	10%	9%	0%	16%	100%
Porto Novo	65%	6%	14%	0%	16%	100%
Sao Felipe	60%	11%	13%	0%	15%	100%
CABO VERDE	66%	8%	11%	0%	15%	100%
Mosteiros	68%	10%	7%	0%	14%	100%
Ribeira Grande Santiago	70%	6%	10%	0%	14%	100%
Santa Catarina	70%	6%	10%	0%	14%	100%
Sao Lourenco dos Orgaos	67%	9%	10%	0%	13%	100%
Maio	68%	7%	13%	0%	13%	100%
Sao Vicente	74%	4%	10%	0%	12%	100%
Ribeira Grande	71%	11%	7%	0%	12%	100%
Santa Catarina Fogo	72%	9%	8%	0%	11%	100%
Sal	72%	8%	8%	0%	11%	100%
Sao Miguel	73%	10%	7%	0%	11%	100%
Boavista	86%	4%	3%	0%	7%	100%
Tarrafal Santiago	81%	7%	5%	0%	6%	100%

No que se refere ao RSI Emergencial, a análise da duração do apoio prestado neste âmbito, por município, permite aferir com maior precisão a conformidade da sua implementação com os princípios de transitoriedade e resposta rápida que caracterizam este tipo de medida. Tal como definido nos objetivos do programa, o RSI Emergencial foi concebido como uma intervenção pontual e temporária, destinada a responder a situações de crise, devendo, idealmente, ter curta duração e facilitar a rápida retoma da autonomia dos agregados beneficiários. A nível nacional, 83% dos agregados beneficiários receberam apoio por um período máximo de seis meses, o que traduz um forte alinhamento com o objetivo central do programa. Apenas 17% dos casos prolongaram-se para além dos seis meses, sendo 10% entre sete e doze meses, e 7% entre treze e dezoito meses.

Esta tendência revela-se particularmente expressiva em vários municípios onde a percentagem de beneficiários com duração curta ultrapassa os 85%, como Boavista, Tarrafal de Santiago, São Vicente, Santa Catarina do Fogo, Maio, Sal, Ribeira Grande de Santiago e Santa Catarina. Nestes territórios, observa-se uma gestão eficaz do tempo de permanência dos beneficiários, sinalizando que o apoio foi utilizado como previsto – um instrumento transitório e de curta duração. No entanto, alguns municípios apresentam percentagens mais baixas de permanência curta e níveis relativamente elevados de beneficiários com apoio prolongado, o que pode indicar desafios na gestão da transição para a autonomia ou dificuldades na articulação com outras medidas de inserção socioeconómica. Entre estes casos destacam-se Tarrafal de São Nicolau, onde apenas 62% dos beneficiários ficaram até seis meses e 38% permaneceram por períodos mais longos, Paúl, com 73% até seis meses e 28% acima desse limiar, bem como São Felipe e Santa Cruz, com proporções de permanência prolongada também acima da média nacional.

Estes casos pontuais sugerem a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e articulação intersectorial para assegurar que a duração do apoio corresponda efetivamente à lógica de emergência e transição que deve caracterizar o RSI Emergencial. Em síntese, os dados mostram que, no geral, o programa foi amplamente implementado dentro do quadro temporal previsto, com níveis elevados de transitoriedade, mas subsistem situações localizadas que exigem atenção específica para garantir a plena coerência com os princípios da política social em vigor.

Tabela 20: Distribuição de agregados beneficiários conforme tempo de permanência no RSI - EMERGENCIAL (%)

Município	Até 06 meses	Entre 07 e 12 meses	Entre 13 e 18 meses	Grand Total
Boavista	94%	4%	2%	100%
Tarrafal Santiago	90%	8%	2%	100%
São Vicente	89%	5%	6%	100%
Santa Catarina Fogo	88%	10%	2%	100%
Maio	88%	8%	4%	100%
Ribeira Grande Santiago	87%	7%	6%	100%
Sal	87%	9%	4%	100%
Santa Catarina	86%	7%	7%	100%
São Miguel	83%	11%	5%	100%
CABO VERDE	83%	10%	7%	100%
Praia	83%	13%	4%	100%
Brava	83%	5%	12%	100%
Porto Novo	82%	7%	11%	100%
Mosteiros	82%	12%	6%	100%
Ribeira Grande	82%	13%	5%	100%
São Lourenço dos Órgãos	82%	11%	7%	100%

Município	Até 06 meses	Entre 07 e 12 meses	Entre 13 e 18 meses	Grand Total
São Salvador do Mundo	81%	6%	13%	100%
Ribeira Brava	81%	13%	7%	100%
São Domingos	80%	11%	9%	100%
Santa Cruz	78%	10%	12%	100%
São Felipe	75%	14%	12%	100%
Paúl	73%	12%	16%	100%
Tarrafal São Nicolau	62%	19%	19%	100%

Tendo em conta o acima exposto, atribui-se a este sub-critério uma avaliação de 04 (“Bom”). Considera-se que o nível de adequação é satisfatório, mas com oportunidades de melhoria em alguns municípios, sobretudo na articulação com o programa de Inclusão Produtiva.

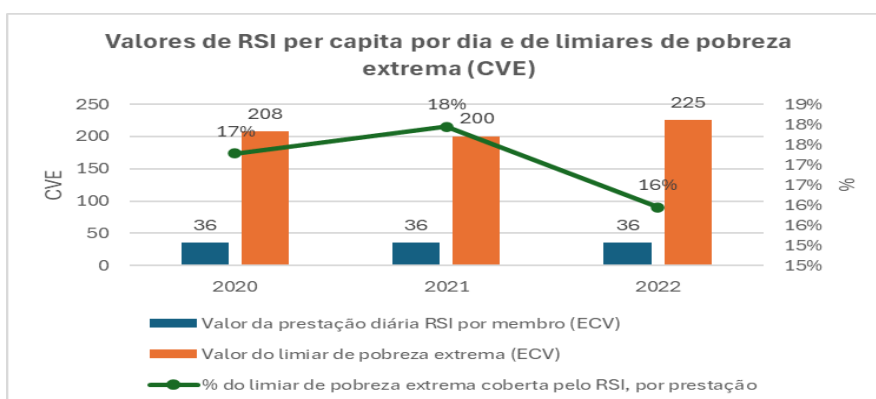
Sub-Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
Duração e adaptação do apoio à evolução da situação dos beneficiários	04 (quatro)	Nível de adequação satisfatório, mas com oportunidades de melhoria em alguns municípios, sobretudo na articulação com o programa de inclusão produtiva.

6) Adequação do valor transferido ao custo de vida

Para a avaliação do grau de adequação do valor transferido ao custo de vida, analisam-se três dimensões: (i) a relação entre o valor do RSI transferido per capita (calculado a partir do valor do RSI e o número médio de membros por agregado beneficiário) e os valores oficiais de limiares de pobreza extrema – aqui assumidos como indicador de referência de “custo de vida” -, e (ii) a perceção dos próprios beneficiários sobre esta adequação.

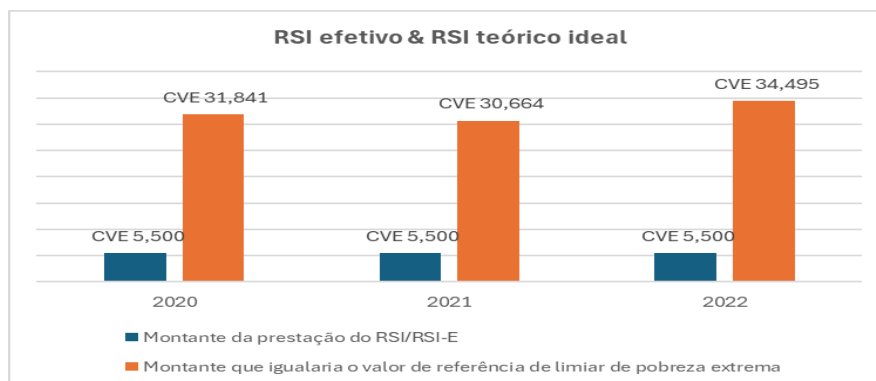
O valor do RSI/RSIE é fixado em 5,500 ECV por prestação mensal. Considerando um número médio de 5.1 membros por agregado beneficiário (fonte: dados CNPS), calcula-se em ~36 ECV a transferência de RSI per capita por dia (5,500ECV/5.1/30 dias), nos meses em que é paga a prestação. No período entre 2020-2022, este valor equivaleu a uma média de 17% do valor dos limiares de pobreza extrema calculados pelo INE para aqueles anos, a partir do valor internacional de referência de 2.15 USD por dia, ajustado por taxa de câmbio e inflação registada.

Figura 20: Valores de RSI per capita por dia e de limiares de pobreza extrema (CVE)



Com base no número médio de membros por agregado beneficiário, estima-se que para que o RSI/RSIE pudesse igualar o valor-limite de referência de pobreza extrema per capita – aqui assumido como indicador de custo de vida mínimo -, o valor das prestações mensais teria de ter sido de 31,841 ECV em 2020, 30,664 ECV em 2021 e 34,495 ECV em 2022.

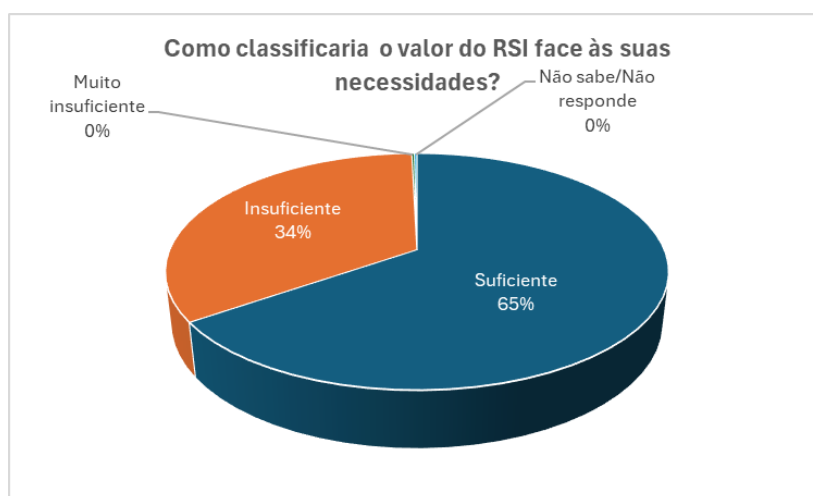
Figura 21: RSI efetivo & RSI teórico ideal



Esta análise, no entanto, baseia-se num pressuposto que não é inteiramente preciso nem desejável: o de que nenhum dos 5.1 membros, em média, dos agregados beneficiários possui outras fontes de rendimento para além do RSI ou RSIE. Este pressuposto revela-se impreciso, uma vez que os dados do inquérito aplicado a uma amostra de beneficiários, no âmbito desta avaliação, indicam que 50.5% exercem alguma atividade geradora de rendimento. Desses, 35% trabalham por conta própria, 39% têm emprego regular por conta de outrem e 26% exercem trabalho por conta de outrem de forma pontual. Do total, 46% referiu exercer esta atividade há mais de quatro anos. Além disso, trata-se de um pressuposto indesejável do ponto de vista das finalidades do próprio programa, considerando que um dos seus objetivos centrais é a promoção da inserção social e produtiva dos beneficiários. Assim, idealmente, os agregados familiares apoiados deverão, progressivamente, reduzir a sua dependência do RSI/RSIE, aumentando a sua autonomia por meio da geração dos seus próprios rendimentos.

Uma avaliação mais precisa do nível de adequação do RSI ao custo de vida é fornecida pelos próprios beneficiários. Efetivamente, o inquérito realizado junto a uma amostra de beneficiários revela que 65% dos mesmos consideram o montante da prestação suficiente para as suas necessidades e 34% consideram-no insuficiente.

Figura 22: Como classificaria o valor do RSI face às suas necessidades?



Conclui-se, em suma, que: (i) porquanto o RSI seja uma medida de impacto significativo nas condições de vida dos beneficiários, o valor do mesmo equivale, em média a apenas 17% do

valor de referência do limiar de pobreza extrema per capita (2.15 USD/dia, aqui assumido como parâmetro de medição de custo de vida mínimo); e (ii) apesar de uma parcela significativa dos membros dos agregados beneficiários terem uma outra fonte de rendimento (50%), que suaviza esta relação, a outra metade não exerce qualquer atividade económica (50%), e uma franja significativa dos agregados beneficiários (33%) não tem nenhum membro a trabalhar de forma remunerada, o que torna bastante acutilante o *gap* entre o valor do RSI e o valor de referência do limiar de pobreza extrema. Considerando-se assim estas conclusões, atribui-se uma pontuação de 02 (“Insuficiente”) neste sub-critério.

Sub-Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
Adequação do valor transferido ao custo de vida	02 (dois)	Impacto positivo significativo nas condições de vida dos beneficiários, mas valor da prestação significativamente abaixo do que seria necessário para arcar com o custo de vida.

Em resumo, com base nas pontuações atribuídas ao programa em cada um dos subcritérios acima, e atribuindo-se o mesmo peso a cada subcritério, a avaliação da sua eficácia é 3.5 (entre “Satisfatório” e “Bom”), como sintetizado no quadro abaixo:

Tabela 21: Avaliação da eficácia do RSI por subcritério

Ref	Critério de Eficácia	Exemplo de indicadores	Ponderação	Pontuação 1-5	Pontos
1	Cobertura da população-alvo	% de agregados beneficiários em relação ao total estimado de famílias em situação de pobreza extrema; % de cobertura por município ou ilha	16.7%	4	0.7
2	Adequação dos critérios de elegibilidade	Grau de correspondência entre perfis de beneficiários e os critérios estabelecidos	16.7%	4	0.7
3	Frequência e regularidade dos pagamentos	Nº médio de pagamentos realizados por beneficiário; % de pagamentos realizados dentro do prazo legal	16.7%	5	0.8
4	Articulação com medidas complementares	% de beneficiários referenciados para programas complementares; Existência de protocolos com outros programas sociais	16.7%	2	0.3
5	Duração e adaptação do apoio à evolução da situação dos beneficiários	Taxa de permanência no programa após avaliação anual; % que deixaram o programa por melhoria de condições de vida	16.7%	4	0.7
6	Adequação do valor transferido ao custo de vida	Valor médio da transferência vs. custo da cesta básica; Grau de satisfação dos beneficiários com o valor recebido	16.7%	2	0.3
			100.0%		3.5

4.2.3. Eficiência

A análise da eficiência do Rendimento Social de Inclusão (RSI) revela um desempenho global bastante positivo, com uma pontuação média de 4.16 em 5 pontos possíveis, equivalente a 83% da pontuação máxima possível. A avaliação foi realizada com base em sete critérios principais, desdobrados em 21 subcritérios, todos com igual ponderação (5.3%).

No critério Relação Custo-Benefício, o RSI apresenta uma performance exemplar. O custo médio por agregado beneficiário ronda os 796 ECV, situando-se abaixo dos padrões internacionais. Além disso, o custo administrativo representa apenas 2.4% do montante total transferido aos beneficiários, também inferior à média mundial (geralmente entre 5% e 15%). A comparação com programas similares confirma este bom desempenho, refletindo uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.

No que respeita à Simplicidade e Racionalidade dos Procedimentos, os resultados são igualmente positivos. Os processos são considerados claros e simples tanto para os beneficiários como para os técnicos municipais, conforme evidenciado por inquéritos e entrevistas. No entanto, o subcritério relativo a redundâncias e falhas operacionais revela algumas limitações, nomeadamente na fase de coleta de dados primários, onde não foram identificados mecanismos robustos de controlo da qualidade e coerência antes da inserção na base de dados do Cadastro Social Único (CSU).

A Eficiência Operacional obtém pontuação máxima em todos os seus subcritérios. Os dados indicam que o tempo entre a inscrição e o primeiro pagamento é reduzido, os pagamentos ocorrem com regularidade e previsibilidade, e a maioria dos casos é processada corretamente à primeira. Estes resultados refletem um bom funcionamento técnico e administrativo do sistema.

No critério de Qualidade da Gestão e Capacidade Institucional, a avaliação é positiva, mas com margem para melhoria. Apesar de os técnicos municipais terem recebido formação inicial, não há evidência de formação contínua ou reciclagem periódica, o que, aliado à possível rotatividade de pessoal, pode comprometer a qualidade da gestão local. Os recursos humanos para funções de seguimento, fiscalização e articulação também são considerados limitados. A prestação de contas está assegurada por auditoria do Tribunal de Contas, mas os mecanismos de controlo de impacto do programa podem ser reforçados.

Relativamente à Integração com Outros Sistemas, destaca-se a forte ligação do RSI ao CSU e um elevado grau de digitalização, ambos com pontuação máxima. Contudo, a integração com outros sistemas setoriais (educação, saúde, emprego, etc.) é ainda fraca, dificultando uma abordagem intersectorial da inclusão social e limitando a articulação de respostas integradas às famílias vulneráveis.

No critério Alcance dos Recursos em Relação às Metas, observa-se um significativo grau de cobertura da população-alvo, mas também diferenças entre as quotas atribuídas e os efetivos beneficiários, o que levanta questões sobre a execução orçamental e a capacidade de previsão e planeamento.

Por fim, o critério de Minimização de Fraudes, Erros e Omissões apresenta uma pontuação regular. Embora os dados dentro da base do CSU sejam sujeitos a mecanismos de controlo e verificação de coerência, os dados recolhidos na fase inicial são passíveis de alguma vulnerabilidade. Destaca-se ainda alguns aspetos na conceção do algoritmo de classificação dos agregados – por exemplo, o que classifica agregados com apenas 01 membro nos Grupos 3 e 4, mesmo quando a situação socioeconómica efetiva justificaria uma classificação num Grupo inferior -, que pode levar a exclusões injustas de agregados.

Em suma, o RSI apresenta elevada eficiência técnica, digital e financeira, sustentada por processos simples, bem estruturados e com forte integração ao Cadastro Social Único. Contudo, regista-se alguma vulnerabilidade na recolha de dados, na articulação intersectorial

e na fiscalização local, que requerem intervenções de reforço institucional e melhorias específicas na conceção dos instrumentos de elegibilidade e monitorização.

Tabela 22: Avaliação de eficiência do RSI

Critério	Ref	Subcritério	Pontuação (1-5)	Ponderação	Pontos	Observações
1. Relação Custo-Benefício	1.1	Custo médio por agregado/membro beneficiário	5	5.3%	0.26	Aproximadamente 796\$00 por agregado inscrito. Abaixo de padrões internacionais
	1.2	Custo administrativo vs. transferências diretas	5	5.3%	0.26	Custo médio = 2.4% do montante total pago aos beneficiários. Abaixo de padrões internacionais (5%-15%)
	1.3	Comparação com programas similares	5	5.3%	0.26	Abaixo da média mundial (5%-15%)
2. Simplicidade e Racionalidade dos Procedimentos	2.1	Clareza e simplicidade dos processos	5	5.3%	0.26	Fonte: inquérito + entrevistas
	2.2	Nível de burocracia para beneficiários e técnicos	5	5.3%	0.26	Fonte: inquérito + entrevistas
	2.3	Redundâncias e falhas operacionais	3	5.3%	0.16	Porquanto os procedimentos e ferramentas de recolha de dados estejam estruturados e uniformizados e existem processos eficazes de controlo da qualidade e coerência dos dados DENTRO da base de dados do CSU, não há evidências de mecanismos robustos de controlo/auditoria da qualidade dos dados na fase de coleta.
3. Eficiência Operacional	3.1	Tempo médio entre inscrição e pagamento	5	5.3%	0.26	Fonte: inquérito + entrevistas
	3.2	Regularidade e previsibilidade dos pagamentos	5	5.3%	0.26	Fonte: inquérito + entrevistas
	3.3	Casos processados corretamente à primeira	5	5.3%	0.26	Fonte: inquérito + entrevistas
4. Qualidade da Gestão e Capacidade Institucional	4.1	Recursos humanos e técnicos disponíveis	3	5.3%	0.16	Recursos limitados para funções de fiscalização e articulação
	4.2	Formação e apoio aos gestores locais	4	5.3%	0.21	Técnicos das CMs foram formados no início; mas sem evidências de reciclagem periódica (tendo em conta possível rotação de pessoal)
	4.3	Controlo interno e prestação de contas	4	5.3%	0.21	CNPS é fiscalizada pelo Tribunal de Contas. Mas controlo de impacto pode ser melhorado
5. Integração com Outros Sistemas	5.1	Ligação ao Cadastro Social Único	5	5.3%	0.26	Fonte: legislação + SIG + entrevistas
	5.2	Integração com sistemas setoriais	2	5.3%	0.11	Inquérito + análise de dados CNPS + entrevistas
	5.3	Grau de digitalização/automação	5	5.3%	0.26	Elevado / Integração com CSU
6. Alcance dos Recursos em Relação às Metas	6.1	Cobertura da população-alvo com os recursos	4	5.3%	0.21	Significativo grau de cobertura
	6.2	Execução orçamental face à dotação prevista	3	5.3%	0.16	Diferenças registadas entre quotas e efetivos
7. Minimização de Fraudes, Erros e Omissões	7.1	Pagamentos indevidos ou exclusões injustas	3	5.3%	0.16	Pela forma como está desenhado o questionário (de coleta primária de dados), agregados com apenas 01 membro tendem a ser classificados pelo algoritmo nos Grupos 3 ou 4 - mesmo que a sua situação socio-económica efetiva justificasse uma outra classificação -, o que tem resultado por vezes em alguma injustiça.
	7.2	Mecanismos de controlo e saneamento de dados	3	5.3%	0.16	Mecanismos robustos de controlo de coerência e qualidade de dados DENTRO da base de dados; mas insuficientes na COLETA dos dados.
AValiação GLOBAL DA EFICIÊNCIA -->				100.0%	4.16	

4.2.4. Impacto

Como referido anteriormente, o RSI tem como objetivo central *“assegurar aos agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social e económica recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inclusão social e laboral”*. Já o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE), visava *“assegurar aos agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas, a nível de alimentação, do acesso à saúde e de cuidados, em contextos de emergência socio-assistencial”*.

Apenas os dados disponibilizados não permitem uma mensuração precisa do impacto do RSI/RSIE sobre as condições de vida dos beneficiários, na medida em que não captura informações sobre a situação dos beneficiários, *depois* de deixarem o programa. Os dados referentes aos beneficiários permitem, contudo, analisar dois parâmetros que podem trazer alguma contribuição para este propósito: (i) evolução da situação relativamente a exercício de alguma atividade, entre o primeiro e o último pagamento, e (ii) evolução da classificação média dos beneficiários no CSU, também entre o primeiro e o último pagamento.

Este ponto analisa a situação de inserção laboral dos membros em idade ativa (15 a 65 anos) dos agregados beneficiários do RSI, com base nos dados recolhidos nos momentos do primeiro e do último pagamento. A análise abrange diferentes formas de trabalho – remunerado, não remunerado e de subsistência – permitindo aferir o grau de participação económica da população beneficiária ao longo do tempo.

A nível nacional, os dados revelam que não houve melhoria significativa na inserção laboral dos beneficiários em idade ativa ao longo do tempo de permanência no programa. No primeiro pagamento, 22% dos indivíduos declararam ter exercido alguma atividade remunerada (com exceção de trabalhos domésticos), valor que desceu ligeiramente para 21% no último pagamento. Em paralelo, a proporção de membros que não exerceram nenhuma atividade aumentou de 52% para 54%, sugerindo um agravamento marginal da inatividade.

Embora os números agregados pareçam estáveis, a análise por município revela dinâmicas distintas entre contextos urbanos, rurais e insulares. Municípios como Boavista (46%), Praia (30%), São Vicente (29-31%) e Santa Catarina do Fogo (43-47%) apresentaram as maiores taxas de atividade remunerada, com valores acima da média nacional, em ambos os momentos. Trata-se, em geral, de concelhos com maior densidade populacional ou alguma presença do setor turístico e de serviços, o que pode explicar o maior acesso a oportunidades de trabalho, ainda que precárias.

Por outro lado, há um conjunto de municípios onde a exclusão produtiva permanece elevada. Em São Lourenço dos Órgãos, Porto Novo, Brava e São Salvador do Mundo, mais de 70% dos beneficiários não exerceram qualquer atividade em ambos os momentos analisados. Nestes contextos, a fragilidade do tecido económico local, a ausência de setores dinâmicos e a predominância de agregados familiares extensos e femininos podem explicar a persistência da inatividade.

Outras formas de trabalho informal ou de subsistência, embora menos expressivas, mantêm presença estável. O trabalho agrícola para consumo próprio representou 5% a nível nacional, com destaque para concelhos como Mosteiros (18%), São Miguel (16%), São Salvador do Mundo (28%) e Santa Cruz (13%). Já as atividades domésticas não remuneradas de valor económico, como cuidar da casa ou apanhar água e lenha, envolveram cerca de 8% dos membros, com maior expressão em Santa Catarina, São Domingos e Tarrafal de Santiago. Estas formas de participação, embora não remuneradas nem registadas como emprego formal, são essenciais à sobrevivência dos agregados e traduzem o esforço invisível dos beneficiários, sobretudo mulheres.

A gestão de pequenos negócios manteve-se residual (1% a 2%), assim como o envolvimento em atividades artesanais ou de produção doméstica útil (3% a 4%), e praticamente não se verificou variação entre os dois momentos analisados. A atividade doméstica paga ou em espécie não ultrapassou os 4% em nenhum município.

No que diz respeito à evolução da classificação média dos beneficiários no CSU, os dados revelam que não houve uma evolução significativa, registando-se apenas um aumento marginal nesta média, de 1.27 para 1.31 (+0.03).

Tabela 23: Impacto do programa na inserção produtiva dos beneficiários

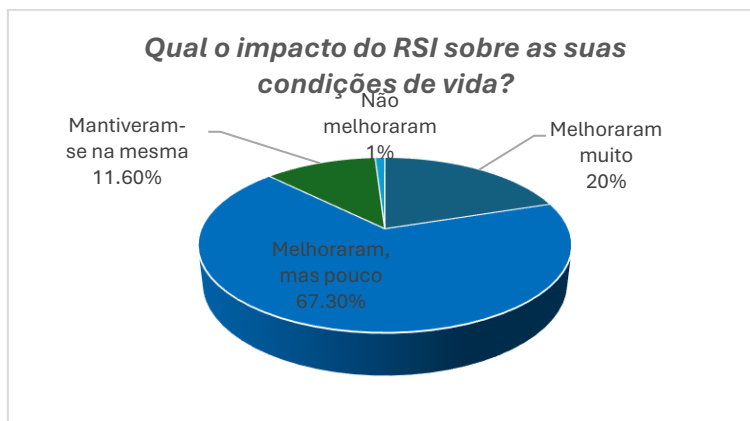
Município	Não exerceu nenhuma atividade - 1º pag	Não exerceu nenhuma atividade - último pag	Varição último/primeiro pagtmo - Atividade	Grupo de focalização no primeiro pagamento do RSI (média)	Grupo de focalização no último pagamento do RSI (média)	Varição último/primeiro pagtmo - Classe CSU
São Miguel	32%	39%	7 p.ps	1.25	1.28	0.03
Paúl	36%	40%	4 p.ps	1.44	1.52	0.09
Santa Cruz	38%	43%	5 p.ps	1.18	1.18	0.00
Mosteiros	39%	41%	2 p.ps	1.45	1.50	0.05
São Felipe	40%	44%	5 p.ps	1.17	1.19	0.02
Tarrafal Santiago	46%	47%	1 p.ps	1.29	1.31	0.02
Boavista	47%	49%	2 p.ps	1.62	1.66	0.04
Maio	47%	49%	2 p.ps	1.39	1.43	0.03
Santa Catarina Fogo	49%	53%	4 p.ps	1.32	1.42	0.09
São Salvador do Mundo	51%	51%	0 p.ps	1.16	1.19	0.03
Praia	53%	52%	0 p.ps	1.32	1.41	0.09
Santa Catarina	57%	57%	1 p.ps	1.24	1.23	-0.02
Ribeira Grande	57%	57%	0 p.ps	1.39	1.44	0.05
Tarrafal São Nicolau	58%	64%	6 p.ps	1.66	1.66	0.00
São Vicente	59%	59%	0 p.ps	1.26	1.30	0.05
São Domingos	59%	57%	-2 p.ps	1.18	1.18	0.00
Ribeira Grande de ST	61%	62%	1 p.ps	1.34	1.33	-0.01
Sal	61%	62%	1 p.ps	1.45	1.46	0.01
Ribeira Brava	62%	64%	1 p.ps	1.26	1.29	0.04
Porto Novo	68%	71%	4 p.ps	1.28	1.35	0.07
Brava	71%	71%	0 p.ps	1.11	1.13	0.02
São Lourenço dos Órgãos	75%	78%	3 p.ps	1.14	1.19	0.05
Cabo Verde	52%	54%	2 p.ps	1.27	1.31	0.03

Numa outra lógica de análise do impacto, adotando uma abordagem contrafactual, calcula-se que, caso o RSI/RSIE não tivesse sido implementado, não teriam sido injetados na economia cerca de 2,77 milhões de contos no total, entre 2020 e 2025. Considerando que 89% dos beneficiários gastaram a maior parte do RSI/RSIE em alimentação, 35% em luz, água e renda de casa, 26% em educação de filhos e netos, e 15% com saúde e medicamentos (fonte: inquérito), a não implementação do programa teria afetado significativamente, pela negativa, as condições de vida de cerca de 186.3 mil indivíduos, em aspetos como segurança alimentar, bem-estar, educação, saúde, entre outros aspetos.

Por outro lado, o inquérito à amostra de beneficiários parece confirmar esta avaliação favorável do impacto positivo do RSI/RSIE sobre as suas condições de vida. Efetivamente, 87% dos respondentes indicaram que as suas condições de vida melhoraram muito (20%)

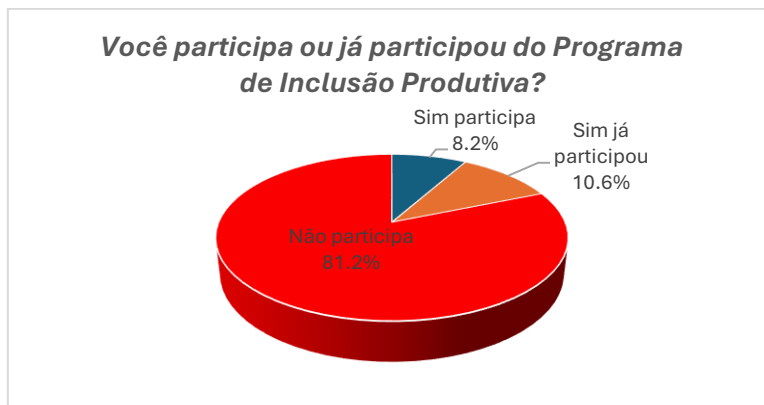
ou melhoraram (67%). Apenas 12% referiram que as suas condições se mantiveram na mesma, e 1%, que pioraram.

Figura 23: Qual o impacto do RSI sobre as suas condições de vida?



No que tange à segunda componente do programa – inclusão produtiva dos beneficiários – os resultados parecem ser menos significativos. Além das dinâmicas constatadas a nível de exercício de atividade remunerada, descrita acima, a análise dos dados do inquérito revela que 81.2% dos beneficiários não participa no programa de inclusão produtiva. Apenas 18.8% participa (8.2%) ou já participou (10.6%) no mesmo. Dos que participaram/participam, 26.3% receberam apoio para compra e criação de gado, 25%, para criação de autoemprego, e 22.4% receberam apoio de 40,000 ECV.

Figura 24: Você participa ou já participou do Programa de Inclusão Produtiva?



O cruzamento das informações disponíveis sugere que, ao longo do tempo, os beneficiários do RSI continuam a depender de forma significativa da proteção social como principal meio de subsistência, não se verificando, na maioria dos casos, uma transição relevante para formas de trabalho estáveis, formais ou autónomas. Esta persistente situação de dependência indica fragilidades na componente de inclusão produtiva do programa. Adicionalmente, os níveis de inserção laboral mantêm-se fortemente condicionados por fatores geográficos, refletindo desigualdades territoriais estruturais, com os municípios mais frágeis do ponto de vista económico a registarem os piores indicadores.

Em síntese, os dados apontam para um desequilíbrio entre os objetivos do RSI/RSIE: embora a função de mitigação imediata da pobreza esteja relativamente bem cumprida, a vertente de promoção da inclusão económica permanece incipiente. A persistência de elevados níveis de inatividade entre os membros em idade ativa – mesmo após o ingresso no programa – revela a necessidade urgente de articular o RSI com medidas complementares, como programas locais de empregabilidade, formação profissional, apoio ao empreendedorismo de base comunitária e valorização das atividades informais de

subsistência. Sem estas ações articuladas, o RSI tende a assumir apenas um carácter compensatório e assistencialista, limitando a sua capacidade de gerar condições efetivas para a autonomia e superação sustentada da pobreza.

Conclui-se, assim, que: (i) o RSI/RSIE teve um impacto positivo assinalável na melhoria das condições básicas de vida dos beneficiários, contribuindo para reduzir privações severas em áreas como alimentação, bem-estar, saúde e educação; (ii) os resultados da componente de inclusão produtiva permanecem limitados; e (iii) o atual sistema de informação carece de instrumentos que permitam uma monitorização mais precisa, contínua e orientada para resultados. Por estas razões, é atribuída uma pontuação de três (3 – “Satisfatório”) no subcritério de eficácia.

Sub-Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
Grau de melhoria nas condições de vida dos beneficiários	03 (três)	Impacto positivo significativo nas condições de vida dos beneficiários, mas modestos no que se refere à inclusão produtiva. Indicadores de seguimento e avaliação podem ser melhorados.

4.2.5. Sustentabilidade

Nos últimos dois anos (2024 e 2025), a principal fonte de financiamento do RSI é o Fundo Mais, que contribui com uma média de 92% dos recursos alocados ao programa. A sustentabilidade do RSI a longo prazo estará assim inevitavelmente associada ao nível de previsibilidade e estabilidade dos recursos futuros do Fundo Mais.

O Fundo MAIS – Fundo para a Mitigação dos Impactos Sociais e Económicos – foi criado pelo Decreto-Lei nº 3/2023, de 12 de janeiro de 2023, com o objetivo de reforçar a proteção social e eliminar a pobreza extrema em Cabo Verde, em especial através do programa RSI. O fundo é alimentado por diversas fontes, incluindo 50 cêntimos de Euro do valor diário da Taxa Turística, dotações do Orçamento do Estado e contribuições públicas e privadas. A distribuição dos recursos segue um modelo claramente definido: 80% são destinados a transferências sociais diretas a famílias enquadradas no Grupo I do Cadastro Social Único, via RSI, enquanto os restantes 20% financiam iniciativas complementares, como projetos de cuidados a crianças, idosos, pessoas com deficiência, jovens, retornados e vítimas de violência de género.

Para avaliar a sustentabilidade financeira dos recursos alocados ao Rendimento Social de Inclusão (RSI), procedeu-se à estimativa da evolução das receitas da Taxa Turística até 2030, considerando um crescimento médio anual de 5% no fluxo turístico. Com base nesse cenário, projeta-se que os recursos do Fundo MAIS destinados ao RSI, estimados em 578,5 mil contos em 2025 (fonte: CNPS), serão de 274.1 mil contos em 2026, devendo crescer até atingir os 333.2 mil contos em 2030. Estes recursos serão suficientes para assegurar a cobertura, com pacotes de RSI de 06 meses, de entre 8.3 mil a 10.0 mil agregados familiares – equivalendo a 2.4 vezes a média de agregados inscritos em 2023 e 2024. Já se se considerar pacotes mais longos, de 24 meses, os recursos permitiriam atender entre aproximadamente 2,000 a 2,400 agregados/ano, correspondendo a mais de 50% do total de agregados beneficiados em 2024.

Tabela 24: Projeção de recursos para o RSI

	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Nº de turistas	1,236,340	1,298,157	1,363,065	1,431,218	1,502,779	1,577,918
Nº de dormidas	5,934,363	6,231,081	6,542,635	6,869,767	7,213,255	7,573,918
Receitas com Taxa Turística (Contos)	1,635,881	1,717,675	1,803,559	1,893,737	1,988,424	2,087,845
Componente para Fundo Mais (55\$00/dormida) - Contos	326,390	342,709	359,845	377,837	396,729	416,565
Componente do Fundo Mais para RSI (80%) - Contos	578,510	274,168	287,876	302,270	317,383	333,252
Nº de agreg. passíveis de serem benefic. c/ 06 meses de prestações	17,531	8,308	8,724	9,160	9,618	10,099
Nº de agreg. passíveis de serem benefic. c/ 24 meses de prestações	4,383	2,077	2,181	2,290	2,404	2,525

Conclui-se, portanto, que — mantidas constantes as demais variáveis (*ceteris paribus*) — a sustentabilidade financeira do RSI encontra-se, à data, minimamente assegurada, salvo ocorrência de choques externos de grande escala que comprometam a arrecadação da Taxa Turística ou provoquem aumentos abruptos na procura por apoio social. Assim, no critério de Sustentabilidade, é atribuída a pontuação máxima de 05 (Muito Bom).

Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
SUSTENTABILIDADE	5 (Cinco)	Mecanismo de financiamento garante sustentabilidade financeira do RSI a longo prazo

4.2.6. Coerência

O Rendimento Social de Inclusão (RSI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 41/2020, de 2 de abril, e o Rendimento Social de Inclusão Emergencial (RSIE), criado pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 27 de julho, revelam um grau elevado de coerência com os principais instrumentos de orientação estratégica e com o quadro legal e institucional em vigor em Cabo Verde.

Ambos os mecanismos têm como finalidade garantir condições mínimas de subsistência às famílias em situação de pobreza extrema e promover, de forma progressiva, a sua inclusão social e produtiva. Os objetivos do RSI estão claramente definidos na legislação de base, sendo direcionado a agregados identificados como vulneráveis com base no Cadastro Social Único (CSU), conforme os critérios e classificações estabelecidos no próprio Decreto-Lei n.º 41/2020. O RSIE surge como um complemento extraordinário e temporário ao RSI, em resposta aos impactos socioeconómicos da pandemia da COVID-19, mantendo, contudo, o mesmo enquadramento de elegibilidade.

No plano estratégico, verifica-se uma forte articulação com a Agenda 2030 das Nações Unidas, particularmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1 (Erradicação da pobreza), ODS 2 (Fome zero), ODS 8 (Trabalho digno e crescimento económico) e ODS 10 (Redução das desigualdades). Nacionalmente, o RSI está diretamente alinhado com os eixos prioritários dos Programas de Governo da IX Legislatura (2016–2021) e da X Legislatura (2021–2026), bem como com os objetivos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável – PEDS I (2017–2021), PEDS II (2022–2026), e ENEPE (2022–2026), os quais reforçam o compromisso do Estado com a proteção dos grupos mais vulneráveis e a promoção da inclusão ativa. Também se insere de forma coerente na visão de longo prazo preconizada no documento Cabo Verde Ambição 2030.

O financiamento do RSI encontra-se regulamentado no Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro, que institui o Fundo MAIS – Fundo de Promoção da Inclusão Social. Este fundo é alimentado por diversas fontes de receita, sendo a principal a Taxa Turística. De acordo com a referida legislação, 0,50€ por cada pernoita cobrada a título de Taxa Turística deve ser transferido para o Fundo MAIS, dos quais 80% devem ser, obrigatoriamente, destinados ao financiamento do RSI. Esta afetação específica de receitas revela uma articulação

institucional coerente entre a política de promoção do turismo e as políticas públicas de redistribuição de rendimento e inclusão social, reforçando o princípio de que os ganhos do setor turístico devem contribuir para a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis.

No entanto, embora exista forte coerência vertical (entre o programa e os documentos orientadores de políticas públicas), ainda se identificam fragilidades no domínio da coerência horizontal, isto é, na articulação entre o RSI e outras políticas públicas complementares, como formação profissional, criação de emprego local, capacitação comunitária e apoio ao empreendedorismo informal. Estes instrumentos são fundamentais para assegurar que a vertente de inclusão produtiva do RSI evolua de forma integrada com outras dimensões do desenvolvimento local.

Com base na análise normativa, estratégica e financeira, conclui-se que o RSI e o RSIE apresentam um grau elevado de coerência com os compromissos nacionais e internacionais de combate à pobreza e promoção da inclusão. Contudo, a articulação horizontal pode ser melhorada para aumentar ainda mais a coerência desta política. Por esta razão, atribui-se a este critério a pontuação 04 (Bom), de acordo com a escala de avaliação proposta.

Critério	Pontuação (1-5)	Síntese
COERÊNCIA	4 (Bom)	Grau elevado de coerência estratégica, normativa e financeira. Contudo, necessidade de melhorar articulação horizontal com outras políticas.

4.2.7. Resumo da avaliação

A tabela abaixo resume as pontuações atribuídas em cada critério, na avaliação do RSI:

Tabela 25: Resumo da avaliação multicritérios

CRITÉRIO	AValiação (1 A 5)	%	COMENTÁRIO
Relevância	5.0	100%	O RSI é altamente relevante no contexto cabo-verdiano, pois responde diretamente às necessidades de proteção social de agregados em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e económica. Está alinhado com as prioridades nacionais e internacionais no domínio da erradicação da pobreza e desenvolvimento humano.
Eficácia	3.5	70%	A medida revela resultados significativos em termos de cobertura e apoio a agregados vulneráveis, embora existam algumas limitações quanto à coerência entre os critérios de elegibilidade e as dinâmicas reais das famílias. Foram identificadas algumas oportunidades de melhoria nos processos de controlo de qualidade dos dados na fase de coleta e na classificação precisa dos beneficiários, o que impacta negativamente na eficácia.
Eficiência	4.2	83%	A implementação do programa mostra um desempenho eficiente, com baixos custos operacionais e boa articulação entre atores institucionais à montante. Contudo, persistem desafios operacionais, nomeadamente na integração com sistemas sectoriais e programas complementares como a Inclusão Produtiva.
Impacto	3.0	60%	O impacto direto da medida é moderado, com efeitos relevantes na estabilidade e consumo das famílias beneficiárias, mas limitado em termos de mudanças estruturais duradouras na condição socioeconómica dos agregados. Efeitos moderados no empoderamento económico e autonomização dos beneficiários.
Sustentabilidade	5.0	100%	A medida apresenta elevada sustentabilidade, sustentada em mecanismos legais, institucionais e orçamentais que garantem a sua continuidade. A sua inclusão na política nacional de proteção social contribui para a sua estabilidade a longo prazo.
Coerência	5.0	100%	A intervenção é fortemente coerente com os objetivos da política social de Cabo Verde e articula-se adequadamente com os instrumentos normativos e operacionais do setor. Existe consistência entre os componentes da medida e os resultados esperados.
Avaliação global	4.3	86%	O RSI apresenta um desempenho global muito positivo, destacando-se pela sua relevância, sustentabilidade e coerência, embora com oportunidades claras de melhoria ao nível da eficácia e do impacto socioeconómico dos beneficiários.

Com base na avaliação multicritérios realizada, o RSI obteve uma pontuação global de 4,3 em 5, o que representa um desempenho global de 86%. Este resultado reflete uma intervenção pública sólida e bem estruturada, altamente relevante no contexto cabo-verdiano e fortemente alinhada com as prioridades de inclusão social e combate à pobreza. A medida revela ainda uma excelente sustentabilidade e coerência institucional, sustentada em bases legais e operacionais robustas. No entanto, a eficácia e o impacto registaram pontuações inferiores, evidenciando limitações na correspondência entre os critérios de elegibilidade e a realidade das famílias, assim como efeitos limitados ao nível da transformação estrutural das condições socioeconómicas dos beneficiários. A eficiência do programa é notável, com baixos custos operacionais e bom desempenho técnico, embora persistam desafios de integração intersectorial. Em síntese, a medida apresenta um balanço positivo, com margem clara para aperfeiçoamentos na eficácia e no impacto a médio e longo prazo.

4.3. Histórias de sucesso

Para enriquecer a dimensão qualitativa da presente avaliação, foram realizadas entrevistas individuais com dois beneficiários do RSI, residentes em diferentes ilhas abrangidas pela amostra. Estas entrevistas, conduzidas em modo anónimo – para preservar a identidade dos beneficiários - e com linguagem acessível, permitiram recolher narrativas que ilustram, de forma viva, o impacto do programa nas trajetórias pessoais e familiares dos inquiridos.

Entrevista 1 – Beneficiária, mãe de dois filhos menores (Achada Santo António, Praia)

A entrevistada, responsável por um agregado familiar composto por dois filhos menores, órfãos de pai, descreveu a sua situação anterior ao ingresso no RSI como profundamente marcada por instabilidade e carência. Segundo o seu relato, a vida era “parada”, sem qualquer ocupação ou fonte de rendimento regular. As dificuldades eram constantes e a preocupação com o sustento e bem-estar dos filhos representava o maior fardo. A ausência de meios para assegurar alimentação adequada e pagar o arrendamento da habitação constituía um desafio quotidiano.

O acesso ao RSI, que se iniciou há menos de três anos, trouxe algum alívio à sua situação económica. A entrevistada referiu que, desde então, passou a receber mensalmente o valor de 5.500 escudos, o qual é prioritariamente utilizado para a aquisição de alimentos para si e para os filhos. Embora considere que o montante é insuficiente para cobrir todas as despesas básicas, reconhece que representa um apoio importante numa realidade onde antes “não havia nada”.

Quando questionada sobre a regularidade dos pagamentos, mencionou que, em geral, não enfrenta grandes dificuldades. No entanto, apontou episódios de atraso no processamento dos pagamentos, o que gera alguma apreensão, sobretudo em momentos de maior necessidade. Referiu, por exemplo, que o valor previsto para ser pago no final de um determinado mês só foi creditado no banco cerca de 20 dias depois, situação que já se repetiu pontualmente.

Para além do apoio financeiro regular, a beneficiária participou no Programa de Inclusão Produtiva, no qual recebeu uma formação e um apoio financeiro no valor de 40 mil escudos. Com esse montante, conseguiu iniciar uma pequena atividade de venda de refeições, que desenvolve de forma autónoma. Esta iniciativa tem contribuído, ainda que modestamente, para reforçar o orçamento familiar e representa, segundo a própria, “uma melhoria significativa” face à situação anterior. Apesar de as dificuldades persistirem, a entrevistada afirmou sentir-se mais ativa, útil e com um horizonte de maior autonomia económica.

A sua avaliação global do programa é francamente positiva. Considera que o RSI e as ações de inclusão produtiva associados têm proporcionado melhorias tangíveis na sua vida e na dos filhos. Ainda assim, deixou duas recomendações: a primeira diz respeito à necessidade de se integrar, de forma articulada, um apoio habitacional, nomeadamente através de programas como a “Casa para Todos”, dirigido às famílias mais vulneráveis. A segunda prende-se com o valor do apoio, que, por ser fixo, não reflete a diversidade das situações familiares. A entrevistada considera que seria justo que agregados com maiores encargos ou em situação mais crítica pudessem beneficiar de valores diferenciados, de modo a garantir maior equidade na resposta social.

Este testemunho revela, de forma clara, a importância do RSI na vida de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como o potencial das medidas de inclusão produtiva na promoção da autonomia e dignidade dos beneficiários.

Entrevista 2 – Beneficiária, chefe de agregado familiar com três filhos menores (Achadinha Pires, Praia)

A segunda entrevista foi conduzida junto de uma beneficiária do RSI, residente no meio urbano, que exerce atualmente uma atividade profissional de natureza operacional. Apesar de ter um vínculo laboral estável, o seu salário é bastante reduzido, não sendo suficiente para cobrir todas as despesas mensais do agregado, como o arrendamento, alimentação, eletricidade e encargos relacionados com os seus três filhos menores, de quem é responsável direta. A sua narrativa evidencia uma situação de vulnerabilidade persistente, mesmo entre famílias com rendimentos laborais regulares.

A beneficiária relatou que começou a receber o apoio do RSI em abril de 2024, com um valor fixo mensal de 5.500 escudos. Este montante, embora considerado insuficiente para cobrir todos os encargos do agregado, foi descrito como uma ajuda significativa face ao cenário anterior, contribuindo sobretudo para a aquisição de bens alimentares e, pontualmente, para o pagamento de serviços essenciais como a eletricidade.

No que respeita ao funcionamento do programa, a beneficiária referiu que a principal dificuldade sentida prende-se com a regularidade dos pagamentos. Segundo a mesma, nem sempre o apoio é transferido na data prevista, registando-se, por vezes, atrasos de algumas semanas, o que compromete o planeamento financeiro mensal da família.

A entrevistada salientou ainda a necessidade de reforçar os mecanismos de resposta institucional, sobretudo no que respeita ao tempo de espera após a submissão de pedidos ou requerimentos no âmbito do programa, referindo que a demora nas respostas compromete o acesso atempado a apoios essenciais. No que diz respeito ao domínio habitacional, sugeriu que o RSI pudesse, de forma complementar, contemplar algum tipo de apoio para a reabilitação de habitações ou, alternativamente, facilitar o acesso a programas de habitação social. Explicou, a título ilustrativo, que já havia submetido um pedido de apoio para a reabilitação do teto da sua casa junto da câmara municipal, sem resposta até à data, e que tenciona agora solicitar apoio junto do Ministério da Família. Enfatizou, nesse sentido, a importância de um olhar mais integrado sobre as carências habitacionais dos agregados beneficiários.

No que se refere ao Programa de Inclusão Produtiva, afirmou desconhecer-lo até à data da entrevista. No entanto, após lhe serem explicados os objetivos e as possibilidades de apoio disponibilizadas no seu âmbito, demonstrou interesse em saber mais sobre o programa e indicou que irá procurar informação junto das autoridades competentes, com o intuito de avaliar a possibilidade de vir a beneficiar de algum apoio complementar

No final da conversa, quando questionada sobre a sua avaliação geral do RSI, a beneficiária considerou o programa “muito bom”, sublinhando o impacto positivo que teve na melhoria das condições de vida da sua família. Reforçou, ainda assim, que um pequeno ajustamento no valor atribuído, tendo em conta a composição e necessidades específicas de cada agregado, poderia potenciar ainda mais os efeitos do programa.

Estes testemunhos, ainda que pontuais, revelam aspetos fundamentais da experiência vivida por beneficiários do RSI. Em ambos os casos, observa-se uma melhoria tangível nas condições de vida após o acesso ao programa, com destaque para o alívio nas despesas básicas e o reforço da autonomia familiar. Ao mesmo tempo, emergem limitações importantes, como atrasos nos pagamentos, insuficiência do valor atribuído e dificuldades no acesso a apoios complementares, elementos que apontam para oportunidades de melhoria no desenho e na articulação das políticas sociais.

4.4. Insights de comparação com outros instrumentos de inclusão social

Cabo Verde dispõe atualmente de um conjunto de instrumentos de inclusão social que refletem a evolução da política pública de combate à pobreza, de promoção da coesão social

e de incentivo à autonomização das populações vulneráveis. Embora o Rendimento Social de Inclusão (RSI) continue a ser o principal mecanismo de transferência monetária de natureza não contributiva, coexistem com ele diversas outras políticas e programas sociais que se complementam em diferentes níveis e dimensões da vulnerabilidade.

Em termos de proteção contra choques no mercado de trabalho, o sistema conta com o Subsídio de Desemprego, um instrumento de natureza contributiva, gerido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Este subsídio é atribuído a trabalhadores do setor formal que perdem involuntariamente os seus postos de trabalho e que cumpram os requisitos legais em termos de tempo mínimo de contribuição. Ao contrário do RSI, o subsídio de desemprego tem um carácter temporário, funcionando como uma rede de segurança durante o período de transição até nova inserção no mercado. A sua principal limitação é a exclusão da grande massa de trabalhadores do setor informal, que continuam desprotegidos face ao desemprego ou perda súbita de rendimento.

Complementarmente, o país desenvolve várias medidas de inserção produtiva e promoção do emprego, com destaque para os programas coordenados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), tais como os estágios profissionais, os programas de apoio ao autoemprego, as iniciativas de incubação e formação para empreendedores e as medidas de qualificação técnico-profissional. Estes programas têm como objetivo criar condições para que jovens, mulheres e outras populações vulneráveis possam melhorar a sua empregabilidade, adquirir competências produtivas ou iniciar projetos geradores de rendimento. Embora estes programas não tenham a abrangência nacional e universal do RSI, distinguem-se por sua capacidade de fomentar a autonomização e reduzir a dependência de transferências monetárias. Os desafios principais situam-se na sustentabilidade do financiamento, na qualidade dos percursos formativos e na ligação efetiva com o mercado de trabalho local.

Na vertente de apoio à infância e juventude, existem políticas específicas como a refeição escolar gratuita, o transporte escolar subsidiado, as bolsas de estudo e os programas de acolhimento institucional para crianças em situação de risco, implementados pelo ICCA. Estas medidas procuram garantir condições básicas para a permanência e sucesso escolar, ao mesmo tempo que combatem as manifestações precoces da pobreza intergeracional. Embora muitas vezes articuladas com o RSI, têm como foco a proteção de direitos específicos das crianças e jovens, sendo operacionalizadas em estreita articulação com os setores da educação, saúde e justiça social.

Em resumo, a política de inclusão social em Cabo Verde encontra-se estruturada num sistema de apoios diversos, que vai desde transferências monetárias como o RSI e o subsídio de desemprego, até medidas ativas de emprego, serviços sociais de proximidade, e políticas de acesso à educação, saúde e habitação. O RSI destaca-se por sua cobertura e impacto direto na redução da pobreza extrema, mas a sua eficácia é substancialmente reforçada quando articulado com medidas de capacitação e inclusão produtiva. A consolidação de um sistema de proteção social mais eficaz dependerá, assim, da integração entre estas dimensões, da robustez dos instrumentos de identificação e gestão dos beneficiários (como o Cadastro Social Único), e do alinhamento entre os programas nacionais e as iniciativas locais de promoção da inclusão.

No contexto internacional, os programas de transferência de renda condicionada ou não condicionada, como o RSI em Cabo Verde, constituem uma das principais ferramentas de combate à pobreza, promoção da inclusão social e apoio à resiliência das populações vulneráveis. Ao comparar o RSI com programas similares no mundo, como o Bolsa Família no Brasil²³, o Productive Safety Net Programme (PSNP) na Etiópia²⁴, o Programa Tekoporã

²³ Link: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>

²⁴ Link: <https://essp.ifpri.info/productive-safety-net-program-psnp/>

no Paraguai²⁵, ou ainda o Programa Pantawid Pamilyang Pilipino (4Ps) nas Filipinas²⁶, é possível identificar tanto convergências estruturais quanto elementos diferenciadores relevantes.

O RSI partilha com esses programas o objetivo central de apoiar famílias em situação de pobreza ou extrema vulnerabilidade, com transferências monetárias que buscam aliviar a privação imediata, mas também fomentar a inclusão social e, idealmente, a autonomia dos beneficiários por meio de inserção produtiva ou acesso a serviços. A modalidade normal do RSI, de caráter estrutural, é semelhante ao formato tradicional do Bolsa Família e do 4Ps, focando na assistência continuada às famílias em situação crónica de vulnerabilidade. Já a sua vertente emergencial, ativada em resposta à pandemia da COVID-19, aproxima-se do caráter transitório de programas como o Auxílio Emergencial no Brasil ou o Emergency Cash Transfer Programme no Quênia, concebidos para respostas rápidas a choques exógenos.

Uma das principais vantagens do RSI reside no seu desenho integrado ao Cadastro Social Único (CSU), que permite uma focalização mais precisa e uma articulação potencial com outros programas sociais. No entanto, ao contrário de alguns programas de referência internacional que dispõem de sistemas digitalizados e integrados de pagamento via cartão magnético (como o caso angolano com o "Cartão Social Mágico" no programa KWENDA²⁷), o RSI ainda depende de pagamentos via canais bancários tradicionais, o que pode limitar a eficiência logística e a transparência em contextos com menor cobertura bancária.

Comparativamente, programas como o PSNP da Etiópia distinguem-se por associar as transferências monetárias a atividades de trabalho comunitário e geração de ativos produtivos, promovendo uma transição da dependência para a resiliência econômica. Já o 4Ps nas Filipinas incorpora condicionalidades ligadas à saúde e à educação de crianças e adolescentes, reforçando a dimensão intergeracional da luta contra a pobreza. O RSI, por sua vez, mantém uma natureza predominantemente assistencialista, com ainda limitada articulação formal com políticas ativas de emprego, empreendedorismo ou capacitação, o que pode limitar sua capacidade de promover transições efetivas para a inclusão produtiva.

Outro aspeto importante é a duração do apoio. Embora o RSI tenha sido concebido como uma medida transitória com horizonte de 24 (vinte e quatro) meses, no caso do regime normal, a permanência prolongada de muitos beneficiários evidencia fragilidades nos mecanismos de saída ou no acompanhamento ativo das famílias, situação que também é observada em outros países, como no Tekoporã do Paraguai, onde os beneficiários frequentemente permanecem no programa por períodos superiores ao previsto, sem necessariamente obter autonomia financeira.

Do ponto de vista orçamental, os custos administrativos do RSI situam-se dentro da média internacional observada em programas semelhantes. Estudos como o "The State of Social Safety Nets" do Banco Mundial²⁸ indicam que os custos de gestão dos programas de transferência de renda oscilam entre 3% e 10% do valor transferido, com o RSI operando ainda abaixo deste nível (estimado 2.4%).

Em síntese, o RSI de Cabo Verde alinha-se às boas práticas internacionais ao estabelecer uma rede básica de proteção social para os mais pobres, mas enfrenta limitações na sua capacidade de articular-se melhor com políticas de inclusão produtiva e de oferecer uma trajetória mais eficaz de autonomia aos beneficiários. Alguma limitação em termos de

²⁵ Link: <https://www.paraguay.gov.py/oee/mds/1423>

²⁶ Link: <https://car.dswd.gov.ph/programs-services/core-programs/pantawid-pamilyang-pilipino-program-4ps/>

²⁷ Link: <https://platinaline.com/kwenda-um-programa-transformador-de-protecao-social-em-angola/>

²⁸ Link: <https://www.worldbank.org/en/topic/socialprotectionandjobs/publication/the-state-of-social-safety-nets-2018>

condicionalidades estruturadas, a fragilidade na coordenação intersectorial e os desafios logísticos de pagamento em áreas remotas constituem áreas potenciais de melhoria. A melhor integração do RSI com programas de capacitação profissional, empreendedorismo e apoio à empregabilidade, bem como o fortalecimento de mecanismos digitais de gestão e pagamento, poderia aproximá-lo mais dos modelos mais avançados de transferência de renda verificados globalmente.

5. Conclusões e Recomendações

O presente capítulo sintetiza as principais conclusões e recomendações da avaliação do programa RSI, implementado pelo Governo de Cabo Verde, através do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) e do seu braço operacional Centro Nacional de Prestações Sociais (CNPS), abrangendo o período de 2020 a maio de 2025. A avaliação foi guiada pelos Termos de Referência (TdR) definidos para o efeito, enquadrados na iniciativa do *Global Accelerator on Jobs and Social Protection for Just Transitions* (vulgo, Global Accelerator, Acelerador Global ou simplesmente GA), em particular, relativo ao Projeto “*Supporting the preparation of the roadmap for the GA in Cabo Verde*”, ou seja, o Projecto SDG SEEDS Fund.

As conclusões baseiam-se na análise de dados disponibilizados pela entidade beneficiária (o CNPS) e/ou coletadas pela PD Consult em fontes oficiais devidamente identificadas. Foram igualmente utilizados os resultados de um inquérito realizado a uma amostra estatisticamente significativa de beneficiários do programa RSI, com base em um questionário estruturado previamente validado pelo CNPS, bem como informações qualitativas recolhidas junto a informantes-chave – Técnicos de Câmaras Municipais envolvidos na recolha de informações para registo de famílias no Cadastro Social único (CSU), responsáveis pela gestão da base de dados do CSU, técnicos envolvidos na implementação do programa Inserção Produtiva, e responsável do CNPS - através de entrevistas semiestruturadas. A análise desses dados foi efetuada com base em quadros conceptuais, metodologias apropriadas e boas práticas aplicáveis à avaliação de políticas e programas públicas, devidamente descritas no relatório.

5.1. Principais resultados e insights da avaliação

A análise das informações recolhidas permite concluir que:

1. **Entre 2020 e 2024 foram alocados recursos substanciais ao RSI.** Conforme dados disponibilizados pelo CNPS, neste período foram transferidos a beneficiários, no âmbito deste programa um total de 3.74 mil milhões de ECV, financiados pelo Tesouro (6%), pelo Banco Mundial (73%), pela União Europeia/PNUD (5%) e pelo Fundo Mais (17%)²⁹.
2. **A gestão administrativa do programa foi globalmente eficiente, quer em termos de custo da estrutura de gestão, quer em termos de eficiência operacional.** A gestão administrativa do programa – que representa cerca de 30% dos custos gerais de funcionamento do CNPS – terá custado estimados 28.9 mil contos no total entre 2020 e 2024, correspondendo a uma média anual de 5,783 contos, a estimados 796 ECV por agregado beneficiário inscrito, e representando uma média de 2.4% do montante médio total recebido por cada agregado – significativamente abaixo dos valores médios registados na gestão de programas similares à escala global (entre 5% a 15%). **A eficiência da gestão do mesmo pode ser ainda mais expandida, com alguma melhoria a nível de gestão e harmonização de registos financeiros com outras entidades de implementação de projetos de financiadores, melhoria da coordenação operacional com programas complementares (como o IP), e articulação de sistemas de gestão de informação relevante com outras entidades relevantes (DGIS, IP, UGPE).**

²⁹ Note-se que aqui se refere aos montantes efetivamente distribuídos a beneficiários.

3. **O RSI (normal + emergencial) beneficiou uma franja significativa de cabo-verdianos entre 2020 e maio de 2025 - um quarto dos agregados e 39% da população total do país -, cumprindo os objetivos definidos a este respeito quer no PEDS I quer no PEDS II.** No total nacional, naquele período foram beneficiados 36,338 agregados com o RSI (num total de 186,301 indivíduos), dos quais 29,060 agregados (145,521 indivíduos) no âmbito do RSI Emergencial, que concentrou 80% dos agregados atendidos (e 78% dos indivíduos beneficiados). Este dado ilustra o forte peso que teve a medida de carácter transitório, especialmente nos anos mais críticos da crise pandémica.
4. **A distribuição municipal revela diferenças significativas, reflexo de fatores como dimensão populacional, diferentes níveis de vulnerabilidade, e diferentes graus de eficácia na operacionalização do programa.** Os municípios com maior número acumulado de agregados beneficiários são a Praia (5,208), Santa Catarina (3,838), Santa Cruz (3,780) e São Vicente (3,664), com a esmagadora maioria dos beneficiários a ser enquadrada, nestes casos, no RSI Emergencial. Por outro lado, municípios como Tarrafal de São Nicolau (420), Boavista (423) e Santa Catarina do Fogo (481) registaram os menores totais de beneficiários.
5. **O programa “irmão” do RSI - a componente Inserção Produtiva (IP), operacionalizado a partir de 2023, após um período-piloto - constituiu-se num complemento importante do mesmo, tendo em conta os objetivos preconizados, ainda que com resultados e impactes mais limitados.** No período de 2023 a 2024, foram registados um total de 2,499 beneficiários do IP em todo o território nacional - dos quais 1,508 em 2023 e 991 em 2024 -, representando 36% do total de beneficiários do RSI/RSIE no mesmo período. Os municípios com maior número absoluto de beneficiários do IP no biénio foram Santa Cruz (261), Praia (206), Santa Catarina (170), Porto Novo (168) e São Lourenço dos Órgãos (147). Por outro lado, os menores números registaram-se em municípios como Maio (31), Tarrafal de São Nicolau (41), Boavista (45) e Ribeira Brava (58).
6. **Estes dados sugerem um potencial subaproveitamento da plataforma do RSI/RSIE como canal de entrada para o IP, ou podem refletir desafios operacionais e institucionais na articulação entre os dois programas.** A evidência também reforça a necessidade de fortalecer os mecanismos de planeamento, coordenação e acompanhamento dos dois instrumentos, promovendo uma visão mais integrada da proteção social e da inclusão produtiva. A continuidade e o reforço da capacitação local, o uso eficaz dos dados do Cadastro Social Único e a adaptação territorializada das estratégias de implementação são fatores críticos para o sucesso do modelo.
7. **Os agregados beneficiados com o RSI são, na sua maioria agregados numerosos, enquadrados nos Grupos I e II do CSU, liderados por mulheres adultas em idade ativa, com perfil etário jovem e elevado grau de responsabilidade familiar.** A nível nacional cerca de 99% dos beneficiados do RSI (normal + emergencial) enquadravam-se nos Grupos I (72%) e II (27%) do CSU. A média de membros por agregado no momento do primeiro pagamento foi de 5,13, com 84% dos representantes sendo do sexo feminino, o que confirma a marcada feminização da responsabilidade familiar entre os beneficiários do RSI. No que respeita à distribuição etária, a maioria dos representantes tem entre 25 e 44 anos - a nível nacional, 11% têm entre 25-29 anos, 15% entre 30-34 anos e 14% entre 35-39 anos, o que totaliza 40% de adultos em idade ativa jovem. Relativamente ao estado civil, verifica-se uma limitação estrutural nos dados disponíveis, com 98% dos representantes a não declararem esta informação - esta omissão pode ser interpretada como indicadora de lares monoparentais ou em situação de fragilidade

- conjugal, especialmente quando combinada com a predominância de mulheres como responsáveis pelos agregados.
8. **Quanto aos indivíduos beneficiados com o RSI, estes têm um perfil estruturalmente jovens e altamente dependentes, compostos maioritariamente por crianças e mulheres, com um número relativamente reduzido de adultos em idade ativa e de idosos.** Quanto à distribuição etária 39% dos membros tinham entre 0 e 14 anos no momento do primeiro pagamento, evidenciando o peso elevado das crianças nas famílias beneficiárias. As faixas etárias 15–19 anos e 20–24 anos representavam 10% e 9% do total, respetivamente, enquanto a faixa dos 25–39 anos, que geralmente corresponde aos adultos em idade produtiva, concentrava entre 6% e 8% dos membros por intervalo de cinco anos. Em relação ao género, observou-se uma composição ligeiramente maioritária de mulheres (53%) face a 47% de homens, revelando uma distribuição de género relativamente equilibrada entre os membros dos agregados.
 9. **Constatou-se alguma discrepância entre o âmbito do RSI (“(...) agregados familiares em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade social e económica” – Artº 2)) e os Requisitos e condições gerais de atribuição (Artº 6), que deixa de fora do RSI um segmento importante da população-alvo– pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema vivendo sozinhas.** Os dados mostram que dos 36,338 agregados beneficiários do RSI, apenas 04 (0.01%) agregados unipessoais receberam o rendimento, o que não parece refletir a realidade da pobreza em Cabo Verde explicitada em documentos como o relatório “Perfil da Pobreza – Evolução da Pobreza Monetária Absoluta 2001/2002, 2007 e 2015” (INE, 2018), que demonstra que 1.4% dos agregados pobres eram unipessoais.
 10. **A permanência dos agregados beneficiados no RSI variou significativamente segundo a tipologia (normal ou emergencial), em consonância com a natureza intrínseca e os objetivos definidos na legislação aplicável a cada tipologia.** No caso de RSI normal, a esmagadora maioria dos beneficiados (73%) permaneceu no programa por um período igual ou superior a 24 meses (e 25% entre 13 e 18 meses), enquanto no RSI emergencial, 82% receberam 06 meses, refletindo um desenho programático centrado na mitigação de choques temporários de vulnerabilidade.
 11. **O montante médio total transferido a cada beneficiário ascendeu, a nível nacional, a 56,601 ECV - correspondendo a uma média de 10.3 meses - variando, contudo, consoante a tipologia e o município.** No RSI emergencial o montante médio transferido foi de 38,364 ECV (~6.9 meses), enquanto no RSI normal, este valor foi de 129,419 ECV (~23.5 meses). Na distribuição territorial, o município com maior montante médio recebido por agregado (normal +emergencial) foi Tarrafal de São Nicolau, com 70,583 ECV, equivalente a cerca de 12,8 meses de apoio, seguido de Santa Cruz (67,061 ECV), Paúl (66,252 ECV) e Brava (65,618 ECV), todos com médias superiores a 12 meses. Em contraste, municípios como Boavista (41,972 ECV) e Tarrafal de Santiago (43,775 ECV) apresentaram os montantes médios mais baixos, equivalentes a cerca de 7.6 e 8 meses de apoio, respetivamente.
 12. **No caso específico do RSI Emergencial, os montantes médios por agregado são naturalmente inferiores, dado tratar-se de um apoio de curta duração, desenhado para mitigar choques temporários, como foi o caso da pandemia de COVID-19.** Ainda assim, as diferenças entre municípios mantêm-se significativas. O município com maior valor médio foi Tarrafal de São Nicolau (45,312 ECV), o que indica uma média de 8.2 meses de permanência, seguido de Paúl (42,787 ECV), Brava (39,675 ECV) e Santa Cruz (40,495 ECV). Por outro lado, os municípios com valores mais baixos incluem Boavista (34,535 ECV), Tarrafal de Santiago (35,920

- ECV) e Santa Catarina do Fogo (35,736 ECV), refletindo uma permanência inferior a 6.5 meses.
13. **Apesar do nível significativo de cobertura da população-alvo e dos montantes substanciais distribuídos no total, o valor mensal do RSI, por si só, não é suficiente para cobrir as necessidades básicas dos agregados beneficiários.** O valor mensal do RSI – 5,500 ECV, que corresponde a ~36 ECV/dia por membro do agregado³⁰ -, equivale a não mais do que 17% do valor médio dos limiares de pobreza extrema definidos pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE) nos anos 2020, 2021 e 2022 (211 ECV).
 14. **O montante total transferido a agregados beneficiários na componente Inserção Produtiva foram substancialmente inferiores aos transferidos no quadro do RSI (3%), refletindo-se numa baixa taxa de cobertura do público-alvo indicativo nos dois anos de operacionalização do IP (36%, entre 2023 e 2024).** A nível nacional, o valor total distribuído durante os dois anos totalizou cerca de 100 milhões de ECV (média de 40,000 ECV por agregado beneficiário), com 60.32 milhões de ECV transferidos em 2023 e 39.64 milhões em 2024, evidenciando uma ligeira retração no segundo ano.
 15. **A nível municipal, os valores transferidos no quadro do IP apresentaram significativa variabilidade, refletindo fatores como dimensão populacional, universo de beneficiários do RSI e capacidade local de operacionalização das ações de IP.** Municípios como Santa Cruz (10.44 milhões de ECV), Praia (8.24 milhões de ECV), Santa Catarina (6.8 milhões de ECV), São Lourenço dos Órgãos (5.88 milhões de ECV) e São Domingos (5.52 milhões de ECV) destacaram-se como os maiores recetores de recursos do IP no período, Por outro lado, municípios de menor dimensão como Maio (1.24 milhões de ECV), Boavista (1.8 milhões de ECV), Tarrafal de São Nicolau (1.64 milhões de ECV) e Sal (2.2 milhões de ECV) receberam montantes mais modestos, em consonância com o número absoluto mais reduzido de beneficiários.
 16. **Os beneficiários do RSI avaliam o programa globalmente como positivo.** De uma amostra de 404 beneficiários, 90.1% classificam o mesmo como “bom” ou “muito bom” e 87.3% relatam melhoria nas suas condições de vida desde que começaram a receber o apoio. **No entanto, apontam possíveis áreas de melhoria, destacando-se o valor mensal do RSI (apenas 65.3% consideram o montante “suficiente”), a insuficiente articulação com o programa de Inclusão Produtiva (apenas 18.8% dos beneficiários declararam participar ou já ter participado no programa), e a necessidade de alargar o período de elegibilidade ao programa.**
 17. **Numa análise com base numa abordagem multicritérios o RSI é avaliado globalmente como “Bom” , com uma pontuação de 4.3 (numa escala entre 1 e 5).** No critério de **relevância (5.0)**, o programa é avaliado como altamente relevante no contexto cabo-verdiano, pois responde diretamente às necessidades de proteção social de agregados em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e económica. Está alinhado com as prioridades nacionais e internacionais no domínio da erradicação da pobreza e desenvolvimento humano. No que se refere à **eficácia (3.5)**, a medida revela resultados significativos em termos de cobertura e apoio a agregados vulneráveis, embora existam algumas limitações quanto à coerência entre os critérios de elegibilidade e as dinâmicas reais das famílias. Foram identificadas algumas oportunidades de melhoria nos processos de controlo de qualidade dos dados na fase de coleta e na classificação precisa da

³⁰ Considerando-se uma média de 5.1 membros por agregado.

população-alvo – em especial os agregados pobres unipessoais -, o que impacta negativamente na eficácia. No critério **eficiência (4.2)**, a implementação do programa mostra um desempenho eficiente, com baixos custos operacionais e boa articulação entre atores institucionais à montante. Contudo, persistem desafios operacionais, nomeadamente na integração com sistemas sectoriais e programas complementares como a Inclusão Produtiva. No que diz respeito ao **impacto (3.0)**, este é considerado moderado, com efeitos relevantes na estabilidade e consumo das famílias beneficiárias, mas limitado em termos de mudanças estruturais duradouras na condição socioeconómica dos agregados. No que tange à sua **sustentabilidade (5.0)**, a medida apresenta elevada sustentabilidade, apoiada em mecanismos legais, institucionais e orçamentais que garantem a sua continuidade, como o Fundo Mais, com as suas fontes de financiamento legalmente definidas. Por último, no critério **coerência (5.0)**, considera-se que o RSI é fortemente coerente com os objetivos da política social de Cabo Verde e articula-se adequadamente com os instrumentos normativos e operacionais do setor. Existe consistência entre os componentes da medida e os resultados esperados.

18. **Numa abordagem mais restrita da eficácia (análise quantitativa dos resultados obtidos versus metas definidas), conclui-se que no que se refere às metas estabelecidas a este respeito nos PEDS I e II, os resultados são parcialmente satisfatórios.** Os resultados ultrapassaram os objetivos de número de agregados familiares com menores de 15 anos beneficiados com o RSI, tanto em 2020 (252%) quanto em 2021 (272%). No que tange à meta número de indivíduos beneficiários do RSI integrados em programas que promovem a sua inserção produtiva, apesar de não se terem registado indivíduos beneficiários do programa de Integração Produtiva (IP) nos anos 2020 e 2021³¹, nos anos 2023 e 2024 foram beneficiados um total de estimados 12,745 indivíduos (319% da meta definida para 2020 e 2021). Referente à meta de assegurar o acesso ao RSI e inclusão produtiva a 31.1% dos agregados dos Grupos I e II, apesar de apenas o RSI ter abrangido 92% destes agregados, apenas 6.4% dos agregados destes grupos beneficiaram-se do RSI + IP, perfazendo um rácio de eficácia de 21% em relação à meta.
19. **Apesar dos resultados alcançados, em linha com os objetivos preconizados em termos de cobertura da população-alvo, foram identificadas áreas de melhoria que podem contribuir para uma maior eficácia e impacto do RSI.** Entre estas áreas destacam-se:
 - a. A avaliação e eventual melhoria dos processos de recolha, tratamento de dados e classificação de agregados elegíveis à inscrição no Cadastro Social Único – que serve de fonte de informação central para a seleção de beneficiários do RSI e do IP. Porquanto o presente relatório não abrange o CSU em si, apontam-se como possíveis áreas de melhoria a revisão do questionário para incorporar lições aprendidas ao longo destes primeiros anos, a implementação e/ou reforço de mecanismos de fiscalização/auditoria e controlo da qualidade das informações recolhidas através do questionário, a revisão do algoritmo no que se refere à classificação de agregados pobres unipessoais, o reforço dos mecanismos de atualização do status das famílias, e o reforço de mecanismos de formação/capacitação dos inquiridores e demais técnicos envolvidos nos processos associados ao CSU.

³¹ O programa IP começou a ser implementado em pleno em 2023 - ano a partir do qual existem dados de beneficiários – antecedido, porém, de uma fase piloto em que eram distribuídos a beneficiários sobretudo equipamentos e instrumentos de apoio a atividades geradoras de rendimento.

- b. A necessidade de um maior balanceamento dos recursos alocados ao RSI e ao IP, bem como uma melhor e mais eficaz coordenação operacional entre os dois programas e entre estes e outros programas voltados para a redução da pobreza, para um cumprimento mais efetivo dos objetivos estabelecidos na legislação que criou o RSI e o RSIE.
- c. A possível (e desejável) revisão do valor mensal do RSI, aproximando-o o máximo possível dos valores médios definidos como limiares de pobreza para uma maior eficácia do programa como instrumento de combate à pobreza.
- d. A necessidade de se analisar e melhorar a adequabilidade dos recursos humanos alocados ao RSI e ao IP, tanto em termos quantitativos (quer na gestão central quer na municipal, reforçando os efetivos nos domínios de seguimento contínuo e avaliação do impacto dos programas ao nível dos agregados beneficiários), quanto em termos qualitativos, revendo a modalidade de contratos com inquiridores do CSU nos municípios – atualmente constituída por vínculos frágeis de prestação de serviços –, e reforçando os mecanismos de formação contínua dos mesmos.
- e. A necessidade de mecanismos mais eficazes de seguimento e avaliação de impacto do RSI a nível dos agregados beneficiários, em articulação com outros programas complementares
- f. A necessidade de se introduzir alguma melhoria na harmonização e coordenação de registos financeiros associados aos programas RSI e IP, para uma maior eficácia no planeamento, execução e monitorização de estatísticas financeiras e operacionais.

5.2. Recomendações-chave

Considerando as conclusões sintetizadas acima, a PD Consult recomenda:

- IX. **Efetuar uma avaliação global a meio percurso do Cadastro Social Único para apreender lições decorrentes destes primeiros anos de funcionamento e analisar a pertinência e necessidade de introdução de eventuais melhorias.** Entre tais possíveis melhorias, apontam-se, indicativamente, nos domínios de coleta de dados primários (revisão do questionário e implementação de mecanismos de controlo de qualidade dos mesmos), revisão do algoritmo de classificação de agregados em Grupos no CSU – em especial os agregados unipessoais –, adequação dos recursos alocados a toda a cadeia de valor de gestão do CSU, revisão da modalidade do contrato com Inquiridores do CSU nos municípios para reduzir/eliminar situações de precariedade laboral, formação e capacitação do staff envolvido em todos os processos e melhoria dos canais de comunicação vertical e transversal, reforço dos procedimentos de atualização periódica do status dos agregados nas base de dados do CSU, reforço dos mecanismos de seguimento e avaliação de impacto dos programas que utilizem como base os dados do CSU. Um CSU robusto e eficiente contribuirá significativamente para melhorar a eficácia, a eficiência e o impacto do RSI.
- X. **Rever os Requisitos e condições gerais de atribuição do RSI (Artº 6 do Decreto-lei 41/2020) para uma maior coerência com o âmbito definido no Artº 2 do mesmo diploma.**
- XI. **Rebalancear os recursos alocados ao RSI e ao IP para uma abordagem mais equilibrada e sincronizada dos dois objetivos definidos no Decreto-Lei nº**

- 41/2020:** (i) garantir condições mínimas de subsistência às famílias em situação de pobreza extrema e (ii) promover a inserção social e profissional das mesmas.
- XII. **Reforçar a abrangência e operacionalização da componente IP, com especial foco em agregados representados por mulheres e que tenham crianças menores de 15 anos no agregado**, como forma de maximizar a efetividade e impacto desta componente, em complemento ao RSI.
- XIII. **Melhorar a articulação e coordenação operacional entre o RSI e o IP, e entre estes e outros programas que tenham como objeto o combate à pobreza.** Tais melhorias poderão incluir, entre outros, o reforço da articulação a nível de planeamento geral, uma melhor coordenação dos processos de seleção, atribuição dos benefícios (RSI e IP), acompanhamento e avaliação de impacto, a partilha de recursos, e a troca estruturada de informações.
- XIV. **Rever o valor mensal do RSI (atualmente 5.500 ECV por agregado), sendo desejável uma evolução gradual em direção aos valores do limiar de pobreza definidos pelo INE.** No entanto, esta atualização deve ser feita com o necessário balanceamento e reforço da natureza provisória do benefício, para evitar situações de dependência persistente.
- XV. **Reforçar as equipas de operacionalização do RSI e do IP, quer a nível central quer a nível dos municípios.** Recomenda-se, como áreas prioritárias a reforçar, as de comunicação e disseminação de informações (a nível central), de articulação com outros programas complementares (a nível central e municipal), e de seguimento dos agregados beneficiários (a nível municipal).
- XVI. **Melhorar os procedimentos de registo, análise periódica e reporte de informações de gestão do programa, quer financeiras quer operacionais.** O reforço da capacitação do staff do CNPS na utilização de ferramentas de análise de dados (extraídos do CSU e obtidos de outras fontes), a implementação de procedimentos de partilha de informações entre o RSI e o IP, e a exploração de novas tecnologias como a Inteligência artificial (IA), poderão contribuir significativamente para melhorar o planeamento, a gestão operacional e o seguimento e avaliação contínua desses programas.
- XVII. **Por fim, recomenda-se que, no desenho de futuros programas similares, sejam incluídos indicadores específicos, e correspondentes metas, para servirem de referência nos processos de avaliação dos mesmos.**

Em resumo, considerando-se a avaliação global do RSI e os resultados alcançados, recomenda-se a continuação do programa, introduzindo-se, contudo, os ajustes enumerados acima, para melhorar o seu impacto e eficácia.

6. Anexos

Tabela 26: Distribuição dos agregados beneficiários por sexo, idade e estado civil do representante

Distribuição dos agregados beneficiários por sexo, idade e estado civil do representante																								
Row Labels	1 - Masculino	2 - Feminino	Entre 15-19 anos	Entre 20-24 anos	Entre 25-29 anos	Entre 30-34 anos	Entre 35-39 anos	Entre 40-44 anos	Entre 45-49 anos	Entre 50-54 anos	Entre 55-59 anos	Entre 60-64 anos	Entre 65-69 anos	Entre 70-74 anos	Entre 75-79 anos	Entre 80-84 anos	Entre 85-89 anos	Acima 90 anos	Casado	Separado ou divorciado	Solteiro	União de facto	Viúvo	Não Respondeu
Porto Novo	5%	95%	1%	6%	12%	14%	11%	9%	12%	9%	8%	7%	3%	1%	2%	2%	1%	0%	0%	1%	0%	0%	0%	98%
Sao Miguel	7%	93%	1%	4%	10%	14%	11%	10%	9%	11%	12%	8%	5%	2%	1%	1%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	0%	99%
Tarrafal Santiago	9%	91%	0%	6%	10%	16%	14%	10%	8%	11%	10%	8%	4%	2%	1%	0%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	0%	99%
Sao Domingos	10%	90%	1%	3%	9%	12%	13%	11%	9%	8%	9%	8%	6%	3%	2%	3%	2%	1%	0%	0%	1%	0%	0%	99%
Maió	10%	90%	1%	6%	13%	13%	14%	11%	10%	7%	9%	7%	5%	2%	1%	1%	0%	0%	0%	1%	1%	1%	0%	97%
Praia	11%	89%	1%	5%	13%	20%	18%	11%	8%	7%	6%	5%	3%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	2%	1%	0%	0%	98%
Santa Cruz	13%	87%	0%	5%	12%	16%	13%	10%	8%	11%	9%	7%	5%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	1%	1%	0%	0%	99%
Santa Catarina	13%	87%	1%	4%	10%	14%	14%	10%	8%	10%	9%	9%	5%	2%	1%	1%	1%	0%	0%	1%	1%	0%	0%	98%
Sao Vicente	16%	84%	1%	5%	14%	18%	17%	12%	9%	7%	6%	5%	3%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	0%	99%
CABO VERDE	16%	84%	1%	5%	11%	15%	14%	11%	9%	9%	8%	7%	4%	2%	1%	1%	1%	0%	0%	1%	1%	0%	0%	98%
Sao Felipe	18%	82%	2%	7%	12%	15%	13%	9%	7%	7%	7%	7%	6%	4%	1%	1%	0%	0%	0%	1%	1%	0%	0%	99%
Paul	19%	81%	1%	3%	10%	10%	12%	14%	13%	10%	9%	6%	2%	2%	2%	2%	1%	1%	0%	0%	1%	0%	0%	99%
Ribeira Grande Santiago	20%	80%	0%	2%	9%	10%	12%	12%	11%	12%	9%	8%	6%	2%	3%	3%	1%	1%	0%	0%	1%	0%	0%	99%
Sao Lourenco dos Orgaos	21%	79%	0%	3%	6%	10%	8%	7%	8%	13%	12%	10%	6%	4%	4%	4%	3%	1%	0%	1%	3%	0%	0%	96%
Sal	22%	78%	1%	5%	15%	20%	20%	14%	9%	7%	3%	3%	2%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	1%	1%	0%	0%	97%
Ribeira Brava	22%	78%	0%	3%	8%	11%	11%	13%	9%	9%	8%	9%	5%	5%	2%	3%	2%	2%	0%	0%	1%	0%	0%	99%
Ribeira Grande	23%	77%	0%	2%	9%	11%	11%	12%	12%	13%	9%	7%	4%	2%	2%	3%	1%	1%	0%	0%	1%	0%	0%	99%
Brava	23%	77%	1%	5%	9%	17%	14%	15%	9%	9%	6%	6%	3%	3%	1%	1%	1%	0%	0%	1%	1%	0%	0%	98%
Sao Salvador do Mundo	26%	74%	0%	1%	6%	9%	10%	8%	9%	10%	11%	12%	7%	4%	4%	4%	3%	2%	0%	1%	1%	0%	0%	98%
Boavista	35%	65%	1%	7%	15%	23%	19%	17%	5%	4%	3%	2%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	99%
Tarrafal Sao Nicolau	36%	64%	1%	2%	7%	11%	11%	11%	14%	11%	9%	9%	5%	4%	2%	2%	2%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	99%
Mosteiros	41%	59%	1%	4%	10%	18%	14%	8%	6%	9%	8%	10%	5%	2%	2%	2%	1%	1%	0%	0%	1%	0%	0%	98%
Santa Catarina Fogo	49%	51%	1%	4%	14%	15%	12%	10%	8%	10%	8%	8%	4%	1%	2%	1%	1%	1%	0%	1%	4%	0%	0%	95%

Tabela 27: Distribuição dos agregados beneficiários por sexo e idade dos membros

Distribuição dos agregados beneficiários por sexo e idade dos membros																			
Município	1 - Masculino	2 - Feminino	Entre 0-14 anos	Entre 15-19 anos	Entre 20-24 anos	Entre 25-29 anos	Entre 30-34 anos	Entre 35-39 anos	Entre 40-44 anos	Entre 45-49 anos	Entre 50-54 anos	Entre 55-59 anos	Entre 60-64 anos	Entre 65-69 anos	Entre 70-74 anos	Entre 75-79 anos	Entre 80-84 anos	Entre 85-89 anos	Acima 90 anos
Sao Vicente	45%	55%	43%	9%	7%	8%	8%	7%	4%	3%	2%	2%	2%	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Tarrafal Santiago	45%	55%	37%	11%	10%	9%	8%	6%	4%	3%	3%	3%	2%	1%	1%	1%	1%	1%	0%
Santa Catarina	45%	55%	35%	11%	10%	10%	8%	6%	4%	3%	3%	3%	3%	2%	1%	1%	1%	1%	1%
Maio	45%	55%	38%	9%	7%	8%	8%	7%	5%	4%	3%	4%	3%	2%	1%	1%	0%	0%	0%
Sao Miguel	45%	55%	38%	11%	11%	9%	7%	5%	3%	3%	3%	4%	2%	2%	1%	0%	1%	0%	1%
Praia	46%	54%	45%	10%	8%	8%	8%	6%	4%	3%	2%	2%	2%	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Sao Domingos	46%	54%	37%	10%	10%	9%	7%	5%	4%	3%	3%	3%	2%	2%	1%	1%	1%	1%	0%
Ribeira Grande Santiago	47%	53%	36%	11%	10%	9%	7%	6%	4%	4%	3%	3%	2%	2%	1%	1%	1%	0%	0%
Sao Salvador do Mundo	47%	53%	32%	11%	10%	10%	7%	5%	4%	3%	4%	4%	3%	2%	1%	1%	1%	1%	1%
Santa Cruz	47%	53%	40%	10%	9%	9%	7%	6%	4%	3%	3%	3%	2%	2%	0%	0%	1%	0%	0%
Grand Total	47%	53%	39%	10%	9%	9%	8%	6%	4%	3%	3%	3%	2%	1%	1%	1%	1%	0%	0%
Boavista	48%	52%	48%	8%	7%	8%	9%	8%	6%	2%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Porto Novo	48%	52%	36%	10%	8%	9%	8%	6%	4%	5%	4%	4%	3%	1%	1%	1%	1%	1%	0%
Brava	48%	52%	39%	9%	7%	8%	8%	7%	6%	4%	4%	2%	2%	1%	1%	1%	0%	1%	0%
Sao Lourenco dos Orgaos	48%	52%	34%	11%	10%	8%	6%	5%	3%	3%	5%	4%	3%	2%	1%	1%	1%	1%	0%
Sal	48%	52%	44%	11%	8%	8%	8%	7%	5%	3%	2%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Ribeira Brava	49%	51%	36%	11%	8%	7%	7%	7%	5%	4%	4%	3%	3%	2%	2%	1%	1%	1%	1%
Ribeira Grande	49%	51%	37%	10%	8%	7%	7%	6%	5%	5%	4%	4%	2%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Sao Felipe	49%	51%	37%	10%	9%	8%	8%	7%	4%	3%	3%	3%	3%	2%	1%	1%	1%	1%	0%
Tarrafal Sao Nicolau	49%	51%	37%	11%	7%	9%	7%	6%	5%	5%	3%	3%	2%	1%	1%	1%	1%	1%	0%
Mosteiros	50%	50%	40%	8%	8%	8%	8%	6%	4%	2%	3%	3%	3%	2%	1%	1%	1%	0%	1%
Santa Catarina Fogo	50%	50%	41%	11%	9%	9%	7%	5%	4%	3%	3%	2%	2%	2%	1%	1%	0%	1%	1%
Paul	50%	50%	36%	9%	9%	9%	7%	6%	5%	5%	4%	4%	2%	1%	1%	1%	1%	1%	0%